SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3426

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.31.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO)Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.07.31.1 **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmados em 31 de agosto de 2023, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na organização das competições esportivas do ano de 2023, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Antônio Eloneudo Pereira de Oliveira

ABAIARA/CE, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:80677A80

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.31.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.07.31.1 **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmados em 31 de agosto de 2023, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na organização das competições esportivas do ano de 2023, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Francisco Wagner Ferreira da Silva

ABAIARA/CE, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8A3B0ED7

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.03.2024/02

Extrato de Contrato nº 13.03.2024/02 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2024.02.29.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 28.027.121/0001-46. **Objeto**: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica, a serem prestados no acompanhamento dos benefícios, programas, projetos e gestão dos sitema Único junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **Vigência do Contrato:**Até 31 de dezembro de 2024.**Signatários**: Maria Tavares de Medeiros Maia e Ecivando Evangelista de Lima.

Data de Assinatura do Contrato:22 de março de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B1DAD83A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033 - 26/03/2024

DECRETO Nº 033, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2024, PUBLICADO NO DOE EM 22 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo HC nº 897716-CE (2024/0084945-9), no dia 20 de março de 2024, que DEFERIU liminar a fim de suspender as medidas cautelares de afastamento do Prefeito Municipal de Acopiara, inclusive para fins de retorno imediato as suas funções de Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação Nº 005/2024, PUBLICADO em de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Nutricionista, Enfermeiro, Psico-pedagogo e Gestor em Saúde Pública, realizado pelo Município de Acopiara, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a ex-gestora assumiu em caráter interino o Município de Acopiara/CE, até o dia 21 de março de 2024;
CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente a prerrogativa da Administração em declarar a nulidade dos seus próprios atos, bem como revê-los, revogando-os por conveniência ou oportunidade;
CONSIDERANDO que a revogação de ato da Administração Municipal se funda no poder discricionário do Poder Público com o fito de rever sua atividade interna e encaminhá-la adequadamente à realização de seus fins específicos;
CONSIDERANDO o superior interesse público, que impõe como norma-matriz a sobreposição dos interesses da coletividade sobre os particulares, em que pese à necessidade de estabilização de parâmetros razoáveis de prestação de serviços públicos, sem solução de continuidade;
CONSIDERANDO que o Edital de Convocação 005/2024 foi produzido e publicado no dia 22 de março, dois dias após que o Sr. Antônio Almeida Neto obteve decisão favorável junto ao Superior Tribunal de Justiça para o retorno imediato ao cargo de prefeito municipal eleito em 2020;
CONSIDERANDO o impacto no orçamento público que ocorrerá com o aumento de despesas com pessoal, podendo infringir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Edital de Convocação Municipal nº 005/2024, disponibilizado para publicação em 22 de março de 2024, que dispõem sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público, realizado pelo município de Acopiara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:021264C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034 - 26/03/2024

DECRETO Nº 034, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO N. 003/2024, PUBLICADO EM 08 DE MARÇO DE 2024 E 004/2024, PUBLICADO NO DOE EM 11 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo HC nº 897716-CE (2024/0084945-9), no dia 20 de março de 2024, que DEFERIU liminar a fim de suspender as medidas cautelares de afastamento do Prefeito Municipal de Acopiara, inclusive para fins de retorno imediato as suas funções de Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos Editais de Convocação 003/2024, PUBLICADO EM 08 DE MARÇO DE 2024 E 004/2024, PUBLICADO NO DOE EM 11 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre a convocação para apresentação de documentos, nomeação e posse, para provimento de cargo efetivo de Psicólogo e Professor PEB I e II, realizado pelo Município de Acopiara, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o superior interesse público, que impõe como norma-matriz a sobreposição dos interesses da coletividade sobre os particulares, em que pese à necessidade de estabilização de parâmetros razoáveis de prestação de serviços públicos, sem solução de continuidade;
DECRETA:
Art. 1° Fica adiada a data para nomeação e posse, bem como, início do efetivo exercício, constante nos respectivos Editais, para o dia 05 de abril de 2024 (nomeação e posse) e 08 de abril (efetivo exercício);
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:05D8CC4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°175/2024

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES PARA A COMISSÃO DO PROJETO PREVINE.
FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e **Considerando** o Oficio n° 137/2024 da Secretaria Municipal de Educação Altaneira-CE.
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR para compor a comissão do Projeto Previne:
I- EMEFTI 18 DE DEZEMBRO
Nome: Matheus Evangelista Vieira
CPF: 065.467.863-46
Nome: Syntia Tainan de Souza Silva
CPF: 058.240.673-09
Nome: Edna Raimundo Barbosa
CPF: 057.605.893-93

II- EMEFIT JOAQUIM RUFINO DE OLIVEIRA
Nome: Francisca Valneir da Costa Freitas
CPF: 129.303.418-58
Nome: Antonia Joedilha Feliz de Sousa
CPF: 040.456.193-48
Nome: Francisca Virleide Brandão
CPF: 262.838.468-07

III- EMEIFTI JOAQUIM DE MORAIS
Nome: Maria Vanuza Gonçalves Moreira
CPF: 754.870.633-20

Nome: Robernilson Venâncio Pequeno
CPF: 008.786.753-29
Nome: Janiele Barbosa Venâncio Leite
CPF: 049.213.853-27
Nome: Antonio Denilson da Silva
CPF: 048.294.523-07

lV- EMEFTI JOAQUIM SOARES DA SILVA
Nome: Yonara Batista Soares
CPF: 026.728.003-32
Nome: Maria Railene Batista de Melo
CPF: 052.525.853-18
Nome: Maria Elaine Soares Araujo
CPF: 874.194.243-49

V – EMEITI FRANCINILDA BITU DOS SANTOS
Nome: Diudete Izael de Andrade
CPF: 835.288.903-63
Nome: Antonia Batista da Silva
CPF: 016.745.273-81
Nome: Juliana Gomes Oliveira
CPF: 067.860.263-89

VI – EMEITI PROFESSORA FAUSTA VENANCIO
Nome: Maria Valdecia Alves de Oliveira
CPF: 932.261.283-53
Nome: Wellany Cidrão de Oliveira
CPF: 811.140.443-34
Nome: Aldilene Vieira Bernardo
CPF: 044.474.953-50

VII – CREITI CIRANDA DO SABER
Nome: Vanusia Maria Fernades
CPF: 806.561.293-87
Nome: Francisca Belizario de Oliveira
CPF: 838.539.793-00
Nome: Maria Soares de Souza
CPF: 050.529.808-92

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de março de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:A3C2DAC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024

Dispõe sobre o PONTO FACULTATIVO no Município de Altaneira-CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o dia 28 de março de 2024, quinta-feira da Semana Santa, importante marco tradicional de manifestações religiosas;
Considerando o feriado do dia 29 de março de 2024, sexta-feira da Semana Santa, data que recai, neste ano, em dia útil.

DECRETAR.
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de abril de 2024 (Quinta-Feira da Semana Santa), em todos os órgãos e repartições vinculadas ao município.
§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 26 de março de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:BD035693

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

AGENTE DE TRÂNSITO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357009154	ADRIANO DA COSTA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO	5º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 27 de março de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2024.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2024).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:84FDD327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE OS VALORES HORA/AULA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS EM 2024.

Republicado por incorreção.
DECRETO Nº 013/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Ordinária Nº 887/2024, de 18 de março de 2024, que "Dispõe sobre o reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal Educação de Alto Santo – Estado do Ceará, e dá outras providências.";
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Ordinária supramencionada autoriza que as omissões sejam dirimidas por meio de Decreto Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica ajustado os valores da hora/aula dos professores municipais nos seguintes termos:
I - Professor(a) efetivo nível superior = R$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos) h/a;
II - Professor(a) temporário nível superior = R$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos) h/a;
III - Professor(a) temporário nível médio = R$ 14,12 (quatorze reais e doze centavos) h/a.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, em 18 de março de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:25BB8358

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2024

PORTARIA 81/2024 Aratuba, 26 de março de 2024.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Le nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **MATEUS LOURENÇO OLIVEIRA**, Matrícula nº 166056-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO pelo período de **27/03/2024 à 16/04/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:50A4B291

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos)

RESOLVE
Art. 1º. Designar como fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Arneiroz/CE, o servidor comissionado nomeado no cargo de Assessor Legislativo – DAS-V, por meio da portaria nº 005/2024, Sr. **GEAN CARLOS AMARO DE SOUZA;**
Art. 2º. Ao fiscal de Contratos, ora designado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contato prévio com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Verificar o devido recebimento e atesto das Notas Fiscais;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato;
XII – Exercer outras atividades correlatas à sua função;
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos contratos sob sua fiscalização;
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, salvo quanto aos seus efetivos que retroagem a 1º de janeiro de 2024.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arneiroz, em 09 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ANTONIO MORAIS SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:C2684750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 01, de 20 de março de 2024.

Estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO** ARNEIROZ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que **"os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais"** e, no art. 70, que é **"dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente"**;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*Bullying*), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo território nacional, que versa também sobre o *cyberbullying*;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6° que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações das sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos das comissões:
I – Fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;
II – Aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;
IV – Contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;
V – Encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º: A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:

§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:
I- o(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;
II- 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;
III- 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.
§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.
§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.
§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º: São atribuições das comissões:

I – Desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;
II – Notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;
III- Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;
IV - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;

Art. 5º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:
I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.
II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.
III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.
Art. 6º Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:
I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;
II- O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
III- A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.

Art. 7º A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente junto ao município de Arneiroz, a quem também compete:

I- Dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;
II- Articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;
III- Oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;
IV- Monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;
V- Coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ,

Arneiroz, 20 de março de 2024.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:63618D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO**

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.03.21.01 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO DAR SUPORTE A EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO PERANTE AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **03 de Abril de 2024** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Março de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A32E777F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.03.22.1** para **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇAO E APRESENTAÇAO DE DEFESAS TÉCNICAS DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **03 de Abril de 2024** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Março de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3A51AE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.26.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2024.03.12.01** OBJETO: **LOCAÇAO DE VEÍCULO CAMINHAO 3/4 COM CARROCERIA MINIMA DE 3.8 T COM POTÊNCIA/CILINDRADA MINIMA DE 90VC/4100 (2) EIXOSS TIPO GAIOLA ADAPTADA COM RAMPA PARA EMBARQUE DE ANIMAIS APREENDIDOS, PARA O TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAI.**, CONTRATADA: **LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR – ME**, VALOR GLOBAL: **R$ 50.750,00** (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE **27/03/2024**, NO(S) SEGUINTE(S) MEIO(S):

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOM/CE)

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:450F0264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.03.22.02** para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE MÉDIO PORTE, CABINE SIMPLES E COM CARROCERIA ABERTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **03 de Abril de 2024** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Março de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:D1992315

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.10.1

Extratodo 4º (QUARTO) TERMO ADITIVOao Contrato referente à Licitação na modalidadePregão Eletrônico N.º 2021.02.10.1.**Partes:**o Município de Assaré, atravésda Secretaria Municipal de Saúdee a empresa C P PINTO - ME.**Objeto:**Trata-se de 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet mega full (velocidade com taxa de upload igual a taxa de download), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de março de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Cícero Pereira Pinto,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A5B99BF5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.3.A**Prefeitura Municipal de Assaré**torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação para Fornecimento de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 01 de abril de 2024 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**11 de abril de 2024 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**11 de abril de 2024 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 26 de março de 2024 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0B87FD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.10.1

Extratodo 4º (QUARTO) TERMO ADITIVOao Contrato referente à Licitação na modalidadePregão Eletrônico N.º 2021.02.10.1.**Partes:**o Município de Assaré, atravésdas Secretarias vinculadas ao Fundo Gerale a empresa C P PINTO - ME.**Objeto:**Trata-se de 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet mega full (velocidade com taxa de upload igual a taxa de download), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de março de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Cícero Pereira Pinto,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:43FC436B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.29.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.02.29.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física INSTRUTIVA CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinar com ênfase nas orientações sobre o processo implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos junto aos profissionais da educação básica da rede de ensino Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Maria Aparecida de Araújo Macario.

Data do Contrato: 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:93930208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.10.1

Extratodo 4º (QUARTO) TERMO ADITIVOao Contrato referente à Licitação na modalidadePregão Eletrônico N.º 2021.02.10.1.**Partes:**o Município de Assaré, atravésda Secretaria Municipal de Educaçãoe a empresa C P PINTO - ME.**Objeto:**Trata-se de 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet mega full (velocidade com taxa de upload igual a taxa de download), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de março de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva e Cícero Pereira Pinto,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FDD06FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º001/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024. (RETIFICADA)

Lei Municipal Complementar n.º001/2024, de 25 de março de 2024. (RETIFICADA)

Dispõe sobre alteração no anexo III da Lei Complementar nº 003/2005, alterada pela Lei Complementar nº 01/2017 e pela Lei Complementar Municipal n.º 002/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o anexo III da Lei Complementar nº 003/2005, alterada pela Lei Complementar nº 01/2017 e pela Lei Complementar Municipal n.º 002/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE DE ALUNOS	SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO R$
DIRETOR ESCOLAR	Com até 350 alunos	D E 1	5.080,57
DIRETOR ESCOLAR	Entre 351 e 750 alunos	D E 2	5.280,57
DIRETOR ESCOLAR	Acima de 750 alunos	D E 3	5.580,57
COORDENADOR ESCOLAR	Com até 350 alunos	C E 1	4.930,57
COORDENADOR ESCOLAR	Entre 351 e 750 alunos	C E 2	5.180,57
COORDENADOR ESCOLAR	Acima de 750 alunos	C E 3	5.430,57
COORDENADOR TÉCNICO SEDUC	Interno da secretária	A	5.780,57

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e quatro).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3DE1345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.10.1

Extratodo 4º (QUARTO) TERMO ADITIVOao Contrato referente à Licitação na modalidadePregão Eletrônico N.º 2021.02.10.1.**Partes:**o Município de Assaré, atravésda Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Sociale a empresa C P PINTO - ME.**Objeto:**Trata-se de 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet mega full (velocidade com taxa de upload igual a taxa de download), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e ação Social.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de março de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e Cícero Pereira Pinto,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AD53272F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2403.22-01-SEINFRA-CE
Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Baixio, torna público que no dia **11 de março de 2024** às **09:00 horas**, pelo endereço eletrônico **https://bllcompras.com/Process/**, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2403.22-01-SEINFRA-CE. OBJETO**: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO, LOCALIZADA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIXIO-CE, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 943568/MCIDADES/CAIXA.** Maiores informações via Plataformas: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/;
https://www.baixio.ce.gov.br/ ; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Baixio - CE, 26 de março de 2024.

LINCOLN ALMEIDA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:DB7C02B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.012/2024 DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.012/2024 DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - A SECRETARIA DE SAÚDE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.012/2024 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 27 de março de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 26 de março de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E32BE1AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.02.011/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INDICIADO: NEWMAN FERREIRA LUCENA

Trata-se de Processo Administrativo nº 08.02.011/2023 instaurado por Comissão designada em Portaria n°05.10.001/2022, para apurar indícios de irregularidades cometidas pelo servidor NEWMAN FERREIRA LUCENA, referente apuração de faltas funcionais.

RELATÓRIO

Em 08 de fevereiro de 2023 foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n° 08.02.011/2023. Assim, foi designado através de Portaria n°05.10.001/2022 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Designada a Comissão, foi intimado o senhor NEWMAN FERREIRA LUCENA, para comparecer no dia 14 de março 2023, às 11h30minmin para ser ouvido pela comissão. Foi apresentado defesa em 10 de julho de 2023.
No dia 14 de março de 2023 ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. No dia 27 de julho de 2023 foi realizado o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela aplicação de advertência, para que este exponha suas ações e observe o seu dever funcional com maior atenção.
No dia 09 de agosto de 2023, foi submetido o processo para apreciação e decisão da Controladoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar n° 002/2022 de 09 de Março de 2022, em seu art. 117, dispõe acerca das fases do Processo Administrativo:

Art. 117 - Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções publicas, a autoridade, mencionada no paragrafo único do art. 135 desta Lei, que tiver ciência da irregularidade, informara a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que esta notifique o servidor, por intermédio de sua chefia

imediata, para apresentar a opção por cargo no prazo improrrogável de dez dias uteis, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão por parte do servidor, adotara procedimento sumario para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolvera nas seguintes fases:
I–publicação do ato de instauração do P.A.D e, simultaneamente, indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração realizados pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
II-instrução sumaria, que compreende indiciação, defesa e relatório realizados pela Comissão de P.A.D;
III–julgamento, pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, cabe a Controladoria Geral do Município, realizar o julgamento do PAD instaurado por comissão competente e devidamente designada.
Contudo, deve-se observar o relatório final da Comissão e as provas constantes no processo, conforme dispõe a Lei, no seu art. 164:

Art. 164 - O julgamento acatara o relatório da comissão, salvo quando contrario as provas dos autos, o que deve ser fundamentado.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 163 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferira a sua decisão.

Considerando o prazo determinado em Lei para julgamento do processo administrativo e tendo em vista que a CGM recebeu os autos no dia 09/08/2023 tendo até 30 dias úteis para decisão, é tempestiva esta decisão.

DISPOSITIVO

Diante o exposto, acato o relatório final da comissão e **JULGO PELA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA,** conforme artigo 126 da Lei Complementar nº 002/2022, ao servidor NEWMAN FERREIRA LUCENA, matricula n° 00615390.

Notifique-se.
Arquive-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Barbalha-Ceará, 04 de setembro de 2023.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Municipio

Decisão publicada no átrio municipal em 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:38152311

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.795/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Monsenhor Eusébio de Oliveira Lima, a praça localizada na Rua Rita de Cácia Araújo e Silva, no Parque Bulandeira, no nosso município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de março de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:E01D4B28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.796/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO LOTEAMENTO BENDERVILLE LIBERDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam denominados os logradouros públicos localizados no Loteamento BenderVille Liberdade, no Município de Barbalha/CE como segue:
I – De **Rua Piloto Léo Morais**, a popularmente conhecida como “Rua Projetada 01 tipo A”;
II – De **Rua Jornalista Normando Sóracles**, a popularmente conhecida como “Rua Projetada 08 tipo A”;
III – De **Rua Terezinha de Almeida Sá**, a popularmente conhecida como “Rua Projetada 11 tipo A”;
IV – De **Rua Balduino Bender**, a popularmente conhecida como “Rua Projetada 29 tipo A”;
V – De **Rua Juarez Bender**, a popularmente conhecida como “Via de Penetração 01”;
VI – De **Praça Paulina Bender**, a popularmente conhecida como “Praça da Quadra 17”;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de março de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:09DD9649

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.797/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.780/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. As alíneas do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“
Lotes 09, 10, 13 ao 15 da quadra 66 do loteamento Canaã 2;

Lotes 06, 10 a 13, 16, 17, 21,22 da quadra 67 do loteamento Canaã 2;

Lotes 02 a 08, 10 a 12, 15, 16, 18 a 20, 24, 25 da quadra 68 do loteamento Canaã 2;

Lotes 06, 21, 22, 30, 31 da quadra 69 do loteamento Canaã 2;

Lotes 4, 7, 8, 10 a 15 da quadra 45 do loteamento Canaã 2;

”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de março de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:ECE59D23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.798/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS SÍTIOS FARIAS E COITÉ – DISTRITO DE ARAJARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Naíza Alves Monteiro**, a via que tem início na estrada Sandoval Ribeiro Júnior (Sítio Farias), passando ao lado da Capela de São José, e término na estrada Maria Rosa de Lucena (Sítio Espinhaço).

Art. 2º. Fica denominada de **Sandoval Ribeiro Costa**, a via que tem início na CE-293 (coordenadas 7º20’15.1”S 39º23’13.0”W), e término em frente a Capela de São Francisco no Sítio Coité (coordenadas 7º19’55.4”S 39º22’48.6”W).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de março de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:0987F244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26.03.001/2024
O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem **ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Alto da Alegria no horário de 08:00 às 14:00 horas das segundas - feiras às sextas - feiras, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve:
FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL)
CPF (CÓPIA);
RG (CÓPIA);
CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA);
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA);
CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA);
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL);
PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO);
COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO);
COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER;
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;
DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

OBS: Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação ATÉ O DIA 02/04/2024.
EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM AMANDA AMARAL ATRAVÉS DO CONTATO (88) 99235-8877. AS LIGAÇÕES DEVEM SER EFETUADAS EM HORARIO COMERCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1ª	DAMIAO ASSIS DOS SANTOS
2ª	ROGACIANO VICENTE DOS SANTOS
OPERADOR DE PÁ MECANICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1ª	FRANCISCO FAGNER DE ALENCAR
SERVENTE DE PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1ª	EMANUEL DA SILVA COSTA
2ª	EDUARDO FIRMINO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 26 de março de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria De Nomeação Nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:614E19EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26.03.001/2024
O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem **ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Alto da Alegria no horário de 08:00 às 14:00 horas das segundas - feiras às sextas -feiras, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve:
FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL)
CPF (CÓPIA);
RG (CÓPIA);
CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA);
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA);

CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA);
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL);
PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO);
COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO);
COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER;
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;
DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

OBS: Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação ATÉ O DIA 02/04/2024.
EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM KARLA CORTEZ ATRAVÉS DO CONTATO (88) 99716-1496. AS LIGAÇÕES DEVEM SER EFETUADAS EM HORARIO COMERCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
AGENTE RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	MICHELE MARIA NEVES
AJUDANTE DE TRATORISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	CICERO EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
TRATORISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	OSVALDO BEZERRA FRANCALINO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 26 de março de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:B13E4575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26.03.001/2024
O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem **ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Alto da Alegria no horário de 08:00 às 14:00 horas das segundas - feiras às sextas - feiras, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve:
FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL)
CPF (CÓPIA);
RG (CÓPIA);
CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA);
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA);
CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA);
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL);
PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO);
COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO);
COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER;
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;
DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

OBS: Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação ATÉ O DIA 02/04/2024.
EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM KARLA CORTEZ ATRAVÉS DO CONTATO (88) 99716-1496. AS LIGAÇÕES DEVEM SER EFETUADAS EM HORARIO COMERCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
91ª	EDNEIDE ARAÚJO RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 26 de março de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria De Nomeação Nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:3E57CAFD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.03.01/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.15.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20.03.01/2024. Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.03.15.01 . Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados na confecção, montagem e instalação de 10 (dez) monumentos esculturais de resina cor de bronze, em locais determinados no município, destinados ao projeto "Tematização Cultural", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e Ranilson Viana Barbosa.
Data de Assinatura do Contrato: 20 de Março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3F05A901

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.03.01.1. **Objeto:** Aquisições de pneus, câmaras de ar e baterias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa

ARLEI DE ABREU BENTO AUTOPEÇAS inscrito no CNPJ nº 52.759.937/0001-49 classificada no Lote 03 - Motocicletas, no valor global de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificada no Lote 01 - Veículos de pequeno, médio e grande porte, no valor global de R$ 10.872,00 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais), Lote 02 - Máquinas pesadas, no valor global de R$ 31.408,00 (trinta e um mil quatrocentos e oito reais), Lote 04 - Baterias, no valor global de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Wellton Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.
Data da Adjudicação e Homologação: 26 de março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B7132275

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.03.02/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.15.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 14.03.02/2024. Dispensa de Licitação Nº 2024.02.15.01. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA. Objeto: Contratação de Serviços a serem prestados na confecção de camisas e bolsas (Material de trabalho) destinados aos professores da rede pública de ensino de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 59.422,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Antonio Alves da Cruz.
Data de Assinatura do Contrato: 14 de Março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:34DD497C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.03.01.1. **Objeto:** Aquisições de pneus, câmaras de ar e baterias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FME) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ARLEI DE ABREU BENTO AUTOPEÇAS inscrito no CNPJ nº 52.759.937/0001-49 classificada no Lote 03 - Motocicletas, no valor global de R$ 2.052,00 (dois mil cinquenta e dois reais) e PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificada no Lote 01 - Veículos de pequeno, médio e grande porte, no valor global de R$ 427.756,48 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e oito centavos), Lote 04 - Baterias, no valor global de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – João Paulo da Silva Olegário – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:88F5F009

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.03.01.1. **Objeto:** Aquisições de pneus, câmaras de ar e baterias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ARLEI DE ABREU BENTO AUTOPEÇAS inscrito no CNPJ nº 52.759.937/0001-49 classificada no Lote 03 - Motocicletas, no valor global de R$ 7.312,00 (sete mil trezentos e doze reais) e PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificada no Lote 01 - Veículos de pequeno, médio e grande porte, no valor global de R$ 275.839,82 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), Lote 02 - Máquinas pesadas, no valor global de R$ 312.596,00 (trezentos e doze mil quinhentos e noventa e seis reais), Lote 04 - Baterias, no valor global de R$ 27.610,00 (vinte e sete mil seiscentos e dez reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Arodo de Castro Macêdo – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7D1F3E2B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.03.01.1. **Objeto:** Aquisições de pneus, câmaras de ar e baterias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificada no Lote 01 - Veículos de pequeno, médio e grande porte, no valor global de R$ 67.314,70 (sessenta e sete mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos), Lote 04 - Baterias, no valor global de R$ 11.070,00 (onze mil setenta reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Paulo Marcio Sampaio Filgueira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:261AD979

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.03.01.1. **Objeto:** Aquisições de pneus, câmaras de ar e baterias para atender às necessidades da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE, conforme especificações

apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificada no Lote 01 - Veículos de pequeno, médio e grande porte, no valor global de R$ 1.903,00 (um mil novecentos e três reais), Lote 04 - Baterias, no valor global de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Jorge Madsson Macedo de Melo – Diretor Autárquico da Autarquia Meio Ambiente Sustentabilidade.

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C9CC7E31

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.03.01.1. **Objeto:** Aquisições de pneus, câmaras de ar e baterias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificada no Lote 02 - Máquinas pesadas, no valor global de R$ 15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais), Lote 04 - Baterias, no valor global de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Jose Alex Saraiva de Sá Barreto – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5184EA9A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.03.01.1. **Objeto:** Aquisições de pneus, câmaras de ar e baterias para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (FMAS) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificada no Lote 01 - Veículos de pequeno, médio e grande porte, no valor global de R$ 27.186,00 (vinte e sete mil cento e oitenta e seis reais), Lote 04 - Baterias, no valor global de R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B100DB99

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.03.01.1. **Objeto:** Aquisições de pneus, câmaras de ar e baterias para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (FMDCA) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificada no Lote 01 - Veículos de pequeno, médio e grande porte, no valor global de R$ 4.128,00 (quatro mil cento e vinte e oito reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CC204836

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: o Município de Barro e a empresa SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: licenciamento de Uso do **Artemis** – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do **COMODANTE**, que tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos ministros, servidores, aposentados e pensionistas do **COMODATÁRIO**. Vigência Contratual: 60 (sessenta) meses. Signatários: Hericles George Feitosa Albuquerque e Rodrigo Feitosa Portela. Data de Assinatura do Contrato: 26 de março de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:92AC04FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.001 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.03.26.001**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, KIT ORNAMENTAÇÃO E VELAS, MORTALHAS, TRANSLADOS E COROAS DE FLORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS CONCEITUADAS NA LINHA DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**, conforme especificações em anexo, parte

integrante deste processo, que se realizará no dia **11 de Abril de 2024** (11/04/2024), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 26 de Março de 2024.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:EFFEE1FB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.002 - A Prefeitura do Município de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.03.26.002**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ACS'S E ENDEMIAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **12 de Abril de 2024** (12/04/2024), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 26 de Março de 2024.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:27100B8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1276/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1276/2024 De 22 de março de 2024

ALTERA A DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI MORRO DOURADO, Bairro Morro
Dourado, objeto da Lei Municipal N.º 937/2016, de 16 de novembro de 2016, para CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LURDINHA CAVALCANTE

A PREFEITA DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º: Altera a LEI Municipal Nº 937/2016, de 16 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Faz alterações de denominação e endereço CEI MORRO DOURADO, que funcionou à Rua Luiz Pinheiro Torres, 04,* Morro Dourado, *Brejo Santo – CE,* CEP*: 63260-000 PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LURDINHA CAVALCANTE (TIA LURDINHA), SITUADO À RUA SANTA LUZIA, S/N, MORRO DOURADO, BREJO SANTO-CE, CEP: 63260-000.

Art. 2º: Ficam revogadas as Leis de Nºs 1194/2022 e 1258/2023, de 11 de julho de 2022 e de 23 de outubro de 2023, respectivamente.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 22 de março de 2024.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:F995D44C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1277/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1277/2024 De 22 de Março de 2024

FIXA O SALÁRIO BASE PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E FONOAUDIÓLOGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fixa o salário base profissional municipal dos Terapeutas Ocupacionais e Fonoaudiólogos.

Parágrafo único - O piso salarial das categorias profissionais previstas no caput do artigo fica fixado no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, por jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), 22 de março de 2024.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:55983BFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1278/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1278/2024 De 22 de março de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1262/2023, DE 29 NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE DISPÕE.

A PREFEITA DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 5-A ao texto originário da Lei Municipal Nº1262/2023, de 29 de novembro de 2023, passando doravante a contar com a seguinte redação:
Art.5-A – Os profissionais de saúde bucal vinculados às equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF, farão jus ao rateio do recurso adicional repassado ao município pelo Ministério da Saúde, em razão do art.15-D da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, obedecendo os valores recebidos por eSB, com a seguinte proporção:
– 70% (setenta por cento) aos profissionais cirurgiões-dentistas;
– 30% (trinta por cento) aos profissionais técnicos e/ou auxiliares de saúde bucal.
Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), 22 de março de 2024.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:677548F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1279/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1279/2024 De 22 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais de saúde, efetivos e contratados, no âmbito da administração pública, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores, praticados no exercício de 2024, com reflexos no mês de abril deste mesmo ano.

Art. 2º - Excetuam-se do presente reajuste os servidores que tenham sido contemplados com o reajuste do salário mínimo vigente; servidores comissionados; agente de endemias; agentes de saúde; terapeutas ocupacionais; fonoaudiólogos, auxiliares e técnicos de saúde bucal, tendo em vista que os referidos servidores possuem reajuste salarial definidos em legislação própria;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 22 de março de 2024.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:39BB5F60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.03.26.0001/2024.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal e declara vacância de cargo público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina os Artigos 39 e 40, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Sales/CE, e atendendo o Requerimento formulado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **exonerado(a),** a pedido, a partir de 11 de março de 2024, do cargo efetivo de **Professor Polivalente – Fundamental I,** com carga horária de 20h semanais, o(a) Servidor(a) **Francisco Alaf dos Santos,** CPF n°. 111.715.404-18, lotado(a) na Secretaria de Políticas para a Educação – EEIF Agrovila São José, admitido(a) para o cargo através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE**.**

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 38, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Sales/CE.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ – GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:1E9E0C6C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 01.2023.01.20.05.PE.ADM
PREGGÃO ELETRÔNCO Nº 2023.01.20.05.PE.ADM
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES.
CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA - EPP.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:22 de fevereiro de 2024.
VALIDADE DO ADITIVO:23 de fevereiro de 2025.
VALOR TOTAL:R$ 31.656,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI12.527/2011 - LEI DE ACESSO À IINFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Diego Dodson Santos Batista
ASSINA PELA CONTRATADA: Armando AmaroFragoso da Silva
CAMPOS SALES (CE), 22 de FEVEREIRO de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5E2CE996

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Concorrêncianº 2023.11.06.30.CP-SEDUC.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - 12 SALAS - BAIRRO PORTAL DA CIDADE, EM CAMPOS SALES-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedora:**a empresa**AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, totalizando sua proposta no valor de**R$ 4.762.349,64 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisca Roberta Oliveira Andrade - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Políticas para a Educação.

Data da Homologação:26 de março de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:CF164DDA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOdo Município de Campos Sales, torna público o extrato do**PRIMEIRO ADITIVO**ao Contrato nº 2023.11.01-SOU-DL decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.30.01-SOU-DL, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DE CAMPOS SALES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.**CONTRATADA:**J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LOCAÇÕES E EMPREEENDIMENTOS EIRELI.Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS.**ASSINA PELA CONTRATADA:**JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA.

Campos Sales 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:37531FA2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS do Município de Campos Sales, através de sua secretária, torna público o extrato do SEXTO Aditivo de Contratual nº.**CONTRATO Nº 13.05.05/2019-SEGOV,**resultanteda Pregão Presencial nºProcesso nº 12/2019 - SEADM:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS;
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA; COM VELOCIDADE SIMÉTRICA UP/DOWN PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE;

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (%)	VALOR EM R$
SUPRESSÃO	(+/-) 50,0 %	R$ 7.875,00

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA
ASSINA PELO CONTRATANTE:ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA.
Campos Sales - CE, 29 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE DESPORTO do Município de Campos Sales, através de sua secretária, torna público o extrato do SEXTO Aditivo de Contratual nº.**CONTRATO Nº13.05.09/2019-DESPORTO,**resultanteda Pregão Presencial nºProcesso nº 12/2019 - SEADM:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS;
O**BJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA; COM VELOCIDADE SIMÉTRICA UP/DOWN PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE;

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (%)	VALOR EM R$
SUPRESSÃO	(+/-) 50,0 %	R$ 7.875,00

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA
ASSINA PELO CONTRATANTE:JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA
Campos Sales - CE, 29 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO do Município de Campos Sales, através de seu secretário, torna público o extrato do SEXTO Aditivo de Contratual nº.**CONTRATO Nº 13.05.07/2019-SECULT,**resultanteda Pregão Presencial nºProcesso nº 12/2019 - SEADM:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA; COM VELOCIDADE SIMÉTRICA UP/DOWN PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE;

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (%)	VALOR EM R$
SUPRESSÃO	(+/-) 50,0 %	R$ 7.875,00

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILV
ASSINA PELO CONTRATANTE:HERÁCLITO WILKER LEITE DE ALENCAR
Campos Sales - CE, 29 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS do Município de Campos Sales, através de seu secretário, torna público o extrato do SEXTO Aditivo de Contratual nº.**CONTRATO Nº 13.05.06/2019-SOU,**resultanteda Pregão Presencial nºProcesso nº 12/2019 - SEADM:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA; COM VELOCIDADE SIMÉTRICA UP/DOWN PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE;

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (%)	VALOR EM R$
SUPRESSÃO	(+/-) 50,0 %	R$ 7.875,00

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA**ASSINA PELO CONTRATANTE:**ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS
Campos Sales - CE, 29 de Fevereiro de 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE do Município de Campos Sales, através de seu secretário, torna público o extrato do SEXTO Aditivo de Contratual nº.**CONTRATO**

Nº 13.05.10/2019-SRH,resultanteda Pregão Presencial nºProcesso nº 12/2019 - SEADM:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA; COM VELOCIDADE SIMÉTRICA UP/DOWN PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE;

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (%)	VALOR EM R$
SUPRESSÃO	(+/-) 50,0 %	R$ 7.875,00

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA
ASSINA PELO CONTRATANTE:AFONSO CARLOS RODRIGUES TIMÓTEO
Campos Sales - CE, 29 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL do Município de Campos Sales, através de seu secretário, torna público o extrato do SEXTO Aditivo de Contratual nº.**CONTRATO Nº 13.05.08/2019-SDR,**resultanteda Pregão Presencial nºProcesso nº 12/2019 - SEADM:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA; COM VELOCIDADE SIMÉTRICA UP/DOWN PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE;

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (%)	VALOR EM R$
SUPRESSÃO	(+/-) 50,0 %	R$ 7.875,00

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA
ASSINA PELO CONTRATANTE:FRANCISCO GEOVAN AQUINO COSTA
Campos Sales - CE, 29 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Campos Sales, através de seu secretário, torna público o extrato do SEXTO Aditivo de Contratual nº.**CONTRATO Nº 13.05.01/2019-SEADM,**resultanteda Pregão Presencial nºProcesso nº 12/2019 - SEADM:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA; COM VELOCIDADE SIMÉTRICA UP/DOWN PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE;

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (%)	VALOR EM R$
SUPRESSÃO	(+/-) 50,0 %	R$ 66.750,00

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA
ASSINA PELO CONTRATANTE:DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Campos Sales - CE, 29 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Campos Sales, através de seu secretário, torna público o extrato do SEXTO Aditivo de Contratual nº.**CONTRATO Nº 13.05.02/2019-SAST,**resultanteda Pregão Presencial nºProcesso nº 12/2019 - SEADM:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA; COM VELOCIDADE SIMÉTRICA UP/DOWN PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE;

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (%)	VALOR EM R$
SUPRESSÃO	(+/-) 50,0 %	R$ 58.275,00

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA
ASSINA PELO CONTRATANTE:PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA

Campos Sales - CE, 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, através de seu secretário, torna público o extrato do SEXTO Aditivo de Contratual nº.**CONTRATO Nº 13.05.03/2019-SEDUC,**resultanteda Pregão Presencial nºProcesso nº 12/2019 - SEADM:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA; COM VELOCIDADE SIMÉTRICA UP/DOWN PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE;

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (%)	VALOR EM R$
SUPRESSÃO	(+/-) 50,0 %	R$ 31.275,00

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA**ASSINA PELO CONTRATANTE:**FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Campos Sales - CE, 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE do Município de Campos Sales, através de seu secretário, torna público o extrato do SEXTO Aditivo de Contratual nº.**CONTRATO Nº 13.05.04/2019-SESA,**resultanteda Pregão Presencial nºProcesso nº 12/2019 - SEADM:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA; COM VELOCIDADE SIMÉTRICA UP/DOWN PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE;

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (%)	VALOR EM R$
SUPRESSÃO	(+/-) 50,0 %	R$ 31.275,00

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA**ASSINA PELO CONTRATANTE:**REGISLANE MARIAPEREIRA ROCHA SANTOS
Campos Sales - CE, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:275512F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.22.001-CHP-SECULT – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024-SECULT. OBJETO: Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – audiovisual no município de Chorozinho-CE. A Secretária de Cultura e Turismo do Município torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 28 de março de 2024 até às 23h:59m do dia 20 de abril de 2024, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através dos sites www.chorozinho.ce.gov.br e http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/ e na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho-CE.

CHOROZINHO, 26 DE MARÇO DE 2024.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F19703C0

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.22.002-CHP-SECULT – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024-SECULT. OBJETO: Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Chorozinho-CE. A Secretária de Cultura e Turismo do Município torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 28 de março de 2024 até às 23h:59m do dia 20 de abril de 2024, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através dos sites www.chorozinho.ce.gov.br e http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/ e na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho-CE.

CHOROZINHO, 26 DE MARÇO DE 2024

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:56C38AD8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, toma público que realizará as 09:00h, do dia 11 de abril de 2024. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2024.03.26.005-PE-SEDUC. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender a demanda da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 26 DE MARÇO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3411F8F8

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA CEARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2024

Acordo de Cooperação n.º ____ que entre si celebram o Juízo da 49ª Zona Eleitoral e o Município de Chorozinho/CE, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral e a revisão do eleitorado, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o Juízo da 49ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Coronel Cícero Nogueira, 363, Centro de Pacajus-CE, neste ato representado pelo(a) Juíz(a) Eleitoral, Exmo(a) Sr(a) **Pâmela Resende Silva**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.769.486-45, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) **Francisco de Castro Menezes Júnior**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 626.959.673-49, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/CE n.º 999/2024, o presente Acordo de Cooperação, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral, nos termos do paragrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, no Município de Chorozinho, 49ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;

b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de
observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

3.2. Caberá ao JUÍZO DA 49ª ZONA ELEITORAL:

a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;

b) Promover o treinamento adequado do pessoal cedido para o atendimento biométrico;

c) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente Acordo realizados pelos (as) servidores (as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo MUNICÍPIO, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

4.1. O MUNICÍPIO disponibilizará (01) servidores(as) e/ou (01) prestadores(as) de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores(as) e/ou prestadores (as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

Parágrafo primeiro – Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviços disponibilizados deverão se apresentar no dia 04/03/2024 às 08:00, munidos de ofício de apresentação, sendo o serviço prestado até o dia 10/05/2024.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiverem à disposição do JUÍZO DA 49ª ZONA ELEITORAL, os servidores(as)

e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo MUNICÍPIO serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro – Caberá ao JUÍZO DA 49ª ZONA ELEITORAL atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviços disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto – Os servidores (as) e/ou prestadores (as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do(a) Juiz(a) Eleitoral sobre horário de expediente diverso.

Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço ou servidor municipal disponibilizados pelo MUNICÍPIO ficará condicionada à autorização solicitada previamente.

I - A realização do serviço extraordinário, sem prévia autorização do órgão de origem do(a) atendente, ensejará a responsabilização pelo ato praticado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Acordo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará pelo período 04/03/2024 a 10/05/2024.

Parágrafo único – Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O TRE providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE); e o MUNICÍPIO providenciará a publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este Acordo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/CE

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Acordo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Fortaleza, data e assinaturas registradas no sistema

PÂMELA RESENDE SILVA
Juiz da 49ª Zona Eleitoral

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:45DB112A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUICIPAL DE CROATÁ/CE – **Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.04.01 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.08.02/TP/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **– Contratada:** CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.585.365/0001-20 **– Finalidade:** Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados Processamento de dados relativos à Confecção e Processamento de DIRF, RAIS, GFIP, DCTF e Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/CE **– Nova Vigência:** 06/03/2024 à 06/03/2025 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 05/03/2024 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Jakeline Freitas Felinto **(CONTRATANTE);** Paulo Augusto Pinto Teixeira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:2C955B55

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.05.01** – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº **2021.02.23.02/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **José Roberto Araújo Chaves –** CPF nº **029.821.563-26** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR AS FUNCIONALIDADES DA SEDE DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Nova Vigência: **06/03/2024** à **06/03/2025** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **05/03/2024** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **José Roberto Araújo Chaves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:AF03EF6E

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUICIPAL DE CROATÁ/CE – **Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.04.04 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.08.02/TP/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **– Contratada:** CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.585.365/0001-20 **– Finalidade:** Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados Processamento de dados relativos à Confecção e Processamento de DIRF, RAIS, GFIP, DCTF e Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá/CE **– Nova Vigência:** 06/03/2024 à 06/03/2025 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 05/03/2024 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Mariane Magalhães Felinto **(CONTRATANTE);** Paulo Augusto Pinto Teixeira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:F38F31A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUICIPAL DE CROATÁ/CE – **Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – **Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.04.02 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.08.02/TP/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Educação **– Contratada:** CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.585.365/0001-20 **– Finalidade:** Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados

Processamento de dados relativos à Confecção e Processamento de DIRF, RAIS, GFIP, DCTF e Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE **– Nova Vigência:** 06/03/2024 à 06/03/2025 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 05/03/2024 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Libânia Marques Oliveira de Sousa **(CONTRATANTE);** Paulo Augusto Pinto Teixeira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D8F1A3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.03.22.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.05.02.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Croatá-CE** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Contratada: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS CNPJ nº 04.770.238/0005-80**– Valor Global: **de R$ 163.600,00 (Cento e sessenta e três mil e seiscentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **22/03/2024** – Vigência: **31 de Dezembro de 2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Carlos Aurelio Cavalcante do Bomfim** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:21F11279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUICIPAL DE CROATÁ/CE – **Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.04.03 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.08.02/TP/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde **– Contratada:** CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.585.365/0001-20 **– Finalidade:** Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados Processamento de dados relativos à Confecção e Processamento de DIRF, RAIS, GFIP, DCTF e Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE **– Nova Vigência:** 06/03/2024 à 06/03/2025 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 05/03/2024 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Elimara de Macedo Lima **(CONTRATANTE);** Paulo Augusto Pinto Teixeira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D3085825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.03.22.01–** Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.05.02.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA-CNPJ nº 11.884.444/0006-68** – Valor Global: **R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)–** Data da Assinatura do Contrato: **22/03/2024** – Vigência: **31 de Dezembro de 2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Francisco Eufrasio de Sousa de Melo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:9AFF2722

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO Nº 2024.01.18.06-SEDESE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-004/2022 – DIVERSAS. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESSPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 09.01 08.122.0816.**2.050** MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC. TRAB. DES.SOCIAL E SUTENTAVEL; 09.06 08.244.0801.**2.058** MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL BASICA; 09.06 08.243.0830.2.057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL; 09.01 08.122.0815.2.049 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; 09.06 08.243.0802.**2.056** PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. **ELEMENTO DE DESPESA**: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE ECONSUMO. **EMPRESA: E. L. DOMINGOS - ME.** com sede à Rua Cristóvão Colombo de Queiroz, 57 – Centro, Doutor Severiano/RN. CNPJ: 19.554.259/0001-02, representada por **Elineudo Leite Domingos**, portador do CPF: 012.791.644-09. **VALOR:** R$ 124.019,26 (-CENTO E VINTE E QUATRO MIL DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 18 DE JANEIRO DE 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ELINEUDO LEITE DOMINGOS - SÓCIO ADMINISTRADOR - E. L. DOMINGOS – ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:64659822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do município de ERERÉ torna público o **Extrato do Contrato Nº 2024.01.052.44-ADM**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 04.122.0402.**2.003**.0000 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2024.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA**, **ELABORAÇÃO DE LEIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, AÇÕES FISCAIS, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS REFERENTES A TRIBUTOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR TRIBUTÁRIO, ORGANIZAÇÃO DA DÍVIDA**

ATIVA, ELABORAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS, AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CEARÁ.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**CONTRATADO:** NINA RACHEL DE OLIVEIRA.**ASSINA PELO CONTRATADO:** NINA RACHEL DE OLIVEIRA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CÍCERO NETO FREIRE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**VALOR GLOBAL:** R$ 16.800,00 (-DEZESEIS MIL E OITOCENTOS REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:8960FF60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **2024.03.26.01-SEDESE**, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, COM BASE NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 08.122.0816.**2.050**.0000–MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO; 09.06 08.243.0802.**2.055**.0000–FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CRIANÇA E ADOLESCENTES; 09.01 08.122.0815.**2.049**.0000–MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 09.06 08.244.0801.**2.058**.0000–MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO**, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES ASDMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONTRATADA:** A. I. M. DE LIMA DISTRIBUDORA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO. **VALOR GLOBAL: R$ 53.895,00** (-CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-). ERERÉ (CE), 26 de março de 2024.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:58A25367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024.01.30.01-SESA.

PROCESSO: PE-008/2023-SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, EM VIRTUDE DO PROCESSO ANTERIOR FRACASSADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA ABCFARMA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: 06.02 10.301.1002.**2.033**.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO; 06.02 10.302.1007.**2.035**.00– FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ, elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 250.000,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS-). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE. **REPRESENTANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DE SAÚDE**. CONTRATADA:** DROGARIA COMERCIAL JALES LTDA / CNPJ Nº. 14.837.312/0001-69. **REPRESENTANTE:** MARIA RONÁRIA COSTA DE ALMEIDA – SÓCIA ADMINISTRADORA – CPF Nº. 038.045.843-81.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:35111B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **2024.03.26.02-SEDESE**, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, COM BASE NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 08.122.0816.**2.050**.0000–MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO; 09.06 08.243.0802.**2.055**.0000–FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CRIANÇA E ADOLESCENTES; 09.01 08.122.0815.**2.049**.0000–MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 09.06 08.244.0801.**2.058**.0000–MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO**, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES ASDMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONTRATADA:** JOSÉ EDIVAN DA SILVA – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ EDIVAN DA SILVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.774,19 (-OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:27225E7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC

PORTARIA Nº 01220324/2024, DE 22 de março DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE

SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA CEARÁ DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de formadores do Programa MAIS PAIC em conformidade com a Chamada Pública n° 002/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo para composição de Banco de Formadores Municipais no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral e Mais Infância Ceará, no Município de Farias Brito.

Art. 2°. Serão membros da Comissão:

Francisco Pereira Silva, mat. 1346

Maria Elizângela Beserra Pereira, mat. 3980

Antonia Gonçalves Pinho, mat. 1367

Art. 3°. Fica conferida a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado as seguintes atribuições:

Homologar o processo de avaliação;

Orientar os integrantes da Comissão da Instituição Educacional sobre o processo de avaliação de desempenho profissional;

Acompanhar, fiscalizar e mediar o processo de avaliar curricular;

Realizar as averiguações necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento do processo de avaliação do(a) servidor(a) e dos recursos encaminhados à Comissão Geral;

Homologar o parecer final

Realizar outras atividades correlatas;

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:14623695

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 2024.01.03-01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.12.27.5. **OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n.º 2024.01.03-01, firmado em 03 de janeiro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de sistema de informática destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **SIGNATÁRIO(A)**: Gregorio Alves da Cunha Filho – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Transporte. **DATA:** 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3D3D59B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 1° Aditivo ao Contrato n° 002/2024 - Dispensa de Licitação nº 020/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo ao item 01 - Jornal de Circulação Estadual (O Povo). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.65, I, "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira - Das Alterações Contratuais, subitem 11.1 do Termo Contratual. **CONTRATADA:** Hedelita Nogueira Vieira Ltda. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024. Fortim/CE, 18 de março de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:4E2867C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1177/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como Hospital Municipal, limpeza urbana, entre outros, os quais não serão interrompidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, o expediente do dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana e outros de natureza similar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CC0ECB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1812.01/2023 – SME/PE/SRP, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1812.01/2023 – SME/PE/SRP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1812.01/2023 – SME/PE/SRP, Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 1812.01/2023 – SME/PE/SRP. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (LOTE FRACASSADO NA LICITAÇÃO ANTERIOR) DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **LICITANTES VENCEDORES:** OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97, classificada no valor total de **R$ 530.980,00** (**quinhentos e trinta mil, novecentos e oitenta reais**). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93, Ivoneide

de Araújo Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Data da Homologação: 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:393AB680

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.01/2024 - SME.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.01/2024 - SME. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação - DETENTOR: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 41.600.131/0001-97, Vencedor do Lote: **LOTE 01 – CARNES:** R$ 530.980,00 (quinhentos e trinta mil, novecentos e oitenta reais). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 1812.01/2023 – SME/PE/SRP**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (LOTE FRACASSADO NA LICITAÇÃO ANTERIOR) DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **SIGNATÁRIA:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Francisco Arruda Dias Aguiar – SÓCIO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**. PREFEITURA DE FORTIM, 26 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BDC52D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2603.01/2024 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1812.01/2023 – SME/PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2603.01/2024 - SME - referente ao Processo Administrativo de **Pregão Eletrônico nº 1812.01/2023 – SME/PE/SRP**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (LOTE FRACASSADO NA LICITAÇÃO ANTERIOR) DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:**OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97; **VALOR CONTRATADO:** R$ 212.392,00 (duzentos e doze mil trezentos e noventa e dois reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação. Fortim/CE, 26 de Março de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:80422F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2024

Termo de Convênio de Mútua Colaboração Financeira nº 002/2024, que entre si celebram o Município de Fortim e o Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac), na forma que indica.

O **Município de Fortim/CE**, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 05, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ de nº 35.050.756/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Naselmo de Sousa Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSPDS/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado **Convenente**, intermediado pela Secretaria Municipal de Saúde, e o **Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac)**, instituição beneficente sem fins lucrativos, com sede na Rua Cônego João Paulo, 1026, Centro, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.998/0007-00, representada por sua Diretora, Irmã **Maria da Graça Pereira Ataíde**, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora da Cédula de Identidade nº 2192216 SSP/CE e do CPF nº 035.460.473-20, residente e domiciliada na Av. Coronel Pompeu, 218, Centro, Aracati/CE, doravante denominada **Conveniada**, resolvem celebrar o presente Convênio de Mútua Colaboração Financeira, de acordo com o artigo 184 e ss., da Lei nº 14.133/21, bem como fundamentado na Lei Municipal nº 1028/2024, de 20 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O presente Convênio de Mútua Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos pela Convenente à Conveniada, a fim de que os atendimentos nas especialidades de pediatria, obstetrícia, ginecologia e cirurgias ginecológicas sejam disponibilizados aos fortinenses, em razão da saúde ser direito fundamental de todos.

DA FINALIDADE

Cláusula 2ª – O objeto de que trata a cláusula 1ª deste Convênio tem por finalidade a otimização dos serviços de saúde, notadamente os de pediatria, obstetrícia, ginecologia, cirurgias ginecológicas e internações de pacientes de média complexidade, em face dos encaminhamentos pelo Convenente.

DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONVENENTE

Cláusula 3ª – O Poder Convenente obriga-se a repassar à Conveniada, o valor total de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em 10 (Dez) parcelas mensais e iguais de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), nos meses de março/2024 a dezembro/2024, com vencimento no último dia útil de cada mês.

II – DA CONVENIADA

Cláusula 4ª – É obrigação da Conveniada utilizar os recursos por ela recebidos nos exatos termos do Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste convênio, prestando as contas parciais e finais nos moldes da legislação em vigor, e aplicando os recursos de que trata este convênio exclusivamente na execução de seu objeto.
§ 1º. Caso exista saldo positivo na cobertura dos gastos previstos no plano de trabalho, este deverá ser devolvido ao poder Convenente.
§ 2º. Apresentar ao poder Convenente relatório pormenorizado da aplicação de todas as parcelas dos valores repassados.
§ 3º. Garantir o livre acesso de servidores do poder convenente aos registros de todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com o presente convênio, enquanto em missão de fiscalização.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 5ª – O presente Convênio de Mútua Colaboração Financeira terá sua vigência iniciada a partir da assinatura deste instrumento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024, conforme estabelecido na Lei de nº 1028/2024, de 20 de março de 2024, com validade até 31 de dezembro de 2024.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 6ª – O presente ajuste será executado de conformidade com os termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª – O presente Convênio de Mútua Colaboração Financeira poderá ser rescindido a qualquer tempo por motivo de descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste ajuste ou por denúncia de quaisquer das partes convenentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
§ 1º. A rescisão de que trata esta cláusula poderá também ocorrer em face de qualquer irregularidade no seu cumprimento, tornando impossível ou inviável a sua execução.
§ 2º. Também poderá ser rescindido o presente convênio em virtude da paralisação das atividades da Conveniada por motivo de força maior ou caso fortuito.

DAS DESPESAS

Cláusula 8ª – As despesas realizadas por força deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao vigente orçamento, as quais serão suplementadas se necessário.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 9ª – Este convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula 10 – O presente convênio, quando a exigência da prestação desses serviços assim recomendar, para a melhoria de condição e funcionamento dos serviços inerentes poderá ser alterado por mútuo consentimento dos convenentes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO FORO

Cláusula 11 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Fortim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da celebração deste Convênio de Mútua Colaboração Financeira, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes convenentes de pleno e integral acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

Fortim/CE, 21 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

IRMÃ MARIA DA GRAÇA PEREIRA ATAÍDE
Diretora do Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau
(Hospital Santa Luíza de Marilac)

Testemunha: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:75C98FE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024.03.22.01
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.18.001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO - EPP
OBJETO.....: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO DO 69ø (SEXAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0201.041220071.2.004 Festividades de Emacipação Política , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 57.400,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2024 a 22 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2024

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:252A050C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 2022.28.09.01 – Tomada de Preços nº PMF-02062201-TP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO EDMAR DAVID DE AGUIAR, LOCALIZADO NA MARGEM DA CE-581, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO. **CONTRATADA:** OMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 42.066.610/0001-38, representada pelo Sr. Nicolas Alves do Amaral. **DATA DE ASSINATURA**: 26 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste termo será de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, e extinguindo-se na data de 26 de maio de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula 8° (oitava) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento e Produção.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:E00A76E6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 2022.28.09.01 – Tomada de Preços n° PMF-02062201-TP. **OBJETO:** ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO NO VALOR PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO EDMAR DAVID DE AGUIAR, LOCALIZADO NA MARGEM DA CE-581, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO. **CONTRATADA:** OMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.352.456/0001-81, representada pelo Sr. Nicolas Alves do Amaral. **VALOR:** O valor total é resultante do acréscimo de R$ 47.878,85 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) com a supressão de R$ 11.533,31 (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor de **R$ 36.345,54 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 21 de março de 2024. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Secretário e Ordenador da Secretaria de Desenvolvimento e Produção.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:EFEBD88C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

EXTRATO JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2712.05/2023-TP

A CPL do Município de Groaíras torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de do resultado de julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2712.05/2023-TP. A Comissão apresentou resultado nos seguintes termos: **HABILITADAS:** 05- MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; 06- BRASCON CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS; 07- CONSTRUVASP CONSTRUÇOES LTDA; 08 - TECTA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; 09- R S M PESSOA LTDA; 10- RAMILOS CONSTRUÇOES LTDA; 11- R.A. CONSTRUTORA EIRELI – EPP; 12 – IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇOES – ME e 13- SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI; **INABILITADAS**: 01- CONSBRAL CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS; 02 – L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES LTDA; 03 – ABRAV CONSTRUÇOES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇOES LTDA – EPP e 04 - WU CONSTRUÇOES LTDA. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE. 26 de março de 2024.

***ADRIANA PAIVA SOUZA*–**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:9D69F06A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

EXTRATO JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2712.04/2023-CP

A CPL do Município de Groaíras torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de do resultado de julgamento de habilitação da CONCORRENCIA PUBLICA Nº **2712.04/2023-CP**. A Comissão apresentou resultado nos seguintes termos: **HABILITADAS:** 2 A MAGEIWAR GONÇALVES DE LIMA – LTDA; 4 GROWNET E SERVIÇOS LTDA; 6 R A RAMOS DOS SANTOS; 7 SLM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 9 GROUNT ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. **INABILITADAS**: 1 AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA; 3 D SOUSA RIOS; 5 N LANDY BOTO PORTELA-ME; 8 T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL. Groaíras/CE. 26 de março de 2024. Adriana Paiva Souza– Presidente da CPL.

A SER PUBLICADO DIA 27 de março de 2024.

JORNAL O POVO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DOU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- MYCHAEL MELO FARIAS

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:426E646B

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTRR), no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), ao servidor (a) **Lucas Mota Cavalcante,** inscrito no CPF nº 603.470.063-96, da estrutura administrativa da Secretaria da Educação Básica do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de março, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 20 de março de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1F80564B

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTRR), no valor de R$ 500,00(quinhentos reais), ao servidor (a) **Elton Lopes Matos,** inscrito no CPF nº 013.949.363-89, da estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de março, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 20 de março de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:947F64A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTRR), no valor de R$1.600,00(mil e seiscentos reais), ao servidor (a)**,** inscrito no CPF nº 068.076.633-23, da estrutura administrativa da **NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA** lotada na Controladoria Geral do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de março, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 20 de março de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:07F5AFC8

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTRR), no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais), ao servidor (a)**,** inscrito no CPF nº 013.949.363-89, da estrutura administrativa da **Maria Aparecida Goncalves Melo** Secretaria de Administração e Finanças do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de março, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 20 de março de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:50802D4D

SECRETARIA DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 005/SEDAMA/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar o Renovando nossos cumprimentos, venho por meio deste solicitar, (MEIA) diária no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) para o Sr. **Francisco Gabriel Rodrigues Sousa**, RG: 2009099018491; CPF: 603.488.303-27- Diretor de Meio Ambiente, desta Secretaria no Município de Groaíras, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 26 de Março de 2024, para tratar de interesses do município na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, Av. Pontes Vieira, 2666 (próx. à Assembleia Legislativa) – Fortaleza-CE e ao Parque Estadual Botânico, em Caucaia – Rodovia CE 090, km 3 (próximo à rotatória da PRE). Para Recolhimento de Material para a Festa anual das Árvores, material de mídia e 200 Mudas de Árvores Nativas que tratar de interesses do município, Conforme Anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE GROAÍRAS/CE, em 26 de Março de 2024.

BENEDITO EVERTON AZEVEDO
Secretário Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D86D06C0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 028/2024 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia **26 de março**, vez que conduzirá servidores da SME para participar da **"reunião Ampliada da Diretoria da UNCME/CE"** no Auditório da Secretaria da Educação –Seduc, Rua General Afonso Albuquerque Lima – Cambeba, Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 22 de março de 2024.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:BBA9B438

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 029/2024 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **LUCAS MOTA CAVALCANTE**, RG 2007105472, CPF: 603.470.063-96, superintendente escolar, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia **26 de março**, vez que participará da **"reunião Ampliada da Diretoria da UNCME/CE"** no Auditório da Secretaria da Educação –Seduc, Rua General Afonso Albuquerque Lima – Cambeba, Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 22 de março de 2024.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9DD7F82C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 030/2024 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ELIOENE ALVES DE SOUSA**, RG 2003031090180, CPF 043.136.993-33, Diretora Executiva dos conselhos escolares, lotada na Secretaria da Educação Básica do Município, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia **26 de março**, vez que participará da **"reunião Ampliada da Diretoria da UNCME/CE"** no Auditório da Secretaria da Educação –Seduc, Rua General Afonso Albuquerque Lima – Cambeba, Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 22 de março de 2024.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E4A30C2C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº074/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 27 de março de 2024 para transportar os pacientes, Francisco Joseany Albuquerque Ferreira para a Clínica de Saúde Mental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 26 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1C9DB9A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0403- 2402/08 – Processo Originário: PE 003/20234-SESA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA LISTAGEM DE A À Z DA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: ADRIANA A DA SILVA, CNPJ Nº 36.244.407/0001-01 – Valor: de 31,60 % (trinta e um vírgula sessenta por cento) de desconto sobre o valor global estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 04/03/2024 – Vigência: 04/03/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Adriana Alves da Silva (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D5AE9016

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2602- 2401/19 – Processo Originário: PE 028/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS, CNPJ nº 43.480.473/0001-46 – Valor: R$ 37.489,40 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 26/02/2024 – Vigência: 26/02/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Antonio Eloneudo Pereira de Oliveira (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7609C376

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2602- 2402/19 – Processo Originário: PE 028/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.365.148/0001-25 – Valor: R$ 365.200,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). – Data da Assinatura do Contrato: 26/02/2024 – Vigência: 26/02/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Maria Hejane Araujo de Meneses (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ABFBDBE9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2602- 2403/19 – Processo Originário: PE 028/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.430.571/0001-66 – Valor: R$ 400.730,00 (quatrocentos mil e setecentos e trinta reais). – Data da Assinatura do Contrato: 26/02/2024 – Vigência: 26/02/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Edilson César Cardoso de Araújo (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DC046999

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0103- 2404/19 – Processo Originário: PE 028/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: O DOS REIS BRANDÃO LTDA, CNPJ nº 27.105.515/0001-02 – Valor: R$ 20.995,00 (vinte mil e novecentos e noventa e cinco reais). – Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2024 – Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Osmar dos Reis Brandão (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9C901B82

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2602- 2405/19 – Processo Originário: PE 028/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: P.A.C PLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.730.537/0001-75 – Valor: R$ 386.500,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).– Data da Assinatura do Contrato: 26/02/2024 – Vigência: 26/02/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Pedro Antonio da Costa Rocha de Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E5CC5310

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MATÉRIA: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 011/2024-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no acompanhamento das faturas de consumo e trâmites administrativos (ENEL, CAGECE, SISAR e OI), junto a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bnc.org.br;
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 11/04/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:557EA9FF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura – Regente: Agente de Contratação– Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 008/2024-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL), PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 12/05/2024, COM DURAÇÃO DE 1H30M, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 233º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).– Fundamentação Legal: Inciso II, art. 74, Lei Federal nº 14.1333/2021 – Agente de Contratação do município de Guaraciaba do Norte/CE: Emanuel Fernando Ribeiro.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:944E48DD

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº0103-2402/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 008/2024- SEDUC– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL), PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 12/05/2024, COM DURAÇÃO DE 1H30M, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 233º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 44.644.972/0001-94 – Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2024 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", §3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Daniel de Miranda Menezes, (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AC370CD5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura – Regente: Agente de Contratação– Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 009/2024-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (MARI FERNANDEZ), PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 12/05/2023, COM DURAÇÃO DE 1H30M, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 233º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).– Fundamentação Legal: Inciso II, art. 74, Lei Federal nº 14.1333/2021 – Agente de Contratação do município de Guaraciaba do Norte/CE: Emanuel Fernando Ribeiro.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1D691DDA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº0103-2401/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 009/2024- SEDUC– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (MARI FERNANDEZ), PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 12/05/2024, COM DURAÇÃO DE 1H30M, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 233º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 41.858.720/0001-70 – Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2024 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", §3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Francisco Wagner Alves Barbosa Filho, (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D9B69684

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE01/24 - SEC. A Comissão de Pregão, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o **EDITAL Nº PE01/24-SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujo objeto é a **Aquisição de material didático para educação infantil e material didático semiestruturado de alfabetização para as turmas do 1 e 2 ano do ensino fundamental.** A sessão Pública se **realizará no dia 10 de abril de 2024 às 10h00min**. Início de Cadastramento das Propostas de Preços: **a partir de 27/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)**; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Ibaretama/CE, 26 de março de 2024.**

RAFAEL COSTA MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:049E3A37

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE02/24 - SEC. A Comissão de Pregão, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o **EDITAL Nº PE02/24-SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino Infantil e Fundamental, como também para o ensino Técnico e Universitário, conforme as devidas especificações e Rotas, constantes do Anexo I (Termo de Referência), de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE.** A sessão Pública se **realizará no dia 11 de abril de 2024 às 10h00min**. Início de Cadastramento das Propostas de Preços: **a partir de 27/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)**; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Ibaretama/CE, 26 de março de 2024.**

RAFAEL COSTA MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:4990FF64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2024 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS, PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 013/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS, PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste município, e:

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração Pública Municipal em afetar um imóvel com condições de implementação de Centro de Triagem nas modelagens expostas pelo Consorcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Central 1, ao qual este município é consorciado;

CONSIDERANDO que a afetação de bem público consiste em se estabelecer, estipular uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação.

CONSIDERANDO que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO que o Município de Ibicuitinga, visando criar uma Central Municipal de Resíduos, com a finalidade de implementar uma área de Coleta Seletiva Múltipla, no imóvel abaixo descrito em Ibicuitinga, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, ainda, em razão da localização geográfica do referido imóvel, para atender em caráter permanente necessidade pública para beneficiar toda a sociedade sobre Coleta Seletiva Múltipla de resíduos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno urbano localizado Município de Ibicuitinga-CE, identificado com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9451151.684 m e E 539533.110 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com JOSÉ FALCÃO NOBRE/FAZENDA NATAL, com os seguintes azimute plano e distância:107°58'31.58" e 100.07; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9451120.800 m e E 539628.300 m; deste, segue confrontando com RUA SDO, com os seguintes azimute plano e distância:195°10'29.24" e 100.09; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9451024.200 m e E 539602.100 m; deste, segue confrontando com TERRENO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, com os seguintes azimute plano e distância:287°58'56.59" e 100.09; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9451055.100 m e E 539506.900 m; deste, segue confrontando com GILDEON FERNANDES NOBRE/SÍTIO AREIA BRANCA, com os seguintes azimute plano e distância:15°10'57.76" e 100.08; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9451151.684 m e E 539533.110 m, encerrando esta descrição.

Parágrafo único: Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitando o limite da área descrita e caracterizada como Central Municipal de Resíduos, somente poderão ser desenvolvidas as atividades de Coleta Seletiva Múltipla, a ser implementada pelo Município de Ibicuitinga/CE.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 26 de março de 2024.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:DE65C724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014/2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO IBICUITINGA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 014/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO IBICUITINGA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste município, e:

CONSIDERANDO o feriado nacional por ocasião da Semana Santa, em comemoração à Paixão de Cristo, (sexta-feira), dia 29 de março de 2024;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), por ocasião do feriado nacional da "Semana Santa", em comemoração à "Paixão de Cristo", no dia 29 de março de 2024 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de prestação de serviços considerados essenciais.

Parágrafo único: o disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:
I – em regime de plantão;
II – em regime de escala

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:94EE30CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM 47.ª ZONA ELEITORAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. As Partes: O JUÍZO DA 47.ª ZONA ELEITORAL e o Município de IBICUITINGA/CE. Objeto: a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral, nos termos do parágrafo único, art. 7.º, da Lei N.º 7.444, de 20 de dezembro de 1985, no Município de IBICUITINGA/CE, 47ª Zona Eleitoral. Fundamento legal: as Leis n.º 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE N.º 23.659/2021 e TRE/CE N.º 999/2024. Assinam: pelo Juízo da 47.ª ZE, Paulo Paulwok Maia de Carvalho, Juiz Eleitoral da 47.ª Zona Eleitoral/CE e pela Prefeitura de IBICUITINGA/CE, Francisco José Magalhães Carneiro, Prefeito de IBICUITINGA/CE. Data: 15/03/2024.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Ibicuitinga

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:C207AAFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 992/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 992/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE DE REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado **"Ginásio Poliesportivo Antônio César Silva Braga"** o ginásio poliesportivo da Comunidade de Redonda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:1080E1A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 993/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 993/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOÃO CAPINHAÇU (JOÃO BATISTA BISERRA) NA SERRA DE CAJUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada **"RUA JOÃO CAPINHAÇU (JOÃO BATISTA BISERRA)"** a rua que tem início ao lado das residências do Sr. Canindé e do Sr. Odécio, na Serra de Cajuais.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:BA2036A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 994/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 994/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A FESTA DO BLOCO JUMENTO ELÉTRICO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a **Festa do Bloco do Jumento Elétrico**, a ser realizada anualmente na quarta-feira de cinzas na Comunidade de Redonda, integrando-a no Calendário Oficial do Município.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:4C27D78E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 995/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 995/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CORREDOR JOSÉ MAURILO REBOUÇAS NA COMUNIDADE DE MELANCIAS DE BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado **"Corredor José Maurilo Rebouças"** o corredor que liga a Comunidade de Melancias de Baixo à Praia de Melancias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:D72AFC18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 996/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 996/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA NEL PIJUCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada **"Rua Nel Pijuca"** a rua que tem início confrontando a Avenida Beira Mar e termina em frente à residência de Weliton Lima, entre as Comunidades de Barrinha e Requenguela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E4AC2963

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 997/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 997/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA COMUNIDADE DE MELANCIAS DE BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado **"C.E.I. Francisco Xavier Marques de Oliveira"** o centro de educação infantil da Comunidade de Melancias de Baixo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E530581A

GABINETE DO PREFEITO
3ª RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA E CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVIS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECTUR
TERCEIRA RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA E CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL DE ICAPUÍ/CE
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - UNIFICADO
A **Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR,** no uso de suas atribuições legais vempor meio deste,apresentar o 3º Aditivo ao Editalde Chamamento Público n° 001/2023, edital de apoio a produções audiovisuais, apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema e capacitação, formação e qualificação no audiovisual de Icapuí/CE.
1 CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA
1.1 Fica prorrogado ATÉ 22/03/2024 o prazo para EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS.
1.2 A prestação de contas dos projetos aprovados deve ser realizada até 1º de abril de 2024.
1.3 Fica alterado o edital nas cláusulas que se seguem, assim como seu ANEXOVIII, passando a vigorar com a seguinte redação:
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 22 de março de 2024.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado à Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de

Icapuí/CE até 1º de abril de 2024.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA
Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos** salvo onde indicado o contrário.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Publicação dos editais para conhecimento público	11/10 a 15/10
Inscrição de projetos	De 16 de outubro de 2023 até 10 de novembro de 2023
Análise dos projetos pela Comissão de seleção (pareceristas)	De 13 de novembro de 2023 até 24 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 03 dias úteis da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Até 3 dias após fim do prazo para interposição dos recursos
Publicação do Resultado Final	1° dia útil após Análise dos Recusos do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após publicação do Resultado Final da Seleção, conforme item 14.1. do edital
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após publicação da homologação do Resultado Final
Execução dos projetos aprovados	Até 22 de março de 2024
Prestação de contas dos proponentes ao Município	Até 1 de abril de 2024.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA E CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL DE ICAPUÍ/CE.

Icapuí/CE, 01 de março de 2024.

RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO
Secretária de Cultura e Turismo de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:D5183CE6

GABINETE DO PREFEITO
3ª RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ICAPUÍ/CE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECTUR

TERCEIRA RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ICAPUÍ/CE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A **Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR**, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, apresentar o 3º Aditivo ao Edital de Chamamento Público n° 002/2023, edital de apoio às demais áreas da cultura de ICAPUÍ/CE.

1 CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado ATÉ 22/03/2024 o prazo para EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS.
1.2 A prestação de contas dos projetos aprovados deve ser realizada até 1º de abril de 2024.
1.3 Fica alterado o edital nas cláusulas que se seguem, assim como seu ANEXOVIII, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 22 de março de 2024.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado à Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí/CE até 1º de abril de 2024.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos** salvo onde indicado o contrário.*

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Publicação dos editais para conhecimento público	11/10 a 15/10
Inscrição de projetos	De 16 de outubro de 2023 até 10 de novembro de 2023
Análise dos projetos pela Comissão de seleção (pareceristas)	De 13 de novembro de 2023 até 24 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 03 dias úteis da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Até 3 dias após fim do prazo para interposição dos recursos
Publicação do Resultado Final	1° dia útil após Análise dos Recusos do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após publicação do Resultado Final da Seleção, conforme item 14.1. do edital
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após publicação da homologação do Resultado Final
Execução dos projetos aprovados	Até 22 de março de 2024
Prestação de contas dos proponentes ao Município	Até 1 de abril de 2024.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ICAPUÍ/CE.

Icapuí/CE, 01 de março de 2024.

RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO
Secretária de Cultura e Turismo de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:BCD746A9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - COMDCA-ICAPUÍ

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - COMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 590/2012, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 21 de Março de 2024, resolve alterar a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único;
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º Integram o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas os seguintes representantes:

I - 02 (dois) representantes da política de saúde:
Rafaelly Rocha Lima Barbosa – **Titular**
Maria José da Costa - Suplente
II - 02 (dois) da política de educação:
Cláudia Robéria da Silva – Titular
Willne Maria Rebouças Brito - Suplente
III - 02 (dois) da política de assistência social:
Alzenísia Braga Queiroz – Titular
Raquel Ferreira Dias - Suplente
IV - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar:
Francisca Neuma Pereira da Silva – Titular
Francilvânia Rebouças Nunes da Silva - Suplente
V - 02 representantes do Conselho Municipal da Criança e Adolescente:
Gerciana Ferreira da Silva Costa – Titular
Gilmara de Souza Reis - Suplente
VI - 02 representantes do Ministério Público:
Alzenir Ferreira Lourenço Mora – Titular
Suyane Nayara Santos de Sousa - Suplente
VII - 02 representantes da Segurança Pública (Delegacia de Polícia Civil):
Maria de Lourdes do Rosário – Titular
Andreza Karla Silva de Sousa - Suplente

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre na 2ª terça - feira de cada mês, quando necessário, as extras serão pactuadas pelo grupo.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do COMDCA.

Icapuí/CE, 21 de março de 2024.

GERCIANA FERREIRA DA COSTA SILVA
Presidenta do COMDCA de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:FF521CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr.(a) **LAYRA KÉSIA DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG de nº **201******7-3 SSP DS** e do CPF de nº **093.***.***-86**, residente e domiciliada no Corredor de Hermolau, s/nº, Mutamba, Icapuí-CE, como **Responsável pelo Almoxarife do Hospital Municipal**, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 088/2021.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 21 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:365ABD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 001, 26 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ.

O(A) Exmo(a). Secretário(a) Municipal de Icapuí, Sr(a) **José Francisco da Costa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto no
artigo 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução
dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que a designação do agente publico para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal
formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela
entidade.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, art. 117 e seguintes, RESOLVE determinar as atribuições do Fiscal de Contrato. A saber:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público Municipal;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação
de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos
serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do contrato, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados;
Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato;
Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;
Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua;
Emitir, periodicamente, "Relatórios de Acompanhamento" com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato e, nos casos mais críticos para a sua manutenção, informar imediatamente ao Secretário os atrasos e irregularidades que constatar;
Nos serviços ou obras de execução prolongada, informar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do contrato e, ao seu término, emitir o "Relatório Final", com avaliação detalhada e circunstanciada do desempenho da Contratada, sendo obrigada, ao final do término contratual, caso seja punida com sanções administrativas, assegurar que essas foram devidamente informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e Cadastros Municipais, caso ainda sejam desvinculados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato opinará, por escrito, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Verificar se ao longo de toda a execução do contrato, o contratado está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Caso não hajam contrariedades mais gravosas, inscrever as menos gravosas no cadastro geral da Empresa no Município, para fins de orientação sobre a conduta da mesma no futuro, e comunicar a cada final de exercício financeiro o Boletim de Conduta das empresas contratadas sob a sua fiscalização para que a autoridade competente tome as providencias devidas na inscrição no Cadastro Unificado das empresas na Administração.
Assegurar, a cada prorrogação contratual (nos casos específicos), que a empresa possua a documentação devida, bem como não esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).
RESOLVE:
Art. 1° – NOMEAR, o (a) servidor(a) **Roberto Carlos de Oliveira**, inscrito(a) no **CPF nº 316.777.703-68**, para desempenhar a função de FISCAL de Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, art. 117:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato: 490/2022	Contratação de profissional de engenharia no segmento de engenharia civil para atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do município de Icapuí-CE.	**Anderson da Silva Pereira**
501/2022	Contratação de pessoa física (profissional da área de Arquitetura e Urbanismo) para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura para atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do município de Icapuí-CE	**Katimirla Lino de Queiroz**
069/2023	Locação de máquinas impressoras/copiadoras que fazem entre si de um lado o município de Icapuí- Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.	**COLIBRI SOLUCOES E IMPRESSÃO LTDA**
284/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet com sistema de proteção contra ataques DDoS, através de link de dados com IP dedicado, através de fibra óptica, com velocidade total de 1500 Mbps para atender as necessidades das secretarias e autarquias do município de Icapuí-CE.	**BIT INFORMÁTICA LTDA**

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, CEARÁ.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:AF234566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
150/2024

PORTARIA Nº 150/2024

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E

PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que "os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais" e, no art. 70, que é "dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente";
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (Bullying), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional, que versa também sobre o cyberbullying;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6°. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.
CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações das sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º São objetivos das comissões:
I – fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;
II – aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;
IV – contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;
V – encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º: A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:
§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:
I- o(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;
II- 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;
III- 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.
§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.
§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.
§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º: São atribuições das comissões:
I – desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;
II – notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;
III- Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;
IV - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;

Art. 5º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:
I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.
II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações relatadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.
III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.

Art. 6º Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:
I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas

para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;
II- O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
III- A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.

Art. 7º A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente junto ao município de Icapuí, a quem também compete:
I- dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;
II- articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;
III- oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;
IV- monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;
V- coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:90CCA95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
143/2024

PORTARIA Nº 143/2024
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica municipal,
CONSIDERANDO, a Resolução 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA, que em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de março de 2024, resolve alterar a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência;
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO, a Correspondência Interna nº 041/2024 de 21 de março de 2024, encaminhado pela Secretaria de Assistência Social ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os nomes dos representantes para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, os seguintes membros:
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Francisca Neuma Pereira da Silva, Conselheira Tutelar eletiva, inscrita sob o CPF de nº 970.***.***-91, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

SUPLENTE: Francilvânia Rebouças Nunes da Silva, Conselheira Tutelar eletiva, inscrita sob o CPF de nº 056.***.***-25, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ICAPUÍ

TITULAR: Maria de Lourdes do Rosário, Servidora pública efetiva estadual, inscrita sob o CPF de nº 000.***.***-54, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Icapuí;

SUPLENTE: Andreza Karla Silva de Sousa, Servidora pública efetiva estadual, inscrita sob o CPF de nº 072.***.***-85, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Icapuí;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Cláudia Robéria da Silva, servidora pública efetiva estadual, inscrita sob o CPF de nº 795.***.***-15, cedida para a Secretaria Municipal de Educação;

SUPLENTE: Willne Maria Rebouças Brito, servidora pública temporária municipal, inscrita sob o CPF de nº 902.***.***-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Rafaelly Rocha Lima Barbosa, servidora pública efetiva municipal, inscrita sob o CPF de nº 054.***.***-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

SUPLENTE: Maria José da Costa, servidora pública efetiva municipal, inscrita sob o CPF de nº 223.***.***-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TITULAR: Alzenir Ferreira Lourenço Mora, servidora pública efetiva estadual, inscrita sob o CPF de nº 776.***.***-49, cedida para o Ministério Público;

SUPLENTE: Suyane Nayara Santos de Sousa, servidora pública comissionada, inscrita sob o CPF de nº 105.***.***-01, lotada no Ministério Público;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Alzenisia Braga Queiroz, servidora pública efetiva municipal, inscrita sob o CPF de nº 867.***.***-53, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

SUPLENTE: Raquel Ferreira Dias, servidora pública comissionada municipal, inscrita sob o CPF de nº 060.***.***-51, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Gerciana Ferreira da Silva Costa, servidora pública comissionada municipal, inscrita sob o CPF de nº 046.***.***-81, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Suplente: Gilmara de Souza Reis, servidora pública temporária municipal, inscrita sob o CPF de nº 057.***.***-58, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 346/2023 de 08 de dezembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:69F158AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE – AVISO DE REVOGAÇÃO - O MUNICIPIO DE IGUATU/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO Nº 2023.12.19.01-PMI-SME**, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR COMPLETA E SEGURANÇA ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. INFORMAÇÕES JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

GOVERNO MUNICIPAL. 26 DE MARÇO DE 2024,

ELANE DE LAVOR BARBOSA,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AF206A1D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0961/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSE ELENILDO JUVINO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 833.303.303-25 e RG Nº: 20170401710 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Mobilidade Urbana – código CNI–3 com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:72248380

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 962/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **KALLINE OLINDA SALES** inscrita no CPF Nº: 845.380.073-15 e RG Nº: 2007009050530 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8DFBEA3B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 963/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **YOHAN TEIXEIRA MENDONCA** inscrito no CPF Nº: 070.701.403-47 e RG Nº: 20084236960 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Veículos – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FB9F52FC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 964/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARLOS ANTONIO DE MENEZES DAS NEVES** inscrito no CPF Nº: 205.595.691-49 e RG Nº: 99029325128 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle e Manutenção de Frotas – código CNI–1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9961B72E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 965/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **BRENNDA SOUSA SUCUPIRA** inscrita no CPF Nº: 095.284.693-45 e RG Nº: 20084221652 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva I – código CNI–3, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BBB2EFD4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 966/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **RUAN PABLO DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 091.185.753-23 e RG Nº: 20200226767 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Controle de Manutenção de Logística das Secretarias do Fundo Geral – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B00E92BC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 967/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **DIEGO TALYS IZIDRO DE SOUSA** inscrito no CPF Nº: 023.033.413-02 e RG Nº: 20004029191630 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade e Controle Urbano – código CNP–1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9275603E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 968/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **LIEDSON ALVES DOS SANTOS** inscrito no CPF Nº: 078.840.203-00 e RG Nº: 20090121362 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano – código CNP–1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E1A9B832

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 969/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **WILEMILSON SILVA BATISTA** inscrito no CPF Nº: 058.064.213-50 e RG Nº: 20073661710 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Fiscalização – código CNI–1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9EB93F29

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 970/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **MAIKO RIBEIRO DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 078.205.793-40 e RG Nº: 20089627878 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Engenharia de Tráfego – código CNI–3, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D08D274D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 971/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **LEVY BATISTA FEITOSA DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 116.231.043-00 e RG Nº: 20220082418 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Mobilidade Urbana – código CNI–3, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D76C1DDE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 973/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO FERREIRA AMORIM** inscrito no CPF Nº: 517.878.143-00 e RG Nº: 2002029256965 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo da Fazenda Municipal – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F13ED3E1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 974/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VANDEILTON SUCUPIRA FRANCELINO,** inscrito no CPF Nº: 321.294.323-87 e RG Nº: 2003029074849, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Agricultura Familiar – código CDS–3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7D2C32D1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 975/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor **DIEGO HOLANDA LAVOR DE ARAÚJO**inscrito no CPF Nº: 015.601.733-43 e RG Nº: 2001029113066, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário – código CGS–1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:04CA03CC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 976/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor **FRANCISCO GOMES DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF Nº: 776.991.733-68 e RG Nº: 2009099151671, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Hidrogeologia – código CNA-2, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1C4E8D5D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 977/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor **JOSE DE ARIMATEA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF Nº: 414.648.693-91 e RG Nº: 2000029007241, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Carcinicultura – código CNA-2, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FDF22AA9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 978/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF Nº: 744.756.653-53 e RG Nº: 157084388, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Gestão de Recursos Hídricos e Irrigação – Código CNA-2, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:ABADCBC8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 979/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora **CHRISTIANE SILVA SOUZA**, inscrito(a) no CPF Nº: 714.021.361-53 e RG Nº: 14230470, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zootecnista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Técnico Administrativo – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2985DA39

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 980/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JOSE DANIEL BEZERRA**, inscrito no CPF Nº: 033.557.383-52 e RG Nº: 200402910052, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo e Controle – código CNI–1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:87F58F89

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 981/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 492.006.073-49, e RG: 222777092, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assistência Hídrica, Irrigação e Rural – código CNI–1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6B8AEF26

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 982/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **CICERO CLAUDIO GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF Nº: 015.712.993-43 e RG N°: 311578296, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural – código CNI–1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0702D801

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 983/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF: 901.852.503-00, e RG: 20078098232, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Agropecuário – código CNI–1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A2426562

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 984/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR (a) servidor(a) **ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF Nº: 048.478.933-36, e RG Nº: 20072495876, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Administrativo e Controle Interno – código CNI-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:61FFBF97

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 985/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR (a) servidor(a) **FRANCISCO EUDISMAR DA SILVA**, inscrito(a) no CPF Nº: 001.621.343-20, e RG Nº: 229567192, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Assistência Hídrica, Irrigação e Rural – código CNI-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B31885FB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 986/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) **JOSE ROZIELDE FERREIRA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF Nº: 000.282.173-73, e RG Nº: 312435496, par ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Projetos – código CNI-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:45305AB1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 987/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO HELMER ALVES DE ALCANTARA,** inscrito no CPF Nº: 296.565.243-49 e RG N°: 108590386, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo do Desenvolvimento Rural – código CNI-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F512AACF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 988/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **FELIPE ALVES BEZERRA** inscrito no CPF Nº: 074.935.273-69 e RG Nº: 20087052053 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação Ambiental – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8090D640

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 989/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE

PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCISCA MICHELLE FERREIRA BARROS** inscrita no CPF Nº: 031.147.263-05 e RG Nº: 2004029103928 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6829300E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 990/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **RILLA EMANUELA FERREIRA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF Nº: 008.532.823-58 e RG Nº: 2002029126930 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo – código CNI–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 10 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FF10B02C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 991/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUCAS PALMEIRA DANTAS** inscrito no CPF Nº: 039.374.235-08 e RG Nº: 1177100835 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador e Ouvidor Geral Adjunto – código CGS–1, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:245A1A1F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 992/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANDREZA FERNANDES VIEIRA COSTA** inscrita no CPF Nº: 066.477.773-26 e RG Nº: 2006029152780 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Controladoria – código CNP–1, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7935496E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 994/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da

Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **KAIO MARCELLUS SILVA DE MATOS,** inscrito no CPF Nº: 073.478.844-46 e RG Nº: 7852017, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Política Pública Inclusiva e Acessível – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1535F64C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 995/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE IRAPUAN MAGALHÃES JUNIOR** inscrito no CPF Nº: 316.064.583-53 e RG Nº: 8905004000546, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte – código – CNP-1, com lotação na Secretaria de Trânsito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B8FC1E8C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 996/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **TATIANA UCHOA AMORIM**, inscrita no CPF Nº: 018.897.773-23 e RG Nº: 2002029090765, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Defesa Civil – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal– SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:142DBAFF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 997/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **YAGO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº: 059.554.123-28, e RG Nº: 2009099154271, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo das Ações de Proteção Patrimonial– código CNA-2, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal– SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A88581DE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 998/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCINILDO DUARTE DE LIMA**, inscrito(a) no CPF Nº: 780.790.713-49 e RG Nº: 318292197,

para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal– SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:772426AB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 999/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FELLIPE RAPHAEL MAIA DUARTE** inscrito no CPF Nº: 044.635.213-60 e RG Nº: 200102907060, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal– SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CFDBA092

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1000/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOAO JOSE DAS NEVES FILHO**, inscrito no CPF Nº: 955.893.333-34 e RG Nº: 2000029006245 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:77A4A7A4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1001/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **NAIRTON GONCALVES TEIXEIRA** inscrito no CPF Nº: 434.922.313-49 e RG Nº: 20084216268, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Proteção Patrimonial – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:93B14496

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1002/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **THIAGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA** inscrito no CPF Nº: 046.205.923-58 e RG Nº: 490957717 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo – código CNP–2, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A4BE137F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1003/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 064.248.693-01 e RG Nº: 20076338708 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Educação Esportiva – código CNA–1, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 10 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F4FDCF27

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1004/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **KAUAN PEDROSA DE ALMEIDA MOTA** inscrito no CPF Nº: 089.101.083-12 e RG Nº: 2006005285100, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:10CDDB24

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1005/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **YURI DIAS DE HOLANDA** inscrito no CPF Nº: 057.073.873-31 e RG Nº: 2007029122226 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Comunicação e Cerimonial – código CNA–2, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEBAG.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FA715314

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1006/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ALAN CARLOS BEZERRA** inscrito no CPF Nº: 048.967.223-02 e RG Nº: 2002029115784 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Fiscalização – código CNA–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6F02BEA1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1008/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ALYSSON LUIZ MONTENEGRO FERREIRA** inscrito no CPF Nº: 517.882.173-49 e RG Nº: 2000029054703 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Planejamento Orçamentário – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 10 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:223C2F59

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1009/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **ANTONIO EPIFANIO DE SOUZA NETO,** inscrito no CPF Nº: 015.996.013-46 e RG Nº: 20071832992 matricula Nº: 69674 do cargo de provimento em comissão de Secretario Adjunto de Proteção Animal – código CGS–1 com lotação na Secretaria de Proteção Animal – SPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem na data de 31 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BC9775FB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1010/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANTONIO EPIFANIO DE SOUZA NETO** inscrito no CPF Nº: 015.996.013-46 e RG Nº: 20071832992 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo de Politicas para Proteção Animal – código CDS–3, com lotação na Secretaria de Proteção Animal – SPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6146960B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1011/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO PEREIRA BESERRA** inscrito no CPF Nº: 308.645.423-72 e RG Nº: 2007144017-2 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva IV – código CNI–3, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:32E1A78B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1012/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSE JAILDO LEITE** inscrito no CPF Nº: 441.516.833-72 e RG Nº: 56971598-2 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva II – código CNI–3, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2E5B46C2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1013/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANTONIO MARLOS BRUNO DE ALCANTARA SILVA** inscrito no CPF Nº: 081.059.113-88 e RG Nº: 20082041789 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Equipamentos Culturais I – código CNP–1, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:075590EE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1014/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARA TAMIRES DA SILVA** inscrita no CPF Nº: 039.125.603-31 e RG Nº: 2004029211950 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipamentos Culturais I – código CNI–1, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AD296EE9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1015/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **AMANDA RODRIGUES FERREIRA** inscrita no CPF Nº: 077.676.143-95 e RG Nº: 20090208433 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Patrimônio Histórico e Memoria – código CNI–3, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CE9B32FA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 113/2024 – SEGAB - SECULT

IGUATU – CEARÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

Ao Prezado Senhor,
ELIEL FERREIRA PESSOA JÚNIOR
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, as contas correntes em anexo, mantidas nesta instituição financeira, pertencentes a Secretaria de Cultura e Turismo, **CNPJ: 38.148.207/0001-80**, **CONTAS CORRENTES Nº 63.416-6.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS - CPF Nº:855.760.773-34
Cargo: Ordenadora de Despesa

2 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,
EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu
JOSÉ JOÁS RODRIGUES ALVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BFF4C9EE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 114/2024 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

Ao Prezado Senhor,
ELIEL FERREIRA PESSOA JÚNIOR
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, as contas correntes em anexo, mantidas nesta instituição financeira, pertencentes a Secretaria da Educação, escola tempo integral, **CNPJ: 14.790.822/0001-28**, **CONTAS CORRENTES Nº 63.282-1.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - NOME: RAIMUNDO NONATO FERREIRA LO, CPF N°: 250.853.498-65.
Cargo: Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**

III – DA PUBLICIDADE
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu
ELANE DE LAVOR BARBOSA

Secretária da Educação

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:71FD23B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAU - CARLOS DIOGO SILVEIRA MOURÃO

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO,

EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAU

CARLOS DIOGO SILVEIRA MOURÃO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (RECRIA E ENGORDA), localizada no município de IPUEIRAS, na FAZENDA MERCER, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAU

CARLOS DIOGO SILVEIRA MOURÃO

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (RECRIA E ENGORDA), localizada no município de IPUEIRAS, na FAZENDA MERCER, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 26/03/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:620E19C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 282 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO CAETANO DA SILVA,** do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, pertencente à **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:641168D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 007/24-DL

O GABINETE DO PREFEITO, torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 007/24-DL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, centro e nos endereços eletrônico: https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#; https://compras.m2atecnologia.com.br/. Itaiçaba/CE, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:133D61DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211719

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20211719
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211719 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.

O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.285/2500-01, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185 - Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama/CE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Sra. **BÁRBARA RODRIGUES PREREIRA TEÓFILO**, inscrita no CPF sob o nº008.659.773-64, residente e domiciliada na Rua Dom Luís, 1785 – Centro, Jaguaretama/CE, CEP: 63.480-000, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211719** firmado com a empresa **MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 08.694.830/0001-78, representada pelo Sr. **RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA BRITO** com sede na Rua Jucelino Kubischek, nº 61, Térreo, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20211719 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20211719
9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – e Contrato Nº 20211719, qual seja, a má prestação de serviço, bem como a lentidão do serviço fornecido, junta a sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama – Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em 26 de março de 2024.

BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretaria de Cultura e Turismo
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8E21F6AD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210813

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20210813
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210813 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.
O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário - Sr. **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 076.965.778-62, residente e domiciliado Tristão Gonçalves, nº 837, Centro, neste município**,** na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210813** firmado com a empresa **MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 08.694.830/0001-78, representada pelo Sr. **RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA BRITO** com sede na Rua Jucelino Kubischek, nº 61, Térreo, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20210813 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.
Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20210813
9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – e Contrato Nº 20210813, qual seja, a má prestação de serviço, bem como a lentidão do serviço fornecido, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama – Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, em 26 de março de 2024.

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0CB6F842

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210212

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20210212

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210212 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.

O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185 - Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama/CE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão - Sr. **JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO**, inscrito no CPF nº 135.511.833-68, residente e domiciliado na Rua Padre Alexandre, 92 - Centro, Jaguaretama/CE, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210212** firmado com a empresa **MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 08.694.830/0001-78, representada pelo Sr. **RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA BRITO** com sede na Rua Jucelino Kubischek, nº 61, Térreo, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20210212 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20210212
9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – e Contrato Nº 20210212, qual seja, a má prestação de serviço, bem como a lentidão do serviço fornecido, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretária Municipal de Governo e Gestão, em 26 de março de 2024.

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Contratante

TESTEMUNHAS:
_____ CPF:_____
_____CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:39F63D9F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 2023122702-SEIN. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122702-SEIN, DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º LUGAR: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA COM O CNPJ Nº 07.615.710/0001-75, COM VALOR GLOBAL DE **R$ 186.256,97 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CNQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**; **2º LUGAR: LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** INSCRITA COM O CNPJ Nº. 13.557.613/0001-76, COM VALOR GLOBAL DE **R$ 187.379,51 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA EUM CENTAVO)**; **3º LUGAR: ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, INSCRITA COM O CNPJ Nº. 12.044.788/0001-17, COM VALOR GLOBAL DE **R$ 188.042,94 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**; **4º LUGAR: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA COM O CNPJ Nº. 10.932.123/0001-14, COM VALOR GLOBAL DE **R$ 188.426,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**. **EMPRESA DESCLASSIFICADA**: **CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA COM O CNPJ Nº 02.567.157/0001-29, MOTIVO: ALTEROU O COEFICIENTE DO MATERIAL, CONFORME LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA. ATRAVÉS DESTA PUBLICAÇÃO FICA ABERTO PRAZO RECURSAL DE ACORDO COM ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C2AF9E3E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE ABERTUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – RESULTADO DE JULGAMENTO DA

FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 2023122801-SEIN. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122801-SEIN, DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º Lugar: CONSTRUTORA EXITO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.147.269/0001-93, com valor global de **R$ 352.640,58 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**; **2º Lugar: A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85, com valor global de **R$ 354.821,46 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Um Real e Quarenta e Seis Centavos)**; **3º Lugar: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.684.414/0001-30, com valor global de **R$ 367.165,27 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Real e Vinte e Sete Centavos)**; **4º Lugar: RPS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 32.788.026/0001-32, com valor global de **R$ 367.163,30 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos); 5º Lugar: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, com valor global de **R$ 368.873,09 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos); 6º Lugar: ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA(*)**, inscrita no CNPJ n* 10.933.035/0001-37, com valor global de **R$ 369.018,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Dezoito Reais), (*) Após Sorteio**; **7º Lugar: ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 29.326.036/0001-41, com valor global de **R$ 369.018,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Dezoito Reais); 8º Lugar: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, com valor global de **R$ 369.485,51 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavo)**; **9º Lugar**: **MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.615.710/0001-75, com valor global de **R$ 370.524,84 (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos); 10º Lugar: CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 22.575.652/0001-97, com valor global de **R$ 370.887,34 (Trezentos e Setenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos); 11º Lugar: C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.567.157/0001-29, com valor global de **R$ 372.565,79 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos); 12º Lugar: LA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.542.791/0001-75, com valor global de **R$ 372.756,22 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)**. ATRAVÉS DESTA PUBLICAÇÃO FICA ABERTO PRAZO RECURSAL DE ACORDO COM ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:10011C5C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20232337

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20232337
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20232337 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.
O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Dom Luís, n.º 001 – Centro, neste município, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - Sr. **JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 285.590.453-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio Pinheiro, n.º 109 - Centro, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20232337** firmado com a empresa **MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 08.694.830/0001-78, representada pelo Sr. **RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA BRITO** com sede na Rua Jucelino Kubischek, nº 61, Térreo, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20232337 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20232337
9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – e Contrato Nº 20232337, qual seja, a má prestação de serviço, bem como a lentidão do serviço fornecido, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, em 26 de março de 2024.

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:_____
_____CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A7C7B142

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210517

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20210517
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210517 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.
O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Dom Luís, n.º 001 – Centro, neste município, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - Sr. **JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 285.590.453-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio Pinheiro, n.º 109 - Centro, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210517** firmado com a empresa **MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 08.694.830/0001-78, representada pelo Sr. **RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA BRITO** com sede na Rua Jucelino Kubischek, nº 61, Térreo, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20210517 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.
Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20210517
9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – e Contrato Nº 20210517, qual seja, a má prestação de serviço, bem como a lentidão do serviço fornecido, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, em 26 de março de 2024.

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DE0781C9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Concorrência nº 2023112001-SEIN, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TRECHOS DA ESTRADA VICINAL DA BARRAGEM (SANTA BARBARA) ATÉ CE-153, CONFORME PROJETO BÁSICO. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia 01/04/2024 ás 09h30min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações. email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5110208C

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211814

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20211814
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211814 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.
O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Avenida Juarez de Queiroz Olímpio, S/N – Centro, Jaguaretama/CE – Ginásio Poliesportivo Quintino Chaves, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Esporte e Juventude - Sr. **FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 892.425.303-44, residente e domiciliado na Rua Manoel Carneiro, n.º 797 – Centro, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE**

O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211814 firmado com a empresa **MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 08.694.830/0001-78, representada pelo Sr. **RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA BRITO** com sede na Rua Jucelino Kubischek, nº 61, Térreo, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20211814 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20211814

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – e Contrato Nº 20211814, qual seja, a má prestação de serviço, bem como a lentidão do serviço fornecido, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretária Municipal de Esporte e Juventude, em 26 de março de 2024.

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretária Municipal de Esporte e Juventude
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:725C8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211028

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20211028

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211028 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.

O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.911.508/0001-56, com sede na Rua Teófilo Peixoto, 520 - Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama/CE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo - Sra. **PRICILA CUNHA CORDEIRO**, inscrito no CPF nº 027.048.233-40, residente e domiciliada na Avenida Adolfo Bezerra de Meneses, 575 - Centro, Jaguaretama/CE, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211028** firmado com a empresa **MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 08.694.830/0001-78, representada pelo Sr. **RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA BRITO** com sede na Rua Jucelino Kubischek, nº 61, Térreo, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20211028 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20211028

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – e Contrato Nº 20211028, qual seja, a má prestação de serviço, bem como a lentidão do serviço fornecido, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, em 26 de março de 2024.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:06AA607C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211511

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20211511
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211511 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.
O Município de Jaguaretama, por meio da **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.452.458/0001-59, com sede à Avenida Manoel de Castro Filho, nº 367 - Centro, Jaguaretama/CE, CEP 63.480-000, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação - Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 215.027.223-72, residente e domiciliado na Travessa Miguel Leite Tavares, 435 - Centro, Jaguaretama/CE, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211511** firmado com a empresa **MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 08.694.830/0001-78, representada pelo Sr. **RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA BRITO** com sede na Rua Jucelino Kubischek, nº 61, Térreo, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20211511 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.
Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20211511
9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – e Contrato Nº 20211511, qual seja, a má prestação de serviço, bem como a lentidão do serviço fornecido, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Secretária Municipal de Educação, em 26 de março de 2024.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B6627E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210715

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20210715
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210715 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.
O Município de Jaguaretama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.452.458/0001-59, com sede na Avenida Gov. Manoel de Castro Filho, 367 - Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama/CE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação - Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 215.027.223-72, residente e domiciliado na Travessa Miguel Leite Tavares, 435 - Centro, Jaguaretama/CE, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210715** firmado com a empresa **MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 08.694.830/0001-78, representada pelo Sr. **RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA BRITO** com sede na Rua Jucelino

Kubischek, nº 61, Térreo, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20210715 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20210715

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – e Contrato Nº 20210715, qual seja, a má prestação de serviço, bem como a lentidão do serviço fornecido, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria Municipal de Educação, em 26 de março de 2024.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B7D7F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210623

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210623

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210623 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.

O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73, com sede na Rua Pedro Lemos Peixoto, Nº 250 – Beira Rio - CEP: 63.480-000, Jaguaretama/CE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde - Sra. **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**, inscrita no CPF nº 786.663.503-00, residente e domiciliada na Avenida Manoel Lemos, 1095 - Centro, Jaguaretama/CE, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210623** firmado com a empresa **MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 08.694.830/0001-78, representada pelo Sr. **RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA BRITO** com sede na Rua Jucelino Kubischek, nº 61, Térreo, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20210623 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20210623

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – e Contrato Nº 20210623, qual seja, a má prestação de serviço, bem como a lentidão do serviço fornecido, causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretária Municipal de Saúde, em 26 de março de 2024.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:_____
_____CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1E37D8AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 2203001/24-SME DE 22 DE MARÇO DE 2024.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que **"os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais"** e, no art. 70, que é **"dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente"**;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*Bullying*), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo território nacional, que versa também sobre o *cyberbullying*;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6°. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações da sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos das comissões:

I – Fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;
II – Aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;
IV – Contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;
V – Encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:

§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:
I- o(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;
II- 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;
III- 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.
§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.
§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.
§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º São atribuições das comissões:

I – Desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;
II – Notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;
III- Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;
IV - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;

Art. 5º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:
I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.
II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.
III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.

Art. 6º Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:
I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;
II- O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
III- A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.
Art. 7º A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente junto ao município de Jardim-CE, a quem também compete:
I- Dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;
II- Articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;
III- oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;
IV- Monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;
V- Coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, 22 de março de 2024.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3112005/20-GP

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:05E194F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.10-001

CNPJ Nº 07.413.255/0001-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.10-001

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2023.02.10-001. **Contrato nº** 2023.02.10.001-01. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. **Contratado:** JOSE ROBERTO RIBEIRO (JOSE CONSTRUÇOES). **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS E EM REDE DE SANIAMENTO BASÍCO EM JATI. JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO. JATI-CE. **Vigência:** Contado a partir de 15/02/2023 até o dia 15/02/2024, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: 33.600,00 (Dezoito mil reais); Pago um valor mensal de 2.800,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: PREFEITURA MUNICPAL DA JATI
Proj/Atividade: 04.122.0001.2.021 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 15.02.2022

JATI- CE, 15 de Fevereirode 2023.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal de Finaça e Tributos

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:368BE012

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.27-002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CNPJ Nº 07.413.255/0001-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.27-002
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo: 2023.03.27-002. **Contrato nº** 2023.03.27.002-02. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. **Contratado:** FABIONY SIQUEIRA DA SILVA (ROMEL ELETRICISTA). **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MUNUTEÇÃO ELETRICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAT-CE. **Vigência:** Contado a partir de 30/03/2023 até o dia 29/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Global: 13.500,00 (Treze mil quinhentos reais)**. **Pago um valor mensal de 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Proj/Atividade: 25.752.0015.1.033.0000 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código: 1082

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 15.02.2022
JATI- CE. 30 de Março de 2023.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal de Finaça e Tributos

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:46C5ADDF

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20242503-01/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20242503-01/2024. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de profissional técnico para monitoramento, atualização e gerenciamento de sistemas de convênios para a Prefeitura Municipal de Jati-CE. no valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 1 de Abril de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 26 de Março de 2024.

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:82884901

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.03.13.02-PMI/FUSPI-

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.03.13.02-PMI/FUSPI-PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.27.01-PMI-FUSPI - PROCESSO: PC Nº 002/2024-SMAS. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(BENEFICIOS EVENTUAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÖES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.. **CONTRATADA** : DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI, **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO** : R$ 951.136,45 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/1993 E DECRETO FEDERAL 7.892/2013. **PRAZO DE VIGENCIA**: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

JUCAS/CE., 26 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:22C6BE51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1303.01/2024 - SME -DL**.
VENCEDOR: **JOSÉ EUFRASIO LIMA BATISTA,** inscrito no **CPF nº 649.856.873-91**, residente à Rua José Patricio Nogueira, N° 174 – Pinhos - Madalena/CE, CEP: 63.860-000.
VALOR GLOBAL: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**
Objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 26 de Março de 2024.

CRISPIANO BARROS UCHOA
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:6B21D258

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 968

EMENTA: Reajusta a remuneração dos cargos de Tecnólogo em Construção Civil e Técnico em Saneamento Ambiental do Município de Massapê.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordiária Municipal.
Art. 1º. O salário base do cargo de Tecnólogo em Construção Civil e Técnico em Saneamento Ambiental do Município de Massapê, efetivos e contratados temporariamente, passa a ser de R$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:6FDADA44

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 969

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Massapê para o quatriênio 2025/2028.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal.
Art. 1º. O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Massapê, com inicío em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, corresponde ao valor fixado em R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessárias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 26 (vinte e seis) dias do mês
de março de 2024.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:727A2BAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.21.02/GAB.

Extrato de Contrato Nº 2024.03.21.02/GAB. Parte: o município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA.** Objeto: Aquisição de Material Permanente e Consumo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/Ce. Valor: (R$ 35.134,78). Prazo: 31/12/2024. Signatários: José Henrique Carneiro e José Airton Sousa Pinto. Mauriti/CE, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:36CD95A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2024.03.13.02/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024.03.13.02/GAB. Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e o **Sr. José Gessinaldo Apolinário Costa.** Objeto: **locação do imóvel localizado no endereço Rua Chagas Sampaio, nº 317, Centro, Mauriti, Ceará, CEP: 63.210-000, de propriedade de José Gessinaldo Apolinário Costa para abrigar as instalações do para funcionamento do Departamento de Trânsito - DETRAN do município de Mauriti/CE**. Valor total (R$ 33.600,00). Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 13 de março de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e José Gessinaldo Apolinário Costa.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:059A1F78

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01/TP. Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e dos Servidores das áreas técnico-administrativas das Secretarias do município de Mauriti/CE, com apresentação de impacto financeiro e realização de enquadramento funcional nas respectivas folhas de pagamentos, para atender a demandas das diversas Secretarias do município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: **H2 ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.833/0001-69. Valor total: (R$ 77.378,00). Homologamos o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde;

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -
Ordenador de Despesas da Secretaria da Fazenda;

GILBERTO JUCA DA SILVA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C719B81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024-SPST. O Município de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho vem publicar o Extrato de Dispensa de Chamamento Público, cujo **OBJETO:** Firmar Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI, com a finalidade de promover habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária, conforme Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993**. CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI. **VALOR:** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 01/2024-SPST, realizado em 22/03/2024, disponível no site da Prefeitura**. RESPONSÁVEL:** Cláudia Fernanda Moreira. Fica aberto o prazo de impugnação na forma prevista no artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/14. Mauriti (CE), 26 de março de 2024.
CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA -
Secretária de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A47B8F26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.18.1

O Sr. JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte e Qualidade de vida, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.03.18.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa JOSÉ BRUNO ALVES BELÉM-ME, inscrita no CNPJ nº 53.586.294/0001-41, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS E

FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MILAGRENSE DE FUTEBOL DE CAMPO 2024, pelo valor global de R$ 44.781,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais), com vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Milagres/CE, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:7408D4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇOS) - CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.19.3

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços). O Município de Milagres/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços da Concorrência nº 2023.12.19.3, sendo o seguinte resultado: a empresa **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R$ 2.126.180,50 (dois milhões cento e vinte e seis mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 26 de março de 2024. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

OBSERVAÇÃO: PUBLICAR NA EDIÇÃO DE 27 DE MARÇO DE 2024 (QUARTA-FEIRA) - DO(S) JORNAL(IS):

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE

- O POVO

OBS: FATURAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B7204E5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.24.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.24.01
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.02.24.01 Órgão Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE; Empresa Contratada: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 41.113.297/0001-89**, representada por Sr. Raniel de Barros Sá; Dotação Orçamentária: 1302-12.361.0541.1.025. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 6 (três) meses a partir da data de assinatura. Valor R$ 1.061.734,71 (um milhão sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) TOMADA DE PREÇO nº 2023.12.08.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - Secretário de Saúde - Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:17996EA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26032401SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26032401SME. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO**: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE**: 1003.12.122.00042.034. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 44.710,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME**. Mombaça - CE, 26 de março de 2024.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:ADBDA4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26032401SECULT

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26032401SECULT. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 008/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO. **UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 0801.27.122.00042.022. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.42. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA** - Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): F. DENILSON F. DE OLIVEIRA** (Titular) da empresa **DJ EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI**. Mombaça - CE, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B247B288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260301/2024 ATO DE EXONERAÇÃO - MATEUS GRANGEIRO DE ARAUJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **MATEUS GRANGEIRO DE ARAUJO**, ocupante em comissão do cargo **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PECUÁRIO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 26 de março de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CD41B481

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO. **CONTRATADA**: J.L DA COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 108.582,26; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 4.413,30; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 3.314,82; **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 39.565,20**; DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 6.309,20; **DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 56.900,00; **DO VALOR GLOBAL: R$ 219.084,78** (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E OITENTA E QUATRO REIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2301 11 122 0037 2099 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDEM**; ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO/ JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM.

MORADA NOVA - CE, 04 DE MARÇO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0CC47727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO. **CONTRATADA**: EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS, COM SEDE RUA HELVÉCIO TEIXEIRA, Nº 55, BAIRRO FLORES, IGUATU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 43.480.473/0001-46**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO. **DO VALOR DO LOTE VII: R$ 8.192,56** (OITO MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2301 11 122 0037 2099 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDEM; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO XAVIER ANDRE GIRÃO/ ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 21 DE MARÇO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BF5CDC3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA**: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME, COM SEDE RUA PRESBITERO JOÃO GOMES PINHEIRO, N° 115, CAJUEIRO, IGUATU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.512.270/0001-75**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 52.470,00**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 36.930,00; **DO VALOR TOTAL:** R$ 89.400,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 03 062 0036 2005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI**; ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES/ IZAURA GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 04 DE MARÇO 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:634E435E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA**: J.L DA COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 218.887,39; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 17.671,60; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 9.259,28; **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 63.226,08; **DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 120.680,00; **DO VALOR GLOBAL: R$ 429.724,35** (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 03 062 0036 2005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI**; ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** CYNTIA LOPES DE OLIVEIRA/ JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM.

MORADA NOVA - CE, 04 DE MARÇO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BC67827F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA**: EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS, COM SEDE RUA HELVÉCIO TEIXEIRA, Nº 55, BAIRRO FLORES, IGUATU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 43.480.473/0001-46**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **DO VALOR DO LOTE VII: R$ 12.303,86** (DOZE MIL E TREZENTOS E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** CYNTIA LOPES DE OLIVEIRA/ ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 21 DE MARÇO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D1190BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2103-A/2024 - GAB

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADO DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI DE ESCUTA ESPECIALIZADA - LEI FEDERAL N° 13.431/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê de acordo com o Decreto N° 045, de 24 de Agosto de 2022:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
EVELINE LIMA RABELO
RENATA CHRISLEY RABELO

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
ERICA CUNHA DOS SANTOS SILVA
MARIA ISABEL FALCÃO CAVALCANTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE:
JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA JÚNIOR
FRANCISCO EVALDO DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:
MEIRILUCIA PEREIRA LIMA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
OTACILIO DOS SANTOS SOBRINHO
TASSO DIONE RABELO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
REJANE MAIA RABELO
VIVIANE CARNEIRO G. VIANA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:
GESSICA RODRIGUES CAVALCANTE

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de Março de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:C4F59E00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.02.2024.01-DL

O Agente de Contratação do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Dispensa de Licitação nº 26.02.2024.01-DL, do tipo eletrônico, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Aviso de Dispensa e seus anexos.

Início de Recebimento de Propostas: Data: 27 de março de 2024. Horário: 14:00 horas.
Fim de Recebimento de Propostas: Data: 02 de abril de 2024. Horário: 14:00 horas.
Período de disputa: 06 (seis) horas.
Data e Hora Inicial dos Lances: 03 de abril de 2024, às 09:00 horas.
Data e Hora Final dos Lances: 03 de abril de 2024, às 15:00 horas.

Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 26 de março de 2024.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:7DC3BDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Nova Olinda/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Jaguaribara/CE, de caráter intersetorial, com finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, em consonância com a lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017 que; estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente), como também em cumprimento do decreto 9603/18 que regulamenta a lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, sendo assim em cumprimento do inciso I deste decreto que institui o referido Comitê.

Art. 2º - O Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Nova Olinda/CE, será composto pelos seguintes representantes:

• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Ana Rodrigues Barros;
• Secretaria de Assistência Social
Erenir Gomes da Silva Oliveira e Cícera de Souza Araújo;
• Secretaria de Saúde
Gabriela Ferreira Alves e Maria Sabrina Cordeiro Vieira;
• Conselho Tutelar
Maria Lucivânia Pereira da Silva e Sebastião Túlio Pires Ferreira;
• Secretaria de Educação
Shirley Alves da Silva e Herbert Alves Cordeiro.

Art. 3° - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, porém consideradas serviços relevantes ao município.

Art. 4° - O relatório da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência será elaborado pela técnica de escuta especializada municipal, devidamente capacitada e apta a realizar tal procedimento e encaminhado para o Conselho Tutelar do município de Nova Olinda/CE, no qual o direcionará aos órgãos competentes

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C48D01D8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 028/2024

Nova Olinda – CE, 26 de março de 2024.

Ao BRADESCO
Agência de Nova Olinda Ceará

Senhor(a) Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste expediente, na oportunidade em que solicitamos a vossa senhoria que seja aberta **Conta Bancaria Corrente e Aplicação** vinculada ao seguinte CNPJ: 13.735.586/0001-84, **em conformidade as orientações contidas no documento em anexo**.

• **Movimentação desta conta será em conjunto pelos servidores indicado abaixo:**

Nome	Cargo / Função	CPF
ITALO BRITO ALENCAR ALVES	PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 006.489.613-70
FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF Nº 482.455.341-53

Segue em anexo, o CNPJ do fundo municipal de educação de Nova Olinda, lei de criação e a certidão de publicação.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E12DDA68

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 030/2024.

Nova Olinda – CE, 26 de março de 2023.

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência Crato/CE

Senhor(a) Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste expediente, na oportunidade em que solicitamos a vossa senhoria que seja aberta **Conta Bancaria Corrente e Aplicação** vinculada ao seguinte CNPJ: 07.536.444/0001-95, com nomenclatura: **PMNO PACTO 8º ANO.**

• **Movimentação desta conta será em conjunto pelos servidores indicado abaixo:**

Nome	Cargo / Função	CPF
FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF Nº 482.455.341-53
JOSE CAVALCANTI PEREIRA	TESOUREIRO	CPF N° 223.078.773-04

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E5797B24

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 029/2024

Nova Olinda – Ce, 26 de março de 2024.

Ao **BRADESCO**
Agência de Nova Olinda Ceará

ASSUNTO: ABERTURA DE CONTA E MOVIMENTAÇÃO

Senhor Gerente,

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar em caráter de URGÊNCIA a abertura de conta corrente nessa instituição financeira com nomenclatura - FOPAG FUNDEB, no CNPJ 13.735.586/0001-84, Secretaria Municipal de Educação, a conta será movimentada pelo Senhor Ítalo Brito Alencar Alves, CPF 006.489.613-70 Prefeito Municipal e Francisca Marcia Teixeira Alencar, CPF 482.455.341-53- Secretária de Educação, que terão os seguintes poderes:

- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos - RPG
- Liberar Arquivos de Pagamento no Ger Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferências p/Mesma Titularidade - Meio Eletrônico
- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços.

Atenciosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:705A3794

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora para o Edital nº 02/2024 - DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores relacionados a seguir, para compor a **Comissão Organizadora, para o Edital nº 02/2024 - DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇAÕ TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO,** com a finalidade de promover, de supervisionar, de acompanhar a realização desse processo seletivo na Secretaria de Educação Básica - SEB, deste município.

- MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA;
- LUCÉLIA ALVES DE MACEDO;
- MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA DE SOUZA;
- LUCIANO GERALDO DE BRITO.

Art. 2º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do Edital 02/2024 da SEB/NO. Cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e será extinta, após a homologação do referido Processo Seletivo Público.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 18 de março de 2024.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:C3A1C880

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO NOVA OLINDA/CE,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que **"os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais"** e, no art. 70, que é **"dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente"**;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*Bullying*), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo território nacional, que versa também sobre o *cyberbullying*;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6°. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações da sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. São objetivos das comissões:

I – Fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;
II – Aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;
IV – Contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;
V – Encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º. A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:
§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:
I- o(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;
II- 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;
III- 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.
§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.
§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.
§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. São atribuições das comissões:
I – Desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;
II – Notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;
III- Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;
IV - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;

Art. 5º. A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:
I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.
II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.
III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.

Art. 6º. Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:
I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;
II- O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
III- A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.

Art. 7º. A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente junto ao município de Nova Olinda/CE, a quem também compete:
I- Dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;
II- Articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;
III- Oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;
IV- Monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;
V- Coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 26 de março de 2024.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:B9EA2B8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.551, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CRIA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª. Ficam extintos todos os cargos de provimento comissionado que compõe a Secretaria de Cultura do Município de Nova Russas, previstos no anexo I da Lei Municipal 814, de 27 de março de 2012.

Art. 2º. Fica criada a nova estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Russas, que dará nova redação ao anexo I da Lei Municipal 814, de 27 de março de 2012.

Art. 3º. As simbologias das remunerações dos cargos dispostos no anexo único desta lei serão as mesmas constantes na Lei 741/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7FC81C10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A SIMBOLOGIA ATRIBUÍDA AOS CARGOS DE SUBSECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS E PROCURADORES-ADJUNTOS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 741-2009 E EM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento comissionado de **PROCURADOR (A) – ADJUNTO (A) e SUBECRETÁRIO (A)** das Secretarias Municipais de Nova Russas/CE**,** previstos na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, passarão a ser remunerados com a Simbologia CDA XI.

NOMECLATURA	SÍMBOLO
Procurador(a)-Adjunto(a)	CDA XI
Subsecretário(a) Municipal	CDA XI

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7ACA94FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.553, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ATUALIZA VERBA INDENIZATÓRIA AOS MOTORISTAS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A verba de natureza indenizatória concedida aos motoristas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social, previstas nas Leis Municipais nº 1.021/17, 1.174/20 e 1.281/21 passará a constituir o montante de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F5B0AFA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.554, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODR EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CESSÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL A EMPRESA CEARÁ

MOGNO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante contrato de cessão de uso, o Galpão Industrial de propriedade do Município de Nova Russas, localizado na Av. Mariano da Costa Madureira, com 1.486,00 m² de área construída e um imóvel de apoio de 80,00 m² de área construída, feito com uma estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica e piso industrial, sendo dividido em três grandes compartimentos, uma área de depósito e dois banheiros. O imóvel de apoio é também feito com estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica e piso industrial, contendo uma copa, uma área livre e quatro banheiros. Os imóveis contam ainda com um reservatório de água de anéis pré-moldados de concreto. O terreno está completamente cercado por cerca de estacas de concreto e arame farpado, possuindo dois portões de acesso e uma guarita., à empresa CEARÁ MOGNO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 53.914.556/0001-50, para instalação e operação de sua unidade industrial no município.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo 1º deste projeto de lei terá prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante acordo entre as partes.

Art. 3º. Durante o período de cessão, a empresa CEARÁ MOGNO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA se compromete a:

I. Utilizar o galpão industrial exclusivamente para os fins industriais especificados em seu objeto social;
II. Manter o galpão em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais danos causados por má utilização ou negligência;
III. Cumprir todas as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas no galpão industrial;
IV. Permitir o acesso de representantes do Poder Público Municipal para fiscalização das atividades realizadas no local, sempre que necessário.

Art. 4º. A presente cessão de uso não implicará em transferência de propriedade do galpão industrial, permanecendo este sob a titularidade do Município de Nova Russas.

Art. 5º. O contrato de cessão de uso será formalizado mediante instrumento específico, que conterá todas as condições e obrigações estipuladas neste projeto de lei, bem como outras disposições necessárias à regularização da cessão.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BA962528

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.555, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ NOVARRUSSENSE A DANILIA DA SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ NOVARRUSSENSE A DANILIA DA SILVA ROCHA**, nos termos do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:283B8D36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE AO DEPUTADO ESTADUAL SENHOR JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE AO DEPUTADO ESTADUAL SENHOR JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA,** nos termos do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:617B1DC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.557, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ NOVARRUSSENSE A SENHORA FRANCISCA RAYANE DEMONTIEZO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ NOVARRUSSENSE A SENHORA FRANCISCA RAYANE DEMONTIEZO MOURÃO**, nos termos do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F7CAC8DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ NOVARRUSSENSE A DRA. SARAH HOLANDA UCHÔA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ NOVARRUSSENSE A DRA. SARAH HOLANDA UCHÔA CARVALHO**, nos termos do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:14BD45F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE AO DR. BRENO LOPES LIMA LAGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE AO DR. BRENO LOPES LIMA LAGES,** nos termos do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D67E1DAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.560, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE A JOSÉ MÁRIO FURTADO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE A JOSÉ MÁRIO FURTADO DE OLIVEIRA,** nos termos do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6E81838F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.561, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE A ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE AO ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LIMA,** nos termos do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:06D15EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antônio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DE PAIVA** – **Técnico em Agropecuaria** – a importância de **R$ 100,00** (cem reais), referente a 1/2 (meia) diária, ao

dia 27 de março do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Santa Quitéria/CE, onde irá **participar do 4º encontro de renovação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2024.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D63BEC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antônio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JOÃO PAULO ANDRADE DA COSTA** – **Assessor Especial I** – a importância de **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), referente a 1/2 (meia) diária, ao dia 27 de março do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Santa Quitéria/CE, onde irá **participar do 4º encontro de renovação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2024.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B914135A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE002/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de abril de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº GM-PE002/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; . Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 26 de março de 2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS – Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:302B614E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.16

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.16

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.005.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 2.092,48 (DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES.

Nova Russas-CE, 26 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:91AB21CA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.17

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.17

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.005.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME	R$ 2.564,92 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES.

Nova Russas-CE, 26 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:18665FBE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SI-TP017/2023

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SI-TP017/2023

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP017/2023.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE LAJEDO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0011.1.015.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 / 4.4.90.51.99.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
EPS CONSTRUTORA LTDA ME	R$ 197.742,94 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): O contrato terá um prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ELIEL PEREIRA DE SOUZA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR.

Nova Russas/CE, 25 de março de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:8010F3DD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SI-TP014/2023

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP014/2023.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: *REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA DO DISTRITO DE MAJOR SIMPLICIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0011.1.015

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 / 4.4.90.51.99

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RSM CONSTRUÇÕES	*R$ 298.092,34 (duzentos e noventa e oito mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): O contrato terá um prazo de execução de 04 (quatro) meses, *contados a partir da data da emissão da ordem de serviço*, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ROBERTA SARAH MONTE PESSOA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR

Nova Russas/CE, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:2EFA993E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SI-TP015/2023

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP015/2023.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA NA LOCALIDADE DE TRAPIÁ, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0011.1.015

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 / 4.4.90.51.99

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RSM CONSTRUÇÕES	*R$ 73.924,44 (setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): O contrato terá um prazo de execução de 04 (quatro) meses, *contados a partir da data da emissão da ordem de serviço*, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ROBERTA SARAH MONTE PESSOA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR

Nova Russas/CE, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:18DCFC24

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SI-TP017/2023

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP017/2023.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE LAJEDO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0011.1.015.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 / 4.4.90.51.99.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
EPS CONSTRUTORA LTDA ME	*R$ 197.742,94 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): O contrato terá um prazo de execução de 03 (três) meses, *contados a partir da data da emissão da ordem de serviço*, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ELIEL PEREIRA DE SOUZA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR.

Nova Russas/CE, 25 de março de 2024

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8000F1DB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2024

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 08 de maio de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP001/2024. Objeto: Construção de Passagens Molhadas em Áreas Rurais do Município de Nova Russas - Ceará, objeto do Convênio CAIXA/MDR Nº 951705/2023 e Plano de Trabalho Nº1091003-23. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 26 de março de 2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B1E88779

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de abril de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº GM-PE005/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 26 de março de 2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:AA1409AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.10

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.10

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE006/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0136.2.061; 0901.10.305.0136.2.067.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.23.

FONTE DE RECURSOS: 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI	R$ 57.935,53 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): NAILLE MARTINS EVANGELISTA**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 13 de março de 2024

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:42675292

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
REBECA LEITE TOMAZ

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Leite Tomaz, localizado no Sitio São Romão, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:6214E48F

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PEDRO PAULO ANDRADE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Paulo Andrade Lima, localizado no Sitio Condado, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:27EFB139

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024-PE
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará: https://www.palhano.ce.gov.br/licitacao.php e www.novobbmnet.com.br. Entrega das propostas: Até às 8:30 AM do dia 11/04/2024. Abertura das propostas: 11/04/2024, às 9:00 AM. Local de recebimento e abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 26 de março de 2024.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:C427EFE0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.03.26-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS,** portador do CPF n° 937.490.233-87 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 26 de Março de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0EC7F45C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
PORTARIA N.º 02/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e àmconvivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que "os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais" e, no art. 70, que é "dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente";
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (Bullying), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional, que versa também sobre o cyberbullying;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6°. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.
CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações das sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º São objetivos das comissões:
I – fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;
II – aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;
IV – contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;
V – encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 3º A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:
§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:
I- o(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;
II- 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;
III- 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.
§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.
§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.
§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º São atribuições das comissões:
I – desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;
II – notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;
III- Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei
13.431/2017;
IV - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;
Art. 5º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:
I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.
II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi
apresentada.
III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.
Art. 6º Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:
I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;
II- O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
III- A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.
Art. 7º A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente junto ao município de Pindoretama, a quem também compete:
I- dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;
II- articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;
III- oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;
IV- monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;
V- coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.
Art 8º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Pindoretama, 26/03/2024.
.
PAULO SERGIO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1C9ABB4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 008/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ESPEDITA DA SILVA LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar do I Encontro com os Coordenadores Municipais do Programa Agrinho.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Senar Ce na data 27/03/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 22 de março de 2024.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:A32DE0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 009/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA FRANCINETE ALVES MONTEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar do I Encontro com os Coordenadores Municipais do Programa Agrinho.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Senar Ce na data 27/03/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 22 de março de 2024.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:D8EA78DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA, NOS SETORES, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Municipal do dia 28 de março de 2024, quinta-feira que compõe a semana santa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os setores, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia **28 DE MARÇO DE 2024,** quinta-feira, data anterior ao feriado de sexta-feira santa.

Parágrafo Único. Não se aplicam os efeitos deste Decreto aos serviços públicos essenciais, que não admitem paralisação, os quais funcionarão normalmente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 28 de março de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:36C314CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 13.431/2017 E DECRETO FEDERAL Nº. 9.603/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 235, DE 12 DE MAIO DE 2023 que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a LEI n.º 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima, ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto n.° 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima, ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a Lei n.º 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, para assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Potengi – CE.
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por 02 representantes, titular e suplente dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II – Secretaria de Assistência Social.
III – Secretaria de Saúde.

IV – Secretaria de Educação.
V – Conselho Tutelar.
Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice-Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.
§1° A coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser preferencialmente ser realizada pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 4º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, serão fixas, ocorrendo a cada trimestre conforme a necessidade apresentada.
Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art.9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
II – Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados no art. 9º, II, do Decreto nº. 9603/2018:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará serão definidos;
§1° Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.
III – Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes, em conforme o preconizado no (art. 9°, §1, da Lei 9.603/2018).
§1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, consoante o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
IV – Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);
Art. 6º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.
Art. 7º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária juntamente ao colegiado do CMDCA.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 28 de março de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:C9891B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/03/2024-01

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE POTENGI – CE.

O Prefeito Municipal de Potengi/CE, **Sr. FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 90 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Nacional n.° 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência e, altera a Lei n.°8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.°9.603/2018, que regulamenta a Lei n.° 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO a Lei Nacional n.° 13.431, de 4 de abril de 2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, visando assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;
CONSIDERANDO o Decreto 08/2024 que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
RESOLVE:
Art. 1.º - Designar para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência as pessoas abaixo relacionadas:
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular – ----------Zilma Mendes V. Brilhante – CPF nº 930.654.063-49
Suplente – Josinaldo Rodrigues Candido – CPF nº 053.999.523-05
Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular – Waleska Silva Amarante – CPF nº 950.453.673-72
Suplente- Maria Ivonésia de Souza Alves – CPF nº 600.670.493-54
Representantes do Centro de Referência de Assistência Social
Titular – Antonio da Silva Leandro – CPF nº 030.023.373-66
Suplente- Maria da silva Alves Alencar – CPF nº 387.486.303-49
Representantes da Secretaria de Políticas para a Educação
Titular – Lindalva Rodrigues de Morais
Suplente – Vandilza Maria Rodrigues
Escola Antonio de Figueiredo Taveira
Titular – Cicera Regina de Oliveira – CPF nº 301.911.638-48
Suplente – Andréia Nunes Alves de Oliveira – CPF nº 541.672.053-00
Escola Luiza Mendes Rodrigues
Titular – Sabrina Guedes Gouveia – CPF nº 013.641.413-73
Suplente – Kamilla Guedes de Sousa Rodrigues – CPF nº 009.709.823-05
Escola José Edvaldo de Sousa
Titular – Sandra Raquel P. de Freitas – CPF nº 823.493.713-87
Suplente – Antônia Marlúcia de oliveira Modesto – CPF nº 855.302.393-15
Escola Maria Viagem
Titular – Antônia Vandilma Rodrigues de Souza – CPF nº 005.092.173-89
Suplente – Modesto Alves Cavalcante – CPF nº 927.228.493-72
Creche Sonho Meu
Titular – Tania Mara Barboza de Castro – CPF nº 735.469.413-49
Suplente – Adelaide Maria Rodrigues Mendes de Souza – CPF nº 233.126.103-20
Representantes da Secretaria de Políticas para a Saúde
Titular – Iariene Rayana de lima Lourenço – CPF nº 056.470.623-00

Suplente – Mara Rosele Gonçalves de Lima – CPF nº 025.468.483-13
Representantes do Conselho Tutelar
Titular – Taís Feitosa Amorim – CPF nº 605.945.823-85
Titular – Lanna Tanner Pedrosa Feitosa – CPF nº 060.718.603-85
Titular – André Jefferson Rodrigues da Silva – CPF nº 061.016.543-70
Titular – Dauana Fernandes de Sousa – CPF nº 061.384.943-42
Titular – Roberta Agostinho da Silva – CPF nº 070.117.523-07

Parágrafo único - O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 26 de março de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:D4494693

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
MANUEL MARCIO MELO
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Fazenda Santa Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MANUEL MARCIO MELO
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 003/2024 com validade até 21/03/2026 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Fazenda Santa Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:CB5B5B99

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 011/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 10/04/2024 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 26 de março de 2024.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:1B9150F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.03/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 003.03/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para compor a Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular de Quixadá/CE, define atribuições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 89;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com melhores e mais eficazes procedimentos com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular de Quixadá/CE ou terceiros;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar servidores da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular para compor a Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público conforme abaixo descriminados:

1. Michael de Melo Barbosa-Presidente

MEMBROS:
Antonio Peixouto de Medeiros e Soraya Maria Bezerra Coutinho

Art. 2° - A Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público terá as seguintes competências:

I - Avaliar a documentação entregue pelas instituições, elaborar a listagem de habilitados e publicar o resultado final no site www.quixada.ce.gov.br.

II - Esclarecimento relativo ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações.

III -Apreciar e emitir parecer sobre contestações apresentadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Quixadá, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8AA953E8

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DESERÇÃO

Pelo presente instrumento e de acordo com o teor da ata da sessão realizada no último dia 26 de março de 2024, às 9:00hs, para **Dispensa Eletrônica nº 10.001/2024**, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessorial e consultoria em mapeamento, análise e melhoria dos processos, sendo disponibilizado para planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixadá-CE, a qual registra a ausência de interessados, inobstante devidamente publicada na forma da lei, **RESOLVE,** declarar **DESERTA** o presente certame, em face do não comparecimento de qualquer licitante interessado. Prefeitura Municipal de Quixadá – CE, 26 de março de 2024. -

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:391953AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0106/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS INDICADOS NA PRESENTE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 14-A do Regimento Interno, art. 7º, XVII e art. 39, § 3º da Constituição Federal de 1988 e art. 18, IV, 'a', art. 238, § 1º e § 2º do Regimento Interno c/c a decisão no RE 650898 do Supremo Tribunal Federal – STF, resolve:
Art. 1º. Conceder férias aos seguintes agentes políticos do Poder Legislativo Municipal:

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DAS FÉRIAS
CLEUDO HONORATO DE SOUSA	Vereador	2022/2023	01/04/2024 à 30/04/2024

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, aos 26 de Março de 2024.

VER. SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6BD9F595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) MICAELE MELO VIDAL**,** matrícula 124560-0, Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Simbologia AES-II, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 29 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:103A0340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 29 de fevereiro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	36h
124625-9	Rosangela Santiago Oliveira	Vigilante	36h
100143-4	Antonio Rogério de Sousa	Vigilante	46h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0F31E330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	14P
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	12P
126569-5	Renato Monteiro Xavier	Motorista	14P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:23228C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.13.03.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 13.03.2024 a 11.04.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041782-3	RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA	Professor Educação Básica I	30 dias	01.08.2002 a 31.07.2007

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 13 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F2F287AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.05.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS, Cargo lavadeira, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de março de 2024 a 06 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:68143A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) ALEXADRE SOUSA DE MENEZES**,** matrícula 124563-5, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 29 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4925CAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO, cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125508-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2C6BCDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.13.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 30.04.2024.

060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	01.12.2022 a 30.11.2023.
124324-1	Andressa Lisandra Martins Correia	Diretor Administrativo	01.01.2022 a 31.12.2022
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	02.08.2021 a 01.08.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de março de 2024.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:92C27D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.03.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por nascimento do filho do Servidor em estágio probatório Alexandre Sousa de Menezes, cargo Vigilante, Matrícula 124563-5, a contar de 04 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EFC641F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:15FCAB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) FABIO SOUSA LIMA**,** matrícula 124562-7, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 29 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CF164C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDIVANDA LIMA PEREIRA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 124307-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de março de 2024 a 14 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:96958DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 29 de fevereiro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
125635-1	Paulo Sergio de Sousa Silva	Motorista	40h
125566-5	Cezar Carlos da Silva	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	40h
126268-8	Maria Luciete de Brito Sousa	Motorista	40h
125831-1	Tiago Rodrigues de Lima	Motorista	28h
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:530F082C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem no mês de março de 2024.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Plantão Sobreaviso**
126901-1	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	08
126917-8	Lucia Braz da Silva	Técnico em Enfermagem	08
126919-4	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	10

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D5EE9063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.13.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 19.04.2024 a 18.05.2024.

123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	10.02.2022 a 09.02.2023.

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de março de 2024.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:450A0E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.04.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. NICAELE LIMA ALVES, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ORIENTAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO AMBITO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), simbologia DAS-10 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 04.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5C74760A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.05.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA OTANIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 125958-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de março de 2024 até 06 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E665D2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) PAULO AUGUSTO MONTEIRO MAIA**,** matrícula 124565-1, Cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 29 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FBF1E6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.07.03/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68 e Lei Complementar n.º 191, de 08 de março de 2022, publicada em 09/03/2022, art. 8º, e parágrafo 8º,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional por Tempo de Serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo, Percentual, Efetivo Exercício e Nova Data Período Aquisitivo de ATS.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Perc%*	*Adm/Ef. Exercício*	*Nova data período aquisitivo ATS*
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Motorista	15%	02.03.2029	

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:78E205FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.08.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 126703-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:62DD96E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Desempenho, ao servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
123621-0	JANARA MATIAS BEZERRA	Secretário Escolar	20%	331,50
126796-5	EDNA AUZIRA DE SOUSA	Secretário Escolar	20%	331,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:67CA0F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.13.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 30.04.2024.

123971-6	Charles Lima da Costa	Vigilante	03.02.2023 a 02.02.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de março de 2024.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F910072E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.04.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122121-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de março de 2024 a 08 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F6CC397A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123632-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:83BE300E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 30.04.2024.

123971-6	Charles Lima da Costa	Vigilante	03.02.2023 a 02.02.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de março de 2024.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EB01C3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 30.04.2024.

125145-7	Cristiano de Sousa Lima Paiva	Vigilante	04.02.2022 a 03.02.2023
080725-7	Jane Brito Sousa Lima	Auxiliar Administrativo	02.05.2022 a 01.05.2023.

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de março de 2024.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C1479166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.07.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
125599-1	IRENE PRISCILA SILVA SOUSA	CHEFE DE EMPREENDEDORISMO	80%	406,53

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:334B0AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA RITA XAVIER MOURA Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041890-0, Professor Educação Básica II, Matrícula 042047-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C68CB9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 2,5 faltas ocorridas nos dias 02, 22, 23 de fevereiro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
125958-0	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1E6E5694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.12.03//2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de fevereiro de 2024.

060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	01	16,35
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	01	14,57
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01	13,85
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	02	11,29
126934-8	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01	11,29
126902-0	Francisca Francielma da Silva	Técnico em Enfermagem	02	12,66
125926-1	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	02	12,66
123483-8	Samela Paz Cardozo	Técnico em Enfermagem	02	14,45
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	03	58,13
124622-4	Gleistone de Araujo Oliveira	Enfermeiro	01	33,15

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CC045994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.04.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANDREANE NOGUEIRA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 126714-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de março de 2024 a 05 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos, 04 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0DD8ADCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MAYARA SILVA DE OLIVEIRA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126981-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de março de 2024 a 07 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos, 05 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:336EE652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 30.04.2024.

124522-8	Thalyson David Nogueira Rabelo	Assessor de Articulação Política	01.02.2023 a 31.01.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de março de 2024.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:50274B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) VLADIA SUYANNE LIMA DOS ANJOS, Cargo Enfermeiro, Matrícula 126883-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos, 07 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6AC61719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.08.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo Auxiliar em laboratório, Matrícula 060216-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:53F50116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 1,5 faltas ocorridas nos dias 02 e 22 de fevereiro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
041792-0	Maria das Graças da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	03 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4863ED0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos sobreavisos trabalhados e não pagos no mês de fevereiro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	02	50,00
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	06	50,00
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	02	50,00
126939-9	Renato Monteiro Xavier	Motorista	04	50,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0E965545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.04.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA LUZIRENE DE SOUSA Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041789-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de março de 2024 a 05 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5710FAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 30.04.2024.

126051-0	Erika Almeida Chaves	Assistente Social	02.02.2023 a 01.02.2024
125575-4	Zélio Araujo Oliveira	Coordenador de Atividades de Convívio Social	03.10.2022 a 02.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de março de 2024.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5EF460C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.07.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EAE6B0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.11.03.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a prorrogação de Auxilio Doença (a) a servidor (a) MARIA LUCILEIDA SOUSA MARTINS, cargo/função AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula 041438-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 02 de abril de 2024 à 01 de maio de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:75E1ED6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos plantões dobrados referentes a 11 e 13 do mês de fevereiro de 2024 trabalhados e não pagos.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
126901-1	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	02	63,31
126902-0	Francisca Francielma da Silva	Técnico em Enfermagem	01	63,31
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	01	66,30
126945-3	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	01	116,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D81848DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.04.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva MARIA MIRTES DE SANTIAGO ARAÚJO, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041861-7 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 04 de março de 2024 a 08 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1FD0F353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.06.03.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. FILIPE VIEIRA DE FREITAS, do cargo efetivo de MOTORISTA, Matrícula 123484-6 cargo criado pela Lei Complementar N.º 006/2006, de 21 de fevereiro de 2006, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da

data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 06 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:76A0E4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.07.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA ERISMAR FERREIRA MAIA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041916-8, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura, pelo período de licença de 07 de março de 2024 a 19 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1CC35A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.11.03.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a prorrogação de Auxilio Doença (a) a servidor (a) RAIMUNDA NONATA RIBEIRO, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 070594-2 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 24 de março de 2024 à 22 de abril de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 24 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0D3B8B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos Plantões dobrados recebidos e não trabalhados nos dias 11 e 13 do mês de fevereiro de 2024.

125926-1	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	01	63,31
126912-7	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	01	63,31
123483-8	Samela Paz Cardozo	Técnico em Enfermagem	01	72,26
126948-8	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	01	63,31
123546-0	Maria Nivia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	01	165,75

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C528F37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada THUANNY VIDAL CHAVES, cargo de Enfermeira da Família, matricula 126053-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 01.03.2024 a 27.08.2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EA50E4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.04.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GEAN CARLOS SILVA ESCOCIO Cargo, Assistente Social, Matrícula 126815-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de março de 2024 a 06 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E93ED8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) FRANCISCA JESSILENE DE MELO NASCIMENTO, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123972-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de março de 2024 a 08 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:109DF859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.07.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) WLLYSSES JOSÉ MARQUES MACIEL, Cargo Psicólogo, Matrícula 124987-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6D786999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ ERIVAN CUNHA SOUSA, cargo Vigilante, Matrícula 060204-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de março de 2024 a 10 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EAABD69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. NILTON DE SOUSA COSTA, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, simbologia DAS-3 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BFF72976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.04.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROZALBA MARIA DA COSTA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041696-7, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 041996-6 lotado na Secretaria de Educação pelo período de licença de 04 de março de 2024 a 06 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:55D2141E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a), MARIZANGELA LISSANDRA DE OLIVEIRA SANTIAGO, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 060162-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao (s) 06 dia (s) do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BFFD800D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.07.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA OTANIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 125958-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de março de 2024 até 08 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D3A42E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JANAINA DE LIMA ALMEIDA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de março de 2024 a 13 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BBDB1532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. FELIPE CARLOS FERREIRA JUNIOR, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, simbologia DAS-3 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:229AF306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.04.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ALISSON KAYQUE SOUSA ALMEIDA Cargo, Psicológo, Matrícula 126888-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:70BF845D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126445-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:73AAF01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.07.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ZELEUDA DE SOUSA MAIA VIANA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060328-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A6341098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES, cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 125383-2 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 11 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DC6E4B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA**, matricula 041428-0, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B5315758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE exonerar a Sra. CRISTIANE GONÇALVES SOUSA LIMA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV (EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, simbologia DAS-14 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2F0E3CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.04.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIA SANTIAGO LIMA, Cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 060246-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:35B1DE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) PAULO ISRAEL RODRIGUES COSTA Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 125561-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de março de 2024 a 07 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:ED04A9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.07.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Motorista, Matrícula 060221-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de março de 2024 até 08 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A0D7A416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO BALTAZAR DE OLIVEIRA, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Matrícula 041427-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6C87AB6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE exonerar o Sr. ALEX JOSE DE SOUSA, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA IV (EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, simbologia DAS-9 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C0228913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.04.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) SANE DARINE SOUSA ALVES, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123972-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de março de 2024 a 04 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0E208D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA RITA XAVIER MOURA Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041890-0, Professor Educação Básica II, Matrícula 042047-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AEE028C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SANDRA LIMA SOUSA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 125008-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de março de 2024 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B8B6F177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Agente Sanitarista	22h
126915-1	Liliane de Freitas Rebouças	Agente Sanitarista	08h
041448-4	José Herondy Brito Queiroz Santiago	Agente Sanitarista	16h
126707-8	Sheila Adriana Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	16h
126711-6	Viviane Vinite Ferreira do Nascimento Silva	Auxiliar Serviços Gerais	28h
060354-6	Maria do Socorro de Oliveira	Enfermeiro da Família	06h
126931-3	Maria Jane Eyre Santiago Ribeiro	Enfermeiro da Família	06h
126922-4	Maria Celia Oliveira Costa	Enfermeiro da Família	22h
126734-5	Maria Elizoneide Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	22h
126923-2	Maria Clara Santos de Deus	Técnico em Enfermagem	22h
126900-3	Djalma Felipe de Sousa	Psicólogo	60h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	16h
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	16h
122013-6	Andre Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	16h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0A2F41BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE exonerar a Sra. MARIA JOSE BRITO DE FONSECA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV (EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, simbologia DAS-14 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:960B02EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.06.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CLARA SANTOS DE DEUS, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123487-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de março de 2024 turno da manhã. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3A182229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, cargo Motorista, Matrícula 100181-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de março de 2024 a 12 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B88C5B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.12.03/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de fevereiro de 2024 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Aux. Serviços Gerais	13
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	15
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	14

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:769FA000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. CRISTIANE GONÇALVES SOUSA LIMA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6B657C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CAMILA DA SILVA MOREIRA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123487-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de março de 2024 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4B63CDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. MARIA JOSE BRITO FONSECA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6606D774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.11.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CLARA SANTOS DE DEUS, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123487-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:36D18532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. ALEX JOSE DE SOUSA, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA III (EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, simbologia DAS-8 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7666C7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018.01.03.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) efetivo, Cícera Sandy da Silva Lima, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, sob matrícula de N.º 123623-7 pelo período de 01 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B2A8D3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.01.03.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2024 a 30.03.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Técnico em Enfermagem	30 dias	28.11.2012 a 27.11.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E9134B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020.01.03.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2024 a 30.03.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060166-7	Vivian Carlla Brilhante Chaves	Enfermeira da Família	30 dias	03.07.2016 a 02.07.2021

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CA4E0C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021.01.03.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2024 a 30.03.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
080673-0	Maria Pâmela Brito Sombra	Agente Comunitário de Saúde	30 dias	01.08.2016 a 31.07.2021

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B26F9FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022.01.03.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) em efetivo (a), FILIPE VIEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Motorista, sob matrícula de N.º 123484-6 pelo período de 01 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B5C4D1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.01.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA NIVEA NOGUEIRA FERNANDES, Cargo Enfermeiro, Matrícula 123546-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de março de 2024 a 15 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao ,01 dia do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7F105255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. MARIA ALCI RODRIGUES DE LIMA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I (EEB MENINO JESUS DE PRAGA, simbologia DAS-10 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:918392E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar o Sr. ALUISIO IVAN COSTA MELO, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA II (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, simbologia DAS-05 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:821BFA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar a Sra. MARIA CONSOLATA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA III (EEB MENINO JESUS DE PRAGA, simbologia DAS-08 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1F19EE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar a Sra. MARIA DEUZIMAR LOPES SOUSA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB MENINO JESUS DE PRAGA, simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F78F412B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar a Sra. DIANA VALESCA DE OLIVEIRA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB MENINO JESUS DE PRAGA, simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7C2EA0CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar a Sra. REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO II (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA), simbologia DAS-11 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C33C497B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar a Sra. RAIMUNDA DANIELLY DE OLIVEIRA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO II (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA), simbologia DAS-11 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:87103B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar a Sra. TEREZA NEUMAN DE LIMA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO II (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA), simbologia DAS-11 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 29 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FDC3B4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. ALUISIO IVAN COSTA MELO, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA I (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, simbologia DAS-04 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FFC1AC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. MARIA CONSOLATA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA I (EEB MENINO JESUS DE PRAGA, simbologia DAS-04 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1500164A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. MARIA DEUZIMAR LOPES SOUSA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I (EEB MENINO JESUS DE PRAGA, simbologia DAS-10 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A991E83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. DIANA VALESCA DE OLIVEIRA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I (EEB MENINO JESUS DE PRAGA, simbologia DAS-10 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1CF8AADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA), simbologia DAS-10 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:034FB3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. RAIMUNDA DANIELLY DE OLIVEIRA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA), simbologia DAS-10 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:76006B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038.01.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. TEREZA NEUMAN DE LIMA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA), simbologia DAS-10 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DB902EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039.01.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GIDEONE IDELFONCIO BARBOSA LEITE, Cargo Motorista, Matrícula 126759-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B23F12D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.08.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ IVANILDO NERI DOS SANTOS, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120099-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 08 dia do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8D801964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA BETANIA NOGUEIRA MELO MEDEIROS, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041779-3 / Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 042062-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E9CAE333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **MARIA IZONIA CORREIA LIMA**, matricula 041317-8, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:06AA291D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
126781-7	Francimar de Oliveira Pontes	Tratorista	60h
126779-5	Deuzenir Dias Sousa	Tratorista	60h
126780-9	Deyvison Aurelio Sousa	Tratorista	60h
126783-3	Girlanio Silva Sousa	Tratorista	60h
126761-2	José Cesanilton Santiago Rodrigues	Tratorista	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:50BBE5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.21.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 02 faltas ocorridas nos dias 20 e 27 de fevereiro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
126684-5	Janio Santiago Sousa	Médico da Família	04 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A3872A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.25.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) DEBORAH SAMARA MACENA, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 127011-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de março de 2024 a 27 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EA91AFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.03/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de fevereiro de 2024 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	18

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0D167885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.14.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) DEDIJANIA MARIA SILVA FERREIRA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 060122-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de março de 2024 a 15 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 14 dia do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FF5EAECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **SANDRA MARIA LIMA**, matricula 041435-2, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A4563DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes ao enquadramento da Lei Complementar 048/2024 de 08 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	30,24
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Técnico em Enfermagem	29,39
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Técnico em Enfermagem	30,49
041314-3	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	28,22
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Técnico em Enfermagem	28,22
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Técnico em Enfermagem	31,06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Técnico em Enfermagem	33,99
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Técnico em Enfermagem	27,48

041435-2	Sandra Maria Lima	Técnico em Enfermagem	30,57
041337-2	Maria da Conceição de Jesus Alves	Técnico em Enfermagem	29,40
041428-0	Rita de Cassia de Sousa	Técnico em Enfermagem	28,22
041434-4	Susana Maria de Lima	Técnico em Enfermagem	28,22
041271-6	Fernanda Leda de Freitas	Técnico em Enfermagem	28,22

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:21E0472E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.21.03/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Alterar Hora Suplementar da servidora relacionada abaixo.

123618-0	KETMAN CASTRO FERREIRA	Prof. Educ. Básica II	28h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EA2EFE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado RAFAEL XAVIER DE SOUSA JUNIOR, cargo Psicólogo, Matrícula 126767-1 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 22 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2E11406E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.14.03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA DE FATIMA ARAUJO GOMES, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 125221-6, lotado na Secretaria de Educação pelo período de licença de 14 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3AC3D03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **APARECIDA MARIA DA SILVA FERREIRA**, matricula 041249-0, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0F50C737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, cargo Motorista, Matrícula 100181-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1E44067F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.21.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUCIA BRAZ DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 126917-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:548ED32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 09 faltas ocorridas nos dias 01, 04, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
125958-0	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	13 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:577F3D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.14.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126521-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2024 a 15 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CAF39CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **FRANCISCA DE ASSIS LOPES**, matricula 041281-3, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F0897FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.25.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) DEBORAH SAMARA MACENA, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 127011-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de março de 2024 a 27 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C8C2FBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.21.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) FLAVENILSON DA COSTA FREITAS, Cargo Membro do Conselhos Tutelar, Matrícula 126794-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 21 de março de 2024 a 22 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AF1AF5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.22.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JUCIMARA DE BRITO COSTA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123494-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A4F4BEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.13.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO, Cargo Vigilante, Matrícula 060201-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2024 a 14 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4DE48079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.14.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA VALDERILA DE SOUSA MELO, Cargo Técnico em Laboratório, Matrícula 123497-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2024 a 15 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7230B213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **JOSÉ MARIA DE MATOS**, matricula 041314-3, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4A1AB2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO, Cargo Cozinheira, Matrícula 124925-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de março de 2024 a 21 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B6706589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.21.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 126703-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de março de 2024 a 22 de março de 2024. Esta Portaria

entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:18533D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.22.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 22 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:79F306E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.13.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2/041751-3, comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2024 a 27 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5587634F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.14.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JANAINA DE LIMA ALMEIDA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2024 a 15 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DD3D118C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO BALTAZAR DE OLIVEIRA**, matricula 041427-1, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FFDEDB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA MARIA RODRIGUES COSTA, Cargo Cozinheira, Matrícula 123610-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FE59AAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.21.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de março de 2024 a 22 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FDD05B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.22.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	20h
126937-2	Raimundo Mauricio Costa Melo	Motorista	05h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1D4ED01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.13.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HANNA ISA OLIVEIRA BEZERRA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123624-5, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:71D8AFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **MARIA EURIDICI BRITO ALVES**, matricula 041318-6, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:81EA2810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 126703-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:980F5D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.21.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:18C8B1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS ALVES, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AFF40D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **MARIA MARLUCE DE ARAÚJO**, matricula 041440-9, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B7F08065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA GERLENE DE OLIVEIRA, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 042003-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de março de 2024 a 22 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:94B47454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.21.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JARLENE PINHEIRO DIOGENES, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0877B540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.13.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contrato (a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAÚJO, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 126423-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 13 de março de 2024 a 14 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7CA481AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **ANTONIA IVANEIDA DA SILVA**, matricula 041312-7, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de

Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:040F94F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES, cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 125383-2 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 20 de março de 2024 a 26 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6A5CF5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.21.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **RENATA RODRIGUES LIMA,** que fez o concurso para o cargo de **COZINHEIRO**, classificado em 25° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 003/2024, de 27 de fevereiro de 2024, publicado em 29/02/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 11 a 15 de março de 2024, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 21 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:927C55C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.13.13/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) GISLANE BERNARDINO DE FREITAS, Cargo Enfermeiro da Família Matrícula 123477-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FFE03A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ALVES**, matricula 041337-2, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AF613B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 125394-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de março de 2024 a 22 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B7E8D21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.21.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **ARIANY DANIELLE SILVA LIMA,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 67° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 003/2024, de 27 de fevereiro de 2024, publicado em 29/02/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 11 a 15 de março de 2024, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 21 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B9BCAF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA, cargo Médico Plantonista Matrícula 123467-6 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:089B9D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 30.04.2024.

080649-8	Maria Eneide de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	11.02.2023 a 10.02.2024
123474-9	Alida Rejane Andrade Mendes	Cirurgião Dentista da Família	02.07.2022 a 01.07.2022
123480-3	Karla Almeida Bandeira	Técnico em Enfermagem	01.07.2022 a 30.06.2023
041337-2	Maria da Conceição de Jesus Alves	Auxiliar de Enfermagem	01.06.2022 a 31.05.2023
124051-0	Francisco Paulo Gonçalves Oliveira	Agente de Combate as Endemias	01.04.2022 a 31.03.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8C778FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **SUSANA MARIA DE LIMA**, matricula 041434-4, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:13E15251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de março de 2024 a 22 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BB51A9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018,

publicada em 02/01/2019, alterada pela Lei Complementar n° 048/2024, de 08 de março de 2024, publicada em 15/03/2024, **RESOLVE** conceder enquadramento por promoção, comprovado mediante certificado, dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Quadro Provisório de Pessoal da Saúde, para o Quadro Técnico em Saúde, de que trata a Lei acima, na forma prevista no §1º do art. 1º da Lei Complementar n° 048/2024, especialmente ao(à) servidor(a) **FERNANDA LEDA DE FREITAS**, matricula 041271-6, enquadrando-o(a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão TES – I, Classe "A", referência "05", conforme o Parágrafo único do art. 6º, inciso IV e número 3, I do art. 7º , com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supracitada, que alterou o Plano de Carreira e Remuneração dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D6469EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.20.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) VALDENIZA MARIA DA SILVA COSTA, Professor Educação Básica I, Matrícula 041838-2, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de março de 2024 a 21 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B263CE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Pós-Graduação, *lato sensu*, com Certificado expedido pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, em Política de Assistência Social, expedido em 12 de fevereiro de 2024, código de validação/controle de documentação 7464796, com data de 12/02/2024, promoção concedida ao(à) servidor(a) **MARCELA BEZERRA GUIMARÃES CARNEIRO**, matricula 124.160-5, cargo **PSICÓLOGO(A)**, Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, Padrão EES – IV, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício USF Lagoinha 3. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 05 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:457A6743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7F455BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) WENIA MARTINS OLIVEIRA Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125009-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2024 até 16 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0A7832A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARCIO MEDEIROS DA SILVA, cargo Farmacêutico Bioquímico, Matrícula 060249-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de março de 2024 a 14 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7C35636A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125211-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A6628350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) THALYTA APUHENA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123475-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0226952E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) DAVID GUEDES SOUSA MENEZES, cargo Vigilante, Matrícula 123631-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 15 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:41EC9E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ZILA MARIA DE DEUS ARAUJO, Cargo Auxiliar de enfermagem, Matrícula 041308-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de março de 2024 a 13 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4BDAC5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUISA DE MARILAC XAVIER DE MENEZES, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126919-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2024 a 17 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F6C55541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2/041751-3, comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de março de 2024 a 14 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:250CD749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ IVANILDO NERI DOS SANTOS, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120099-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F01D7300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.15.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA, Cargo Motorista Matrícula 070590-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2024 a 19 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:39C2FFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040.01.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 126931-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao ,01 dia do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E16FA81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041.01.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) DEDIJANIA MARIA SILVA FERREIRA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 060122-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de março de 2024 a 05 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8E4A5668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042.01.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA ALVES, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126902-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de março de 2024 a 03 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao, 01 dia do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2104F25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043.01.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MÔNICA LEILIANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123473-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AC21C2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.544.873-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2024.

CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DB73EFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) EMANOEL EDMYS INOCENCIO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) EMANOEL EDMYS INOCENCIO DA SILVA, RG n° XX.XXX.XXX SESPDS/RN, e CPF n.° XXX.079.334-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2024.

EMANOEL EDMYS INOCENCIO DA SILVA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D640E8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA CLARISSE SILVA MOREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX, e o(a) Sr.(a) ANA CLARISSE SILVA MOREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.706.623-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Unidade Mediante Convenio Correios Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de março de 2024.

ANA CLARISSE SILVA MOREIRA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Administração
(Designada Pela Portaria N.001.04.032024)

Testemunhas:

____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4380E254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.01.03/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) THALITA SOARES RIMES, ocupante do cargo de Enfermeiro da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Sede da Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:005574B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.01.03/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) SIMONE LARICE BATISTA COSTA, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:64CA613D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
ADITIVO N.º 001/2024

ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, E O (A) SR. (A) DEUZENIR DIAS SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha, S/N, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Sra. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX e o (a) Sr. (a) DEUZENIR DIAS SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.688.463-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 20 de março de 2024.

DEUZENIR DIAS SOUSA
Contratado (a)

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2C05122B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 002/2024

ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.317.883-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de março de 2024.

MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:77A364E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 087/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PAULA SILVANIA DE BRITO GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) PAULA SILVANIA DE BRITO GOMES RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.954.703-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSÉ JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil Quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2024.

PAULA SILVANIA DE BRITO GOMES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6896350F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 088/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.127.613-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2024.

DAIS MARIA LIMA SANTIAGO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BBEA4179

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 089/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDC/CE, e CPF n.° XXX.423.803-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2024.

MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:14D72EE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 090/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.255.103-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de março de 2024.

ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A4546467

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 091/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NOE MACIEL DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela

Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) NOE MACIEL DIAS, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.049.303-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSÉ JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil Quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de março de 2024.

NOE MACIEL DIAS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3D6CBD8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 092/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE VALDENI DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOSE VALDENI DE LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDC/CE, e CPF n.° XXX.645.733-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil Quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de março de 2024.

JOSE VALDENI DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4EAD1AD7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 093/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA EDIMARA SANTOS RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA EDIMARA SANTOS RODRIGUES RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.069.423-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil Quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de março de 2024.

MARIA EDIMARA SANTOS RODRIGUES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:49854D78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 094/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.459.853-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de março de 2024 a 30 de março de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.082,53 (Hum mil oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de março de 2024.

EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:_____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D7B9C227

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 095/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NIUENIA MARIA DE JESUS DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) NIUENIA MARIA DE JESUS DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.158.593-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de INTERPRETE DE LIBRAS que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.657,50 (Hum mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de março de 2024.

NIUENIA MARIA DE JESUS DE SOUSA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8AEB8421

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 098/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ELIGIANE SOUSA FERREIRA CUNHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA ELIGIANE SOUSA FERREIRA CUNHA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.262.713-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 18 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 18 de março de 2024.

MARIA ELIGIANE SOUSA FERREIRA CUNHA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CEE63EB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 096/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ELIZEUDO DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ELIZEUDO DE LIMA SOUSA, RG n° 2000099176050 SSPDS/CE, e CPF n.° 024.461.193-95, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PEDREIRO que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de março de 2024 a 06 de setembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.657,50 (Hum mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de março de 2024.

ELIZEUDO DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

TESTEMUNHAS:_____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:33682B21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 097/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CID MATEUS SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) CID MATEUS SOUSA, RG n° 2008008710-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 063.652.893-67, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de SERVENTE DE PEDREIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de março de 2024 a 06 de setembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de março de 2024.

CID MATEUS SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BA519E6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 099/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OFINÉSIO SOUSA LAVOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) OFINÉSIO SOUSA LAVOR, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.159.533-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 15 de março de 2024.

OFINÉSIO SOUSA LAVOR
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:784163DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 100/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MIRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.899.073-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de março de 2024 a 30 de abril de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de março de 2024.

MIRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:70B65159

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2024.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **JOSÉ WILKER SOUSA NOGUEIRA**.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOSE WILKER SOUSA NOGUEIRA, RG n° XXX.XXX.XXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.043.693-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de março de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de março de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:85C670BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2024.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA**.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.154.733-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 04 de março de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 04 de março de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:058927E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2024.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **SILANE CAMINHA DE OLIVEIRA**.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) SILANE CAMINHA DE OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.565.813-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 0 4 de março de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 04 de março de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FD3A1F5E

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 003/2024

ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) RENATO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o (a) Sr. (a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° XXXXXXXXXX SSP/RS, e CPF n.° XXX.146.503-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de março de 2024.

RENATO MONTEIRO XAVIER
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9282A7F5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 172/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA LARISSA NEVES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA LARISSA NEVES DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.696.303-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2024 a 02 de abril de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2024.

MARIA LARISSA NEVES DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4C9CE805

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 173/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) CÍCERA SANDY DA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) CÍCERA SANDY DA SILVA LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.474.003-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2024 a 13 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) de vencimento e R$ 300,00 (Trezentos reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2024.

CÍCERA SANDY DA SILVA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:36FDE5B6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 174/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.976.393-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2024 a 15 de março de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) de vencimento e R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2024.

MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C25AA30D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 175/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DEBORAH SAMARA MACENA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) DEBORAH SAMARA MACENA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.120.083-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2024.

DEBORAH SAMARA MACENA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9AE3A0B4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 176/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA MARIA DE ALMEIDA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-

XX e o(a) Sr.(a) ANTONIA MARIA DE ALMEIDA LIMA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.372.883-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de março de 2024 a 31 de março de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2024.

ANTONIA MARIA DE ALMEIDA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:62096BD0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 177/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) GUILHERME ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) GUILHERME ARAUJO, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.754.183-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora

trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de março de 2024.

GUILHERME ARAUJO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:945A5347

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 178/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) DAYANE SANTOS LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) DAYANE SANTOS LIMA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.005.923-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de março de 2024 a 30 de março de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.213,47 (Hum mil duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos) de vencimento e R$ 242,69 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de março de 2024.

DAYANE SANTOS LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CD5B513C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 179/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) REBECA DINA DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) REBECA DINA DE SOUSA LIMA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.941.943-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 18 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 18 de março de 2024.

REBECA DINA DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:95E37C17

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 004/2024

ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) **FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA.**
Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-

XX e o (a) Sr. (a) FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.187.763-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2024 a 29 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 21 de março de 2024.

FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B8DD22E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1705.02/2023

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré torna público o Extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** do Instrumento Contratual Nº **1705.02/2023** resultante da **TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2023**:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: artigo 65, inciso I, alíneas "a", "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE NA COMUNIDADE DE LAGOA DA CASCA NO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VALOR ACRESCIDO: R$ 25.165,56 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATADA: EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcos Vinicius de Lima Maia

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 26 de março de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
João Uranio Nogueira Ferreira
Código Identificador:8BFDFA0A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2024.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **RAYNAR DE LIMA MELO.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) RAYNAR DE LIMA MELO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.128.883-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de março de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de março de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6A54DDB2

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2024.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **CARLA ANDRESA FERREIRA LIMA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) CARLA ANDRESA FERREIRA LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.693-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 15 de março de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 15 de março de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6C9C4AB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

Contratadas: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 47.396.449/0001-84, com sede na Rua Conego Lima Sucupira, Nº 197, Serrinha, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Sr. **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF Nº. 065.382.873-01 portador da carteira de identidade nº 20073001095 SSP-CE.
JACQUELINE SILVA FROTA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 46.763.015/0001-02, com sede na Rua Tebas, Nº 137, Siqueira, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Sra. **JACQUELINE SILVA FROTA**, inscrito no CPF Nº. 018.064.693-16 e portadora da carteira de identidade nº 2003010365180 SSP-CE.

Processo: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato:** 20240313.005-SEMA. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. **Valor dos Contratos:** **R$ 3.347,54 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e R$ 22.955,79 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** respectivamente. **Data de Assinatura:** 12 de Março de 2024. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2024. **Signatário:** **ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA** - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas. Em 12 de Março de 2024, Russas, Ce.

Publique-se

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4D55E100

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

Contratadas: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 47.396.449/0001-84, com sede na Rua Conego Lima Sucupira, Nº 197, Serrinha, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Sr. **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF Nº. 065.382.873-01 portador da carteira de identidade nº 20073001095 SSP-CE.
JACQUELINE SILVA FROTA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 46.763.015/0001-02, com sede na Rua Tebas, Nº 137, Siqueira, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Sra. **JACQUELINE SILVA FROTA**, inscrito no CPF Nº. 018.064.693-16 e portadora da carteira de identidade nº 2003010365180 SSP-CE.

Processo: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato:** 20240321.001-FMPS / 20240321.002-FMPS. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. **Valor dos Contratos:** **R$ 2.911,24 (dois mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos) e R$ 4.319,16 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos)** respectivamente. **Data de Assinatura:** 21 de Março de 2024. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2024. **Signatário:** **LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA** – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Em 21 de Março de 2024, Russas, CE.

Publique-se

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:623876FF

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

Contratadas: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 47.396.449/0001-84, com sede na Rua Conego Lima Sucupira, Nº 197, Serrinha, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Sr. **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF Nº. 065.382.873-01 portador da carteira de identidade nº 20073001095 SSP-CE.
JACQUELINE SILVA FROTA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 46.763.015/0001-02, com sede na Rua Tebas, Nº 137, Siqueira, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Sra. **JACQUELINE SILVA FROTA**, inscrito no CPF Nº. 018.064.693-16 e portadora da carteira de identidade nº 2003010365180 SSP-CE.

Processo: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato:** 20240312.008-SEGEPE/ 20240312.009-SEGEPE. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. **Valor dos Contratos:** **R$ 3.347,54 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e R$ 22.955,79 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** respectivamente. **Data de Assinatura:** 12 de Março de 2024. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2024. **Signatário:** **ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA** - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas. Em 12 de Março de 2024, Russas, Ce.

Publique-se

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:9F0E2CCC

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

Contratadas: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 47.396.449/0001-84, com sede na Rua Conego Lima Sucupira, Nº 197, Serrinha, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Sr. **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF Nº. 065.382.873-01 portador da carteira de identidade nº 20073001095 SSP-CE.
JACQUELINE SILVA FROTA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 46.763.015/0001-02, com sede na Rua Tebas, Nº 137, Siqueira, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Sra. **JACQUELINE SILVA FROTA**, inscrito no CPF Nº. 018.064.693-16 e portadora da carteira de identidade nº 2003010365180 SSP-CE.

Processo: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato:** 20240322.001-GABINETE/ 20240322.002-GABINETE. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. **Valor dos Contratos:** R$ 3.533,41 (três mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) R$ 11.931,62 (onze mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) respectivamente. **Data de Assinatura:** 22 de Março de 2024. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2024. **Signatário:** **JOSÉ VALDECIR DE LIMA NOGUEIRA** – Chefe de Gabinete. Em 22 de Março de 2024, Russas, Ce.

Publique-se

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:8ED1BCDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a redistribuição e o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupando ou vago, do quadro geral de pessoal, para outra divisão administrativa do mesmo poder;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços junto a **Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**
CONSIDERANDO ser a servidora público **MARCIANA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO OLIVEIRA**, **RG nº 200******88, CPF: 015.***.***-29 e matrícula nº 3032** ocupante do cargo público efetivo de Digitador;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de uma servidora Digitador para exercer suas funções junto a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE**;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO ademais, que a servidora pública não goza de inamovibilidade e que a **redistribuição da servidora** ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a redistribuição é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder a redistribuição do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, por fim, o §1° do art. 46 da Lei 014 de 06 de junho de 1997.
RESOLVE
Art. 1° Fica determinada a **REDISTRIBUIÇÃO** da servidora **MARCIANA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO OLIVEIRA**, RG nº 200******88, CPF: 015.***.***-29 e matrícula nº 3032, ocupante do cargo público efetivo de Digitadora, **ANTES** lotada na Secretaria do Meio Ambiente, na sede do município, **PARA** Pertencer a **Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude**, com lotação no Polo de Convivência Social, no CADÚNICO na sede do município, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe.
Art. 2º A Secretaria da Administração e Planejamento, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que a redistribuição que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos prestados e à interessada.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 26 de março de 2024; bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:E53EF0E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **LEANDRO DA MOTA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador de Marketing, inscrito no **CPF 604.***.***-07**; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar junto do prefeito do evento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, do Dia Mundial da Água, a ser realizado no dia 22 de março de 2024 no auditório da SDA, sito, Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 21 de março de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:1DDA8C79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **VERA LÚCIA MARTINS DO CARMO**, ocupante do cargo de Coordenadora MAISPAIC, inscrita no **CPF 107.***.***-71**; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do I Encontro com os coordenadores municipais do Programa Agrinho, a ser realizado no dia 27 de março de 2024, no salão de eventos do Hotel Sonata, Av. Beira Mar, 848 - Praia de Iracema, Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 26 de março de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:C91040EF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que **"os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais"** e, no art. 70, que é **"dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente"**;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*Bullying*), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo território nacional, que versa também sobre o *cyberbullying*;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6°. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações da sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos das comissões:

I - fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;

II - aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III - assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;

IV - contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;

V - encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:

§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:

I - o(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;

II - 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;

III - 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.

§ 2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.

§ 3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

§ 4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º São atribuições das comissões:

I - desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;

II - notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;
III - assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;
IV - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;
Art. 5º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:
I - A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.
II - Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.
III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.
Art. 6º Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:
I - Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;
II - O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
III - A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.
Art. 7º A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente junto ao município de Saboeiro, a quem também compete:
I - dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;
II - articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;
III - oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;
IV - monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;
V - coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 11de março de 2024.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Educação

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:4EAA38BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, TOMADA DE PREÇOS N° **20.12.2023.02-TP** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, ATRAVÉS DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, I, "B", DA LEI Nº 8.666/93. **PROPOSTA VENCEDORA**: ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 25.372.042/0001-84. VALOR GLOBAL DE R$ 78.275,69 (SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS),

SANTANA DO CARIRI-CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:FEA51610

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22031-ADM
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°26.12.2023.01-PE
CONTRATANTE.....: Secretaria de Administração
C**ONTRATADO (A).....:** ALICE SILVA CRUZ NETA (SACRES SOLUCOES)
CNPJ.....: 16.801.538/0001-35
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADOS A ATENDEREM AS OBRIGAÇÕES REFERENTES A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-SST, POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$: 53.729,33 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.02.01.04.122.0002.2005-Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, fonte de Recurso: 500.0000.00-Recursos não vinculados de impostos.
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de março de 2024
VIGÊNCIA.....: Até 22 de março de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:23834CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2603001/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Jane Meire Ventura Bacurau Lima**, para analisar o pedido contestando erro no cálculo da porcentagem concernente a empréstimo bancário – margem negativada;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 2103002/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo indeferimento da solicitação, constante no processo administrativo n° 20241103002;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.003/2023, de 27 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido da servidora **JANE MEIRE VENTURA BACURAU LIMA,** matrícula funcional 707, CPF nº 035.863.684-10, ocupante do cargo efetivo de Professora 100hrs, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI – CE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito.
Santana do Cariri, 26 de março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:9C0FE703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2603002/2024 DO 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. THAMIRES FERREIRA MAROPO, portador do RG n° 2004034009411 SSPDS - CE e CPF n° 025.274.433-03, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de MARÇO de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 dias do mês de março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:BA1E5F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2603004/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora **ARIADE JULIE ALVEZ MUNIZ**, portador do CPF n° 026.976.983-88 a Gratificação **GTR – COM 3** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 dias do mês de março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:0CFFF1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2603005/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA**, portador do CPF n° 874.099.683-20 a Gratificação **GTR – COM 6** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 dias do mês de março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:4366D9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2603003/2024 DO 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. ANA LARYSSA LINARD FEITOSA, portador do RG n° 2007220789-7 SSPDS - CE e CPF n° 075.950.093-24, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇO DAS 2,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de MARÇO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 dias do mês de março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:617B0BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2603006/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no

inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ITHALO PINHEIRO NEPOSEANO,** portadora do RG n° 2008954814-5 SSP/CE e CPF nº 074.029.123-88, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORIA TECNICA EM PROJETOS – DAS 4**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE, conforme Lei n°592/2009 de 27 de fevereiro de 2009.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 dias do mês de MARÇO de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:1C891A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2603007/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ITHALO PINHEIRO NEPOSEANO** portador do CPF 074.029.123-88, parte integrante da Secretaria de Agricultura, a Gratificação **GTR – COM 3** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 dias do mês de MARÇO de 2024

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:E214CB56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº SF-DL001/2024

A(O) SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO, torna público que realizará as 08:00, do dia 04 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SF-DL001/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E FORMATAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, REFERENTE À SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000 e nos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/. Informações pelo e-mail cplsenadorp@gmail.com.

Senador Pompeu/CE, em 22 de Março de 2024.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DF1DA754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda com o estabelecido nos arts. 108 e 109 da Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar o percentual de 100% para 35% referente à *Gratificação de Produtividade* percebida pelo servidor **GUILHERME DE CARVALHO OLIVEIRA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial A, Matrícula 4472, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de março de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FCB8158E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, em obediência ao item 7.9 do citado Chamamento Público, comunica que está dando procedimento ao mesmo, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil localizada no Município de Tabuleiro do Norte para a celebração de Termo de Colaboração, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA PREPARO DO SOLO PARA O PLANTIO 2024, COM SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA À FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES EM TABULEIRO DO NORTE. Torna público o resultado definitivo do processo de seleção:

Com média final de 65,7 (sessenta e cinco, virgula sete) pontos a FACOTAN (Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte), CNPJ: 08.921.392/0001-33, foi escolhida.

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de março de 2024.

ÊNIO MAIA DA SILVA
Coordenador Comissão do MROSC

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:962DF068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 05.09.03/2023-1

PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE (Secretaria de Meio Ambiente)
e

ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL AMOR DE 4 PATAS.

ESTIMATIVA DO VALOR ACRESCIDO: DOZE MIL REAIS (R$ 12.000,000)

OBJETO: ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO N° 003/2023 TERMO DE FOMENTO N° 05.09.03/2023.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 26 DE MARÇO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 DA LEI N° 13.019/2014 E ART. 26 DO DECRETO MUNICIPAL N° 052/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0017.2.018.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00**.**

Tabuleiro do Norte - CE, 26 de março de 2024.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C55389F4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2024.03.22-0001. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13.12.01/2023-SEOSP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, CNPJ Nº. 09.586.891/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.349.074,28 (Três Milhões e Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0016.1.003 –** PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO DE RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS VICINAIS; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, e, consignados no orçamento Municipal de 2024. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22 de março de 2024 a 18 de outubro de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A367D835

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. **Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13.12.01/2023-SEOSP**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, com o valor global de R$ 3.349.074,28 (Três Milhões e Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), Homologo e Adjudico a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Holtausen Rufino de Souza. Tabuleiro do Norte/CE. 22 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2D40F9EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.009/2024-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.009/2024-PE,** cujo o objeto é a **Prestação de Serviços de digitalização de documentos oficiais, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Ubajara - CE,** com abertura prevista para o dia **02.04.2024,** para o dia **04.04.2024.** Ubajara/CE, 26 de Março de 2024. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **27/03/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:28C852D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2024, 26 DE ABRIL DE 2024 - FERIADO SEMANA SANTA

"Decreta ponto facultativo o dia 28.03.2024 e Decreta feriado o dia 29.03.2024, respectivamente, considerando os dias de Guarda Religiosa da QUINTA FEIRA e SEXTA FEIRA SANTA, e dá outras providências".

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.156/2017, de 17 de março de 2017;
CONSIDERANDO ser necessário organizar as atividades dos serviços públicos da Administração Pública Municipal de Ubajara, me atenção religiosidade da população, quanto a guarda me que se celebra a QUINTA-FEIRA SANTA e SEXTA-FEIRA SANTA, em memória da Paixão e Morte do Cristo Salvador;
DECRETA:
Art. 1° - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO o dia 28 (vinte e oito) e decreta FERIADO o dia 29 (vinte e nove) de março, em todo o território do Município de Ubajara-CE, em respeito à guarda religiosa da QUINTA-FEIRA SANTA e SEXTA-FEIRA SANTA, respectivamente, em memória da Paixão e Morte de Cristo Salvador.
Art. 2° - O disposto neste Decreto, não se aplica aos serviços considerados essenciais, como: saúde, limpeza pública, segurança, vigilância, dentre outros, que, por sua natureza indispensável e inadiável, não posam ser paralisados ou interrompidos, ficando a cargo de cada secretaria organizar devido funcionamento, bem como, definir os demais serviços essenciais.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE UBAJARA - CEARÁ, EM 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Ubajara/CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:715D876F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024/PGMVA/SMAP/SMCT/SMDAE. 26 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação das estruturas físicas das unidades da sede conjunta das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Agrário e Econômico e Procuradoria Geral.

Os Secretários Municipais de Administração e Planejamento, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Agrário e Econômico e Procuradoria Geral de Várzea Alegre, no exercício de suas atribuições legais, entabuladas na Lei nº 705/2012, considerando que são atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais, presentes no edital de concurso n° 01/2009: Executar serviços auxiliares de copa, cozinha, jardinagem, lavanderia, limpeza e conservação em geral, espanando, varrendo, lavando e encerando áreas internas e externas, preparando e distribuindo pequenas refeições, lavando e conservando os prato, louças e talheres, cultivando flores e plantas ornamentais, lavando, passando e secando roupas de cama, mesa e outras similares, observando normas, instruções, utilizando, equipamentos e materiais recomendados, para manter as condições de limpeza e higiene desses espaços e materiais,
RESOLVEM:
Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores responsáveis pela manutenção, limpeza e conservação das estruturas físicas das unidades da sede conjunta das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Agrário e Econômico e Procuradoria Geral de Várzea Alegre, deverá ser exercida de forma presencial, perfazendo um total de 6 (seis) horas corridas, diariamente, com exceção dos dias considerados feriados ou pontos facultativos por legislação correspondente.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, o ambiente da sede conjunta das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Agrário e Econômico e Procuradoria Geral de Várzea Alegre divide-se em:
I – áreas comuns, que compreendem os corredores, as escadas e a frente recuada da fachada do prédio junto à calçada do prédio situado na Rua Profa. Socorro Rolim, nº 60, bairro Centro, Várzea Alegre – CE;
II – áreas administrativas, que compreendem as unidades que sediam a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de Cultura e Turismo, de Desenvolvimento Agrário e Econômico e da Procuradoria Geral de Várzea Alegre;
III – copa e cozinha, que compreende o espaço para preparo de refeições;
IV – banheiros.
Art. 3º Para o bom desempenho das atividades de manutenção, limpeza e conservação das áreas de que trata esta Portaria, os auxiliares de serviços gerais com lotação nas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Agrário e Econômico e Procuradoria Geral de Várzea Alegre deverão atuar conforme a Escala de Tarefas constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 4º Os auxiliares de serviços gerais executarão suas tarefas diárias, com esmero e respeito à Escala de Tarefas de que trata o art. 3º desta Portaria, devendo todos os demais servidores agirem com o máximo de higiene na disposição do lixo e no uso dos objetos e estrutura física da sede conjunta das Secretarias Municipais referenciadas nesta Portaria.
§ 1º As tarefas diárias, nos ambientes de áreas comuns, áreas administrativas, copa e cozinha e banheiros da Sede das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Agrário e Econômico e Procuradoria Geral de Várzea Alegre compreendem:
I – remover, com produtos e materiais adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bancadas, balcões, vidraças, aparelhos elétricos e demais móveis que guarnecem os ambientes das mencionadas Secretarias;
II – limpar os pisos com os produtos adequados disponibilizados;
III – recolher os lixos das unidades administrativas e banheiros duas vezes ao dia, pela manhã e no início da tarde, depositando-os em local apropriado, inclusive praticando a coleta seletiva quanto aos materiais recicláveis;
IV – varrer as áreas pavimentadas;
V – retirar detritos, folhagens e demais lixos das áreas de circulação de pessoas;
VI – limpar os pisos;
VII – lavar diariamente os banheiros, inclusive seu piso, lavatórios, pias, torneiras e vasos sanitários;
VIII – remover as sujeiras dos ralos;
IX – lavar semanalmente as lixeiras dos banheiros;
X – reabastecer, sempre que necessário, com papel higiênico e sabonete ou sabão, os banheiros;
XI – limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
XII – remover o pó das persianas, portas e janelas;
XIII – limpar os cantos e rodapés dos ambientes;
XIV – limpar as áreas externas, diariamente, como calçadas e escadas da fachada da frente do prédio;
XV – limpar diariamente a sala do Almoxarifado;
XVI – limpar diariamente a copa/cozinha;
XVII – lavar as louças, copos, pratos, panelas, talheres, garrafas de café e chá e demais utensílios utilizados na preparação de alimentos na copa e cozinha;
XVIII – preparar, diariamente, café e chá para as unidades administrativas, de acordo com os insumos disponibilizados;
XIX – limpar demais ambientes que vierem a ser criados.
Art. 5º Cabe à chefia de cada Secretaria de que trata esta Portaria, dentre outras atribuições:
I – orientar os auxiliares de serviços gerais sobre os termos desta Portaria;
II – fiscalizar o efetivo cumprimento das normas postas nesta Portaria;
III – promover, conjuntamente, alterações de escala;
IV – resolver casos omissos desta Portaria.
Art. 6º O descumprimento da presente Portaria implicará em ato de indisciplina e determinará a aplicação das penalidades legais cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre, Lei 1.215/2021, devendo a chefia de cada Secretaria de que trata esta Portaria comunicar o fato, através de Ofício, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração e demais providências cabíveis.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de cultura e turismo

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico

ANTÔNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELLEN ALVES COSTA
Procuradora Geral do Município de Várzea Alegre

ANEXO I

ESCALA DE TAREFAS

	PAULA CRIZMANIA DE OLIVEIRA LIMA MENEZES	PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA BARROS	ANA GLAUCIA PINHO
SEGUNDA-FEIRA	ESCADA	CORREDOR	BANHEIRO
TERÇA-FEIRA	BANHEIRO	COZINHA	ESCADA
QUARTA-FEIRA	ESCADA	BANHEIRO	CORREDOR

QUINTA-FEIRA	COZINHA	CORREDOR	BANHEIRO
SEXTA-FEIRA	BANHEIRO	ESCADA	COZINHA

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:11713C10

GABINETE DO PREFEITO
CORRIGENDA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – COZINHAS COMUNITÁRIAS E SOLIDÁRIAS – PORTARIA 138/2023 MDS/SDA E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Onde se lê

ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	De 05/03/2024 à 20/03/2024	Até 13:00h
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	De 05/03/2024 à 11/03/2024	Até 13:00h
Análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações	Até 13/03/2024	Até 13:00h
Entrega da Documentação de Agricultores Fornecedores e Entidades Beneficiárias.	De 14/03/2024 a 28/03/2024	Até 13:00h
Análise da Documentação	01/04/2024	Até 13:00h
Divulgação do Resultado Preliminar	02/04/2024	Até 13:00h
Apresentação de recurso administrativo	03/04/2024	Até 13:00h
Análise dos recursos	04/04/2024	Até 13:00h
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	04/04/2024	Até 17:00h

Leia-se:
ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	De 05/03/2024 à 20/03/2024	Até 13:00h
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	De 05/03/2024 à 11/03/2024	Até 13:00h
Análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações	Até 13/03/2024	Até 13:00h
Inscrição (recebimento das propostas dos Agricultores e Unidades Gerenciadoras)	De 14/03/2024 a 12/04/2024	Até 13:00h
Análise da Documentação	15/04/2024 a 16/04/2024	Até 13:00h
Divulgação do Resultado Preliminar	17/04/2024	Até 13:00h
Apresentação de recurso administrativo	18/04/2024	Até 13:00h
Análise dos recursos	19/04/2024	Até 13:00h
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	22/04/2024	Até 13:00h

Onde se lê

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. As entidades (unidades recebedoras) e agricultores(as) familiares fornecedores(as) interessados deverão entregar os documentos listados no item 4.2, em envelopes lacrados, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA – Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico de Várzea Alegre/CE, localizada na Rua Professora Socorro Rolim, 60 – Centro, Município de Várzea Alegre/CE, no período de **14/03/2024 à 28/03/2024**, de 08:00h às 13:00h, endereçados à Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS – Cozinhas Solidárias.

Leia-se:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.1. As entidades (unidades gerenciadoras) e agricultores(as) familiares interessados deverão entregar os documentos listados no item 4.2, em envelopes lacrados, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA – Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico de Várzea Alegre/CE, localizada na Rua Professora Socorro Rolim, 60 – Centro, Município de Várzea Alegre/CE, no período de **14/03/2024 à 12/04/2024**, de 07:00h às 13:00h, endereçados à Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS – Cozinhas Solidárias.

Onde se lê
10.5. No caso de recurso administrativo, deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção das 07:00h as 13:00h do dia **03/04/2024**,

Leia-se:
10.5. No caso de recurso administrativo, deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção das 07:00h as 13:00h do dia **18/04/2024,**

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:314587F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE, no âmbito do Município de Várzea Alegre - CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HELDER LIMA DOS SANTOS**, mat. 6256, para coordenar o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 26 de março de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D5577115

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.03.26.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de medicamentos através da oferta de **maior percentual de desconto** sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de Abril de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de Março de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes,

www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 26 de Março de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3DD21E3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.798/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (CORREÇÃO DA INFLAÇÃO) AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA; ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.686/2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedida Revisão Geral Anual (Correção da Inflação) no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), apurado através da média do IPCA / IBGE, entre janeiro e dezembro de 2023, ao salário-base dos Servidores Efetivos e Comissionados, adequação de gratificação e de salários de Cargos Comissionados, constante na Lei Municipal n. 2.686/2023, de 9 de fevereiro de 2023 e Lei Municipal n. 2.681/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Código, Descrição do código dos cargos e o valor do salário base, constante na Lei Municipal n. 2.681/2023, de 26 de janeiro de 2023, ressalvada pelo Art. 64 da Lei Municipal n. 2.686/2023, passa a ser incluída como item "C" no Anexo III – Cargos Efetivos e Cargos Comissionados da Lei Municipal n. 2.686/2023, além daquele normativo, e a vigorar conforme abaixo:

C) CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DOS CARGOS E VALOR DO SALÁRIO BASE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
AAA	Atividade de Auxiliar Administrativo (referência A)	1.832,07
AAA	Atividade de Auxiliar Administrativo (referência H)	2.133,52
AAP	Atividade de Assessoramento da Presidência	2.097,39
AAM	Atividade de Assessoria à Mesa Diretora	4.519,58
AAC	Atividade de Assessoria às Comissões Permanentes	3.954,64
APJ	Atividade de Procuradoria Jurídica	6.441,59
ADI	Atividade de Direção	6.779,37
AAD	Atividade de Assistente Administrativo (referência A)	3.611,38
AAD	Atividade de Assistente Administrativo (referência H)	4.205,61
ANA	Atividade de Nível Administrativo	4.205,61
APP	Atividade de Nível Apoio Parlamentar	1.507,50
ATC	Atividade de Nível Técnico Contábil	11.098,22
ANF	Atividade de Nível Técnico Financeiro	2.259,79
AEP	Atividade Especial de Apoio Parlamentar	1.412,00
AGN	Atividade de Gerente de Núcleo Patrimonial	2.615,50
ACP	Atividade de Coordenador Pedagógico da Escola do Poder Legislativo	1.883,16
ADE	Atividade de Diretor da Escola do Poder Legislativo	2.092,40
AGR	Atividade de Gerente de Recepção	1.477,23
ASG	Atividade de Secretário de Gabinete	1.673,92
AGE	Atividade de Gerente de Gestão	3.138,60
AAL	Atividade de Auxiliar Legislativo	2.687,29
SSC	Atividade de Secretaria	1.573,04
AGA	Atividade de Gerente de Atendimento ao Cidadão	1.569,30

§1º. A Revisão Geral Anual (Correção da Inflação) não se aplica ao cargo que exerce Atividade Especial de Apoio Parlamentar (AEP) considerando que teve a equiparação ao valor do salário mínimo estipulado pelo Decreto Presidencial n. 11.864/2023 e Decreto do Poder Legislativo de Barbalha n. 003/2024.

§2º. Fica alterado o código AAC da Atividade de Gerente de Atendimento ao Cidadão, para AGA, criado pela Lei Municipal nº 2.717/2023.

Art. 3º. O Anexo V – Progressão Econômica da Lei Municipal n. 2.686/2023, de 9 de fevereiro de 2023 passa a ter nova redação, conforme o anexo desta Lei, com acréscimo no salário base do percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) estabelecido pelo Art. 1º desta Lei, com o recálculo de 2,2 % por biênio, ficando, ainda, alterada na Lei Municipal n. 2.686/2023 a denominação de "função comissionada" para "função gratificada", bem como esta última exercida exclusivamente por servidores efetivos do quadro de pessoal alterando-se o Art. 2º, inciso XII, Art. 6º, parágrafo único, Art. 8º, Art. 37, §2º.

Art. 4º. O auxilio alimentação estabelecido pela Resolução n. 002/2023 no valor de R$ 750,20 será aplicado a Revisão Geral Anual (correção da inflação) no percentual de 4,62% passando para R$ 784,85 e alterado e incluído o valor no §4º do Art. 37 da Lei Municipal n. 2.686/2023, de 9 de fevereiro de 2023 passando a ter a seguinte redação:

"§4º. O auxilio alimentação será concedido aos servidores efetivos, inclusive em gozo de licenças e férias, até o dia 10 (dez) do mês subsequente no valor de R$ 784,85 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais com Revisão Geral Anual (Correção da Inflação) apurado através da média do IPCA / IBGE, podendo ser concedido valor a maior, o qual será a base para futuras atualizações, observando-se os limites de gasto com pessoal."

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Barbalha, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros, observando-se incondicionalmente os limites de gastos com pessoal previstos no § 1º do Art. 29A da Constituição Federal, combinado com a letra "a" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como a possibilidade legal constante no Inciso VIII do Art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no Art. 1º e Art. 4º desta Lei, retroagindo os efeitos financeiro a 1 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de março de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

ANEXO V– PROGRESSÃO ECONÔMICA (2,2% por biênio)

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:EF0B5278

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2024,15 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SILVIO DE SOUZA TERTULIANO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ICAPUI.

O(A) Exmo(a). Secretário(a) Municipal de ESPORTE E JUVENTUDE DE ICAPUI, Sr(a) RONALDO LUCAS DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que a designação do agente publico para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, art. 117 e seguintes, RESOLVE determinar as atribuições do Fiscal de Contrato. A saber:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público Municipal;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do contrato, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados;
Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato;
Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;
Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua;
Emitir, periodicamente, "Relatórios de Acompanhamento" com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato e, nos casos mais críticos para a sua manutenção, informar imediatamente ao Secretário os atrasos e irregularidades que constatar;
Nos serviços ou obras de execução prolongada, informar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do contrato e, ao seu término, emitir o "Relatório Final", com avaliação detalhada e circunstanciada do desempenho da Contratada, sendo obrigada, ao final do término contratual, caso seja punida com sanções administrativas, assegurar que essas foram devidamente informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e Cadastros Municipais, caso ainda sejam desvinculados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato opinará, por escrito, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Verificar se ao longo de toda a execução do contrato, o contratado está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Caso não hajam contrariedades mais gravosas, inscrever as menos gravosas no cadastro geral da Empresa no Município, para fins de orientação sobre a conduta da mesma no futuro, e comunicar a cada final de exercício financeiro o Boletim de Conduta das empresas contratadas sob a sua fiscalização para que a autoridade competente tome as providencias devidas na inscrição no Cadastro Unificado das empresas na Administração.
Assegurar, a cada prorrogação contratual (nos casos específicos), que a empresa possua a documentação devida, bem como não esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).
RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR, o (a) servidor(a) SILVIO DE SOUZA TERTULIANO, inscrito(a) no **CPF nº 71235131387**, para desempenhar a função de FISCAL de Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, art. 117:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
Processo: 2023.03.01.01 **Contrato:** 021/2024	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE.	FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARA
Processo: 2023.12.29.03 **Contrato:** 028/2024	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS,SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO,CADEIRAS PLASTICAS, BANHEIROS QUIMICOS, ATRAÇÕES ARTISTICAS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ICAPUI-CE.	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS
Processo: 2023.12.29.03 **Contrato:** 029/2024	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS,SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO,CADEIRAS PLASTICAS, BANHEIROS QUIMICOS, ATRAÇÕES ARTISTICAS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ICAPUI-CE.	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS
Processo: 2022.03.28.01 **Contrato:** 286/2022.24	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS, ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE TOTAL DE 1500 MBPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.	BIT INFORMATICA LTDA
Processo: 2022.06.27.01 **Contrato:** 072/2023.24	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUCIONAL COM FRANQUIA DE 10.000 (DEZ MIL) CÓPIAS MÊS, ASSISTENCIA TECNICA EM ATE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, TROCA DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSARIOS (EXERTO PAPEL).	COLIBRI SOLUCOES E IMPRESSAO
Processo: 2023.03.01.01 **Contrato:** 077/2024	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE.	FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARA

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI,15 DE MARÇO DE 2024.

RONALDO LUCAS DA COSTA
Secretario De Esporte E Juventude

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:07DA8BDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, sobre o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços médicos oftalmológico na rede de atenção à saúde, para de forma complementar atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de JATI junto a Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições que se seguem:

O **MUNICÍPIO DE JATI**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI**, com sede na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, Jati - CE, neste ato representada pelo sua Secretária, **Tânia Caroline Sousa Xavier**, brasileiro, casada, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Jati, na Lei Complementar n° 335/2021, na Lei nº. 8080/90, na Lei nº. 14133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 27/03/2024,** se encontrará aberto o processo de credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços médicos oftalmológico, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar junto a Rede Municipal de Saúde a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1 . INFORMAÇÕES PRELIMINARES

As empresas interessadas a realizarem serviço complementares junto a Rede Municipal de Saúde, deverão se cadastrar toda a documentação descrita no ANEXO III, mediante abertura de processo, selecionando o serviço Credenciamento Saúde Pessoa Jurídica no portal de compras da Prefeitura de Jati-CE, no link https://www.licitajatice.com.br/
Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de JATI, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de JATI e pelo sitio oficial: https://jati.ce.gov.br/
A documentação exigida neste Edital deverá ser protocolada mediante abertura de processo na plataforma, disponível no portal do compras da Prefeitura de JATI, no link https://www.licitajatice.com.br/ a partir do dia **27/032024**, conforme previsto no item 4 deste edital;
As empresas credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado;
A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento de empresas jurídicas para fornecimento de serviços médicos oftalmológico, interessadas para início imediato, de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a Rede Municipal de Saúde, no município de JATI;
A remuneração da CREDENCIADA será por procedimento realizado conforme tabela SUS em anexo.
Os valores, quantidades de procedimentos, duração, horário de início e fim se encontram no anexo I do presente edital.
Os locais que serão feitos os procedimentos serão gerido pela CREDENCIADA, junto à Rede Municipal de Saúde deste município serão definidos de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, e informado quando da assinatura do contrato.
A CREDENCIADA prestará o serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste município, sendo que as demandas serão distribuídas pela Regulação Municipal, de acordo com a necessidade da CREDENCIADA, bem como as necessidades verificadas pela CREDENCIANTE.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital na condição de proponente, instituições privadas com fins lucrativos, desde que cumpram os requisitos fixados na legislação vigente, a saber: Lei nº 14133/21 e Portaria nº 2567/2016, regularmente estabelecidas, que sejam nacionais e que atendam a todas as exigências do presente Edital.
Não será admitida neste Edital a participação de empresas:
Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração suspenso, ou que sejam declaradas inidôneas;
Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
Não poderão participar do presente Edital empresa que tenha em seu quadro societário e/ou como administrador, dirigente ou gerente servidor público municipal, conforme disciplina o art. 142, inciso XIV da Lei Complementar nº 011/92.
A Proponente, além dos documentos relativos à empresa, descritos no Anexo III, deverá apresentar prova documental dos seguintes requisitos dos profissionais médicos geridos por ela, para participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública,
Os profissionais médicos deverão ter:
Nacionalidade Brasileira;
Nível de Escolaridade exigido para o exercício da atividade profissional;
Titularidade da especialidade pretendida registrada no conselho profissional ou tempo mínimo de dois anos de residência em conjunto com carta de recomendação do responsável pelo serviço de residência ou pós graduação com tempo mínimo de atuação de 2 anos na área comprovada com declaração do responsável do serviço de atuação;
Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
É obrigatória a apresentação de toda a documentação prevista no Anexo III deste Edital em formato PDF;

DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Para protocolar a documentação o Proponente deverá realizar cadastro na plataforma, disponível no site da Prefeitura de JATI, no link https://www.licitajatice.com.br/
As orientações detalhadas para cadastro e abertura de processo de Credenciamento para fornecimento de serviços médicos oftalmológico, são as previstas no anexo XII deste Edital;
O protocolo dos documentos previstos nos Anexos deste Edital para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei n°. 14.133/2021 e nas instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
As documentações constantes dos Anexos deverão ser protocoladas mediante abertura de processo, selecionando o serviço Credenciamento de Pessoa Jurídica na plataforma do Portal de Compras, disponível no portal da Prefeitura de JATI, nos termos exigidos neste edital, a partir das 08h do dia **27**/**02**/**2024**;
Toda a documentação prevista no Anexo III deverão ser digitalizadas em formato PDF;
A veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do profissional proponente;
A proponente deverá apresentar os anexos com todos os campos preenchidos e em formato PDF.

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

A Comissão será responsável por divulgar no Diário Oficial do Município (DOM) de JATI, a ordem cronológica dos protocolos das propostas, conforme registrado na plataforma do Portal de Compras;
Compete a Comissão realizar a análise das documentações observando a ordem cronológica divulgada, fazendo publicar em seguida no DOM a condição de habilitação ou inabilitação do proponente, que serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública;
Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos;
A Proponente deverá acompanhar a tramitação e análise da Comissão no site da Prefeitura de JATI, no link https://www.licitajatice.com.br/, informando o número do protocolo de seu processo.

DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

Empresa que tenha em seu quadro societário e/ou como administrador, dirigente ou gerente servidor público municipal.
A proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

DA PUBLICIDADE

A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos PROPONENTES habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site https://jati.ce.gov.br/

DOS RECURSOS

A PROPONENTE interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada, devendo ser protocolados junto ao Setor de Licitação, com sede na Carmelita Guimarães n° 02, Centro, endereçado ao presidente da Comissão de Credenciamento.
A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 15 (cinco) dias úteis do protocolo;
No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados a CREDENCIANTE por e-mail.

DA CONTRATAÇÃO

A celebração do contrato de credenciamento com a empresa, será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de JATI;
Serão convocadas para assinatura do Contrato as empresas que se enquadrarem no perfil de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
As empresas contratadas deverão ter capacidade técnica para disponibilizar profissionais em quantidades suficientes para atender as demanda, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar - ETP.
O pagamento dos serviços prestados pela CREDENCIADA respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital, e será realizado após a verificação e certificação dos serviços realizados pelos profissionais;
A contratante pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Setor Responsável.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, a empresa credenciada terá 05 (cinco) dias úteis para início da execução dos plantões, devendo encaminhar os profissionais para a unidade de acordo com o a escala proposta pela Secretaria Municipal de Saúde.
Os serviços serão executados de acordo com a demanda estabelecida no Setor de Regulação, conforme descrito no Anexo I, do presente edital;
Os profissionais médicos prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS;
A CREDENCIADA prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração; em conformidade com o perfil de atendimento da unidade/distrito de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções do CFM e normas pertinentes;

DOS REQUISITOS E DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICO A SEREM CONTRATADOS.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA - Diagnosticar e tratar doenças na área da especialidade, realizando exame clínico, cirurgias e subsidiário, elaborar documentos médicos inclusive laudos, Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) e a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente demais atividades afins;

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar a CREDENCIADA no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial da CREDENCIANTE;
Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;
A CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde a CREDENCIADA estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;
A CREDENCIANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde a CREDENCIADA executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
A CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;
Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA.

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
Levar ao conhecimento da CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de JATI;
Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

A CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, enviar assim disponível a lotação dos médicos para a unidade de saúde onde prestarão serviço; este documento deverá conter no mínimo nome completo, CRM, especialidade e escala que irá cumprir,
Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
A CREDENCIADA será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS
Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos sem ônus para a CREDENCIANTE.
Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município
Fornece sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante
A CREDENCIADA deverá manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da CREDENCIANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, devendo disponibilizar os meios de contato com o mesmo (fone e e-mail)

DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei nº 14.133/21.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores a serem pagos para a empresa credenciada pelos serviços realizados são expressos no Quadro do Anexo I deste edital;
A CREDENCIADA contratada será paga de acordo com o número de procedimentos realizados mensalmente, conforme Quadro do Anexo I, deste edital;
Os preços dos serviços objeto deste credenciamento seguem referenciais oficiais do Sistema Único de Saúde, podendo haver a fixação de outros valores desde que amparados em justificativa técnica e/ou econômica, bem como em pesquisa de mercado e amplamente divulgados;
Em caso de prorrogação do contrato, os valores somente poderão ser reajustados caso haja aprovação de novos valores vinculados a tabela SUS e mediante a aprovação de Resolução pelo Conselho Municipal de Saúde;

DA FISCALIZAÇÃO

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pela credenciada, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal;
A fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento de desempenho do prestador de serviço é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, fiscais e gestores do contrato, no âmbito das respectivas competências estabelecidas nas normas gerais, observado, ainda, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, quando da apuração de irregularidades na execução dos serviços contratados;
Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a Coordenação dos serviços de saúde que o profissional estará prestando os serviços, notificará o prestador de serviço a apresentar justificativa formal, no prazo legal.

DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no Decreto nº 966, de 14 de março de 2022, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:
advertência;
multa;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.
17.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.
§ 1º Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.
§ 2º A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.
§ 3º Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.
§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.
Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao credenciado.
Independentemente das sanções retro, o credenciado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao credenciado pela credenciante, ou ainda, cobrado diretamente do credenciado, amigável ou judicialmente.
A credenciante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do credenciado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Os atos praticados pelo credenciado, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela credenciante ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o credenciado para devidas providências.

DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do contrato:
O não cumprimento das cláusulas contratuais;
A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou da CREDENCIADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa da CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.
A rescisão do Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE; Judicial, nos termos da legislação processual.
A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.
A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte, bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

UNIDADE:02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASS. PROGRAMÁTICA:10.302.0028.2.113 POLICLÍNICA MAIS SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;
Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;
O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;
As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;
Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n° 14133/21, com suas alterações e demais legislações pertinentes;
Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;
A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site https://jati.ce.gov.br/
A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14133/21;
À Comissão caberá o exame de toda documentação do proponente e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;
Caberá ao proponente o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site https://jati.ce.gov.br/, e no Diário Oficial do Município;
Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões de participação, valendo para tal as publicações no site https://jati.ce.gov.br/ ou no Diário Oficial do Município;
Fazem parte do presente edital:
Anexo I: Tabela de Pagamentos Referente às Horas Trabalhadas;
Anexo II: Requerimento para Credenciamento;
Anexo III: Relação de Documentos Obrigatórios;
Anexo IV: Minuta contratual;
Anexo V: Não Exercício de Função Pública;
Anexo VI: Declaração de inexistência de fator impeditivo de habilitação;
Anexo VII: Declaração de veracidade e concordância;
Anexo VIII: Declaração, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo IX: Orientações para cadastro na plataforma do Portal de Compras e Protocolo de Documentos.

DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de JATI, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

JATI/CE, aos 26 dias do mês de março de 2024.

TÂNIA CAROLINE SOUSA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TABELA DE PAGAMENTOS REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD FMS	VALOR UNITÁRIO REF
301010188	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA ESPECIALIZADA - PROJETO OLHAR BRASIL	Unidade	300	10.00
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	Unidade	75	24.24
211060054	CERATOMETRIA	Unidade	250	3.37
211060100	FUNDOSCOPIA	Unidade	150	3.37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	Unidade	100	24.24
405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	Unidade	50	259.20
405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	Unidade	65	116.42
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	Unidade	15	794.88
405050305	SUTURA DE CORNEA	Unidade	7,5	164.08
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	Unidade	25	25.00
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	Unidade	250	139.70
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	Unidade	300	643.00
211060224	TESTE DE VISAO DE CORES	Unidade	75	3.37
405010060	EPILACAO DE CILIOS	Unidade	7,5	22.93
405010176	SUTURA DE PALPEBRAS	Unidade	10	82.28
211060259	TONOMETRIA	Unidade	25	3.37
405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	Unidade	10	22.93
211060097	ESTESIOMETRIA	Unidade	15	3.37
211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	Unidade	150	10.11
211060119	GONIOSCOPIA	Unidade	15	6.74
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	Unidade	250	3.37

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

01 – Razão Social (legível):	
02 – CNPJ:	03 – Nome Fantasia:
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:	
05 – Àrea Médica:	
06 – Endereço:	
07 - Bairro:	
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:
10 – Identificação do Sócio Responsável:	
11 – Celular / WhatsApp:	12 – E-mail:
13 – Venho por meio desta, apresentar Proposta de Credenciamento nos termos do Edital nº 001/2024, para o serviço na Rede de Atenção à Saúde no município de JATI.	

JATI, _____de _____de_____. Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:
A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, Preferencialmente DIGITADA, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo.
Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
(as cópias, não precisam de autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;
Cédula de identidade do representante legal da empresa;
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços CREDENCIADO ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS;
Declaração individual dos sócios da empresa, que não exerçam cargo, emprego ou função pública;
Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública;
Se empresa, declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade;
Anexo V: Não Exercício de Função Pública;
Anexo VI: Declaração de inexistência de fator impeditivo de habilitação;
Anexo VII: Declaração de veracidade e concordância;
Anexo VIII: Declaração, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988

OBSERVAÇÕES:

Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras, anexo via sistema no Portal de Compras (https://www.licitajatice.com.br/)
É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E
_____.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE JATI, Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.196.390/0001-33, neste ato representado por seu titular, TÂNIA CAROLINE SOUSA XAVIER, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n.º 20008097052651 SSP/CE e do CPF/MF sob o n.º 055.453.753-25, instrumento doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Qd.xx, Lt.xx, Bairro xxxxx, Cidade xxxx, Estado xxxx, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº xxxxxx – xx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxx, neste ato denominada CREDENCIADA, com amparo na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 008/2024, do Tribunal de Contas dos Municípios, convencionam a prestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços médicos oftalmológico na rede de atenção à saúde, para de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de JATI junto a Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO
A CREDENCIADA deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;
Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, a CREDENCIADA não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
A CREDENCIADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.
A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de R$ _____ (_____) por procedimento;
O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R$ _____ (_____);
Os pagamentos acontecerão até o 20 (vigésimo) dia útil, contado da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;
Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;
Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CREDENCIADA(A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
O(A) CREDENCIADA(A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;
Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal e Municipal oriundo das Dotações Orçamentárias

UNIDADE:02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASS. PROGRAMÁTICA:10.302.0028.2.113 POLICLÍNICA MAIS SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (Gestor de Contrato), informando a CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
Efetuar pagamento a CREDENCIADA de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADA e instruções normativas;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
A CREDENCIADA se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.
A CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
A CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.
A CREDENCIADA se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de JATI.
A CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de JATI, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de JATI.
Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES
O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.
Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação implicará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;
A CREDENCIADA ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n° 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital;
Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções: a) Advertência;
Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;
Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;
A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde a CREDENCIADA presta serviço.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.
Caso a CREDENCIADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;
Se a CREDENCIADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;
Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CREDENCIANTE, mediante aviso a CREDENCIADA;
Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus anexos**, a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
A CREDENCIADA se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CREDENCIANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;
Em casos de dúvidas de como proceder, a CREDENCIADA deverá sempre recorrer a CREDENCIANTE a fim de conseguir instruções;
É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim;
É vedado a CREDENCIADA cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 60(sessenta) dias para encerramento deste Contrato.
Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
O Foro do presente contrato é o da cidade de JATI - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI, aos xx dias do mês de xxxxxxxxx de 2024.
Tânia Caroline Sousa Xavier XXXXXXXXXXXX

Pela CREDENCIANTE Pela CREDENCIADA
TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____
CPF CPF

ANEXO V
NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Eu, _____, CPF/MF nº _____, Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
JATI, /_/_
Assinatura
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO
A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº_____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmo o presente.
JATI, /_/_
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como, que concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº /_da Secretaria Municipal de Saúde de JATI.
Por ser verdade, firmo o presente.
JATI, /_/_
_____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº_____, DECLARA, ára fins legais, que não possui no seu quadro de funcionários,
menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
Por ser verdade, firmo o presente.
JATI, /_/_
Assinatura e carimbo

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:3F580B4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.03/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	11
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	02
126881-3	Janny Oliveira Paz	Enfermeiro	01
126918-6	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	01
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	11
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	04
126945-3	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	01
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Motorista	07
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	07
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
126569-5	Renato Monteiro Xavier	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
126664-0	Alexsandra Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01
126903-8	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	01
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	14

123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	14
126573-3	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	06
123488-9	Dilhermane Ewerton Freitas Souza	Auxiliar Administrativo	06
126911-9	José Claudio de Sousa	Auxiliar Administrativo	07
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	08
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	04
125914-8	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	07
126902-0	Francisca Francielma da Silva	Técnico em Enfermagem	02
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	11
126159-2	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	03
125926-1	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	05
126522-9	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	07
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	13
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	08
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	07
126560-1	Francisco Adailton Sousa Maia	Técnico em Enfermagem	02
126912-7	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	03
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	13
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	03
126948-8	Wênia Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	10
123483-8	Samela Paz Cardozo	Técnico em Enfermagem	09
126873-2	Sara Jane Lourenço dos Santos	Técnico em Enfermagem	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	06
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	07
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	06
126947-0	Valdemar de Sousa Santos	Vigilante	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5D73A7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de fevereiro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
126881-3	Janny Oliveira Paz	Enfermeiro	01	23,20
126918-6	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	01	23,20
126945-3	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	02	23,20
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	01	13,26
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	02	13,26
126901-1	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	02	12,66
126912-7	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	01	12,66
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Adminstrativo	01	11,89
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	02	13,85
126892-9	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	02	11,29
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	01	11,29
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	01	18,16
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	01	19,10
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	02	14,45
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	02	18,16

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F4190EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.12.03/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos

relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam Domingo de Páscoa dia 31 (diurno) e no dia 31 (noturno) de março de 2024.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	01
126918-6	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	01
126945-3	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	01
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	02
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	02
126929-1	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Lavadeira	01
127006-0	Antonia Maria de Almeida Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01
125181-3	Laizia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	01
126933-0	Maria Vanderleia da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
126934-8	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
126669-1	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	01
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	01
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	02
123537-0	Alef de Sousa Lima	Tecnica em Enfermagem	01
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Tecnica em Enfermagem	01
124072-2	Francisca Carliene da Silva Sousa	Tecnica em Enfermagem	01
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Tecnica em Enfermagem	01
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Tecnica em Enfermagem	01
126904-6	Francisco Adailton de Sousa Maia	Tecnica em Enfermagem	01
126905-4	Francisco Erivan de Lima	Tecnica em Enfermagem	01
126920-8	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Tecnica em Enfermagem	01
126925-9	Maria das Dores de Sousa	Tecnica em Enfermagem	01
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	01
126919-4	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	01
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	01
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	01
126873-2	Sara Jane Lourenço dos Santos	Técnico em Enfermagem	01
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	01
126947-0	Valdemar de Sousa Santos	Vigilante	01
126898-8	Cleonice Nogueira de Sousa	Médico Plantonista	01 P2
126690-0	Lucas Costa Holanda	Médico Plantonista	01 P2
123632-6	Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa	Médico Plantonista	01 P2

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D545A947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.12.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	60	0
126881-3	Janny Oliveira Paz	Enfermeiro	15	24
126945-3	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	10	16
126901-1	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	10	16
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	24	0
126912-7	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	17	08
126917-8	Lucia Braz da Silva	Técnico em Enfermagem	05	08
126919-4	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	38	16
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	17	08
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	05	08
126948-8	Wênya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	12	0
125181-3	Laizia Ribero de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	20	0
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	08	16
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	24	0
126892-9	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	48	0
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	16	0
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	04	0
126929-1	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Lavadeira	12	012
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	29	08
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	34	16
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	36	02
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	10	0
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	44	16
124562-7	Fábio Sousa Lima	Vigilante	05	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9B450BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.12.03/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam Domingo de Páscoa dia 31 (diurno) e no dia 31 (noturno) de março de 2024.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
126881-3	Janny Oliveira Paz	Enfermeiro	01
126814-7	Robson Rafael Moura da Silva	Enfermeiro	01
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	01
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	02
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	02
123496-0	Maria da Conceição Maciel Lima	Lavadeira	01
127006-0	Antonia Maria de Almeida Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01
123827-2	Jessica Nara Costa Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	01
125181-3	Laizia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
126934-8	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	01
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	01
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	02
126901-1	Francisca Eliane Nery Silva	Tecnica em Enfermagem	01
126904-6	Francisco Adailton de Sousa Maia	Tecnica em Enfermagem	01
126905-4	Francisco Erivan de Lima	Tecnica em Enfermagem	01
126920-8	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Tecnica em Enfermagem	01
126925-9	Maria das Dores de Sousa	Tecnica em Enfermagem	01
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	01
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	01
126919-4	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	01
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	01
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	01
126873-2	Sara Jane Lourenço dos Santos	Técnico em Enfermagem	01
126948-8	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	01
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	01
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	01
126906-2	Francisco Jordao de Oliveira Nogueira	Médico Plantonista	02 P2
126889-9	Anderson Costa Maia	Médico Plantonista	01 P2

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5FEB894A

